



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795

Rua Segundo Anibal Balbinot, 189

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 54/2023

Data do Processo: 20/10/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO  
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	2.174,000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	18,80	40.871,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	800,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	70,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	253,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	5.933,000	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	4,40	26.105,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	800,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	150,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.503,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	51,000	UND	AFIADOR DE PUNCH GRANDE TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 6MM   7MM   8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	70,20	3.580,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	51,000	UND	AFIADOR DE PUNCH MEDIO, TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 3MM   4MM   5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	70,20	3.580,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	47,000	UND	AFIADOR DE PUNCH PEQUENO, TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 1MM   1,5MM   1,8MM   2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	70,20	3.299,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	3.061,000	UND	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA). GALÃO 05 LITROS	8,20	25.100,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	270,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.710,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	3.125,000	UND	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000ML.	5,60	17.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	170,000
------------------------	---------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	348,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	360,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	4.379,000	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	115,50	505.774,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	80,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	2.504,000	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	169,60	424.678,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	1.981,000	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	104,50	207.014,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	1.799,000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100ML.	7,70	13.852,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	250,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	48,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	1.073,000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML.	7,10	7.618,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	250,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	1.023,000	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.	9,10	9.309,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	250,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	2.973,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	9,10	27.054,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	650,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	17,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	4.510,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,40	37.884,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.900,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	5.700,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,60	49.020,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

17 6.960,000 CX AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES. 8,70 60.552,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	70,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	70,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	3.595,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	9,10	32.714,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	800,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

800,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	2.403,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	9,15	21.987,45

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	17,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	2.322,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,50	19.737,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	18,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	18,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	70,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	3.875,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	8,50	32.937,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	70,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	2.161,000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	28,70	62.020,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	600,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	1.392,000	CX	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE SOLUÇÕES, DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,30	21.297,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	33.350,000	FR	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO. FRASCO COM 1000 ML.	4,90	163.415,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.060,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	520,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	780,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13.400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	6.843,000	FR	ÁLCOOL GEL GLICERINADO. FRASCO COM 1000 ML.	7,80	53.375,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.440,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	108,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	5.182,000	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24 CM, USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS.	13,70	70.993,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	42,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	1.040,000	RL	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO. ROLO COM 12CM.	0,50	520,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	130,000	UND	ALICATE DE CORTE LATERAL PARA METAIS (BRINCOS, PIERCINGS, ANEIS, DENTRE OUTROS). TAMANHO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	101,80	13.234,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	877,000	PCT	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	34,50	30.256,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	1.030,000	PCT	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES	37,40	38.522,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000



MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	115,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	527,000	UND	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 04 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, MANOPLAS MACIAS, MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO, BARRA LATERAL CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, PÉS CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4, UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE. DISPONÍVEL NO ALUMÍNIO NATURAL, COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM, COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 08 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG.	155,00	81.685,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	795,000	UND	ANEL PARA MARCAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU SILICONE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, FORMATO COM SALIÊNCIAS INTERNAS QUE NÃO PERMITEM ADERÊNCIA NO MATERIAL, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS DIMENSÕES E CORES.	0,20	159,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	350,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	15,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	27,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	4.282,000	UND	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MÍNIMO 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	1,00	4.282,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	302,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	220,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	310,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	283,000	UND	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	172,00	48.676,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
35	474,000	UND	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°, GRADUADO DE 0 A 300MMHG, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, LIVRE DE LÁTEX, COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM FECHO COM PRESILHA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE. DEVENDO ACOMPANHAR: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PÊRA DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPREM/INMETRO. OBS: ACOMPANHAR ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	386,20	183.058,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	52,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	28,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	492,000	UND	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO, INDICADOR DE ARRITMIA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEDIÇÃO NO BRAÇO, APARELHO DE BANCADA PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO.	125,00	61.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	22,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	28,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

37	344,000	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR; VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCOPIO SIMPLES.	121,70	41.864,80
----	---------	-----	---	--------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	42,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	522,000	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR; BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU; VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCOPIO SIMPLES.	94,70	49.433,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	52,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	115,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	271,000	UND	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR; VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	90,80	24.606,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	22,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	58,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	148,000	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS (MUCO, CATARRO E SANGÜE) EM ADULTOS E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L OU 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120°C COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG - 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	329,70	48.795,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	8.821,000	UND	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	1,55	13.672,55

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	3.200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	17.261,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	5,10	88.031,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.740,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

43 17.680,000 PCT ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.

7,10

125.528,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	600,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.740,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	19.500,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA, POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	7,50	146.250,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	600,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	800,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
45	18.950,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 26G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	8,40	159.180,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	19.930,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	10,30	205.279,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	700,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	150,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	550,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	550,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000



MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	17.551,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	16,10	282.571,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	450,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	520,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	800,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.800,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	15.146,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM PESO DE 54,1G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	16,50	249.909,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	150,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	12.646,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM PESO DE 64,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES. MARCA ACEITÁVEL: MEDI HOUSE / BRUNA.	26,80	338.912,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	450,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	150,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	14.767,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 36G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	39,70	586.249,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	650,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	510,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

51	15.080,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	49,40	744.952,00
----	------------	-----	---	-------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	750,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	510,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	13.484,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	65,60	884.550,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	450,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	510,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.800,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	12.711,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 25 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 75G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	81,70	1.038.488,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	450,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	12.561,000	PCT	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 90G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	97,90	1.229.721,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	450,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
55	10.958,000	UND	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS.	5,40	59.173,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	250,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	350,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	700,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	150,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 5.000,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 850,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	2.680,000	CX	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE, MANGA CURTA, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR, PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356, GRAMATURA 40G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS RDC, NBR, CA E ISO VIGENTES, APLICÁVEIS A ESTE PRODUTO.	354,80	950.864,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	11,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	4.350,000	CX	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE, MANGA LONGA, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR, PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356, GRAMATURA 40G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS RDC, NBR, CA E ISO VIGENTES, APLICÁVEIS A ESTE PRODUTO.	510,70	2.221.545,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.030,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	152,000	UND	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, TRÊS TIPOS DIFERENTES DE UNIDADES DE MEDIDA, VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1X3V DE LÍTIO, CR 2332(INCLUSA) DIMENSÕES: 23X12,5X2CM, SISTEMA COM SENSORES DE ALTA PRECISÃO. PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 6KG ATÉ 180KG, DIVISÃO 0,1KG, VISOR LCD, LIGA, ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA E SOBRE CARGA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	55,90	8.496,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	27,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	3.381,000	RL	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA, COR BEGE, 05CM DE LARGURA. ROLO COM 05 METROS.	28,00	94.668,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	70,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	17,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	509,000	UND	BANDAGEM TRIANGULAR. TAMANHO 1,40M X 1,00M X 1,00M, CONFECCIONADO EM TECIDO CRU, LAVÁVEL.	8,00	4.072,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	70,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	326,000	UND	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR. TAMANHO 22X12X1,5CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL, SEM TAMPA.	24,80	8.084,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
62	331,000	UND	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR. TAMANHO 30X20X04CM, EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM TAMPA.	67,10	22.210,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

63	179,000	UND	BASE-IMOBILIZADOR ADULTO, SEM COXINS, EM LONA AMARELA ESPESURA 40 MM. MEDIDAS 40CM X 26CM X 03 CM. VELCRO PRETO FEMEA 22 CM X 10 CM COSTURADO NA BASE ALÇA COM 30MM MEDIDAS APROX. REGULADOR DE AJUSTE 30 MM, 08 UNIDADES, ELEVAÇÃO MENTONIANA, 03 ALÇAS CA 30 MM COM VELCRO 2,5 MM DE 15 CM, MACHO E FEMEA COSTURADAS. 02 TIRANTES DE FIXAÇÃO NA MACA DE 78 CM COM ALÇA CA DE 30 MM, REFIL TESTA- ALÇA CA 85 CM DE 30 MM COM VELCRO 2,5 MACHO E FEMEA 15 CM, SILICONE PARA APOIO DA TESTA 14 CM X 05 CM, ENCAIXADO NA PEÇA COM ABERTURA EM AMBAS AS EXTREMIDADES. REFIL DE QUEIXO - ALÇA CA 85 CM DE 30 MM COM VELCRO 2,5 MACHO E FEMEA 15 CM PARA AJUSTE, SUPORTE PARA O QUEIXO 19 CM.	55,00	9.845,00
----	---------	-----	--	-------	----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	3.680,000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA BIONAL SISTEMA ABERTO 1200ML, CONECTOR PARA Sonda URETRO-VESICAIS. PINÇA CORTA FLUXO. TUBO EXTENSOR. CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DE AMBULAÇÃO DO PACIENTE. FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1,200 ML E ESCALA GRADUADA. COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, USADO OPCIONALMENTE EM DRENAGEM NASOGÁSTRICA.	4,50	16.560,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	800,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	10.990,000	UND	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VALVULA DE DRENAGEM INFERIOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3,50	38.465,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.500,000



MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.700,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	3.533,000	PCT	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE URINA. CAPACIDADE DE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	51,70	182.656,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	62,000	UND	BOLSA DE APH PARA SINAIS VITAIS FABRICADA EM NYLON, COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO 17CM X 21CM X 30CM, POSSUINDO ALÇA REGULÁVEL E DESTACÁVEL DE NO MÍNIMO 50MM EM NYLON PARA TRANSPORTE NO OMBRO. BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA, NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO BOLSO PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO TELADO FECHADO COM ZÍPER. NA PARTE EXTERNA DA BOLSA DEVERÁ CONTER 03 BOLSOS, SENDO 02 LATERAIS E 01 FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, O FUNDO DEVERÁ SER COMPOSTO COM MATERIAL RÍGIDO. CONFECCIONADA COM COSTURA DUPLA, MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	164,70	10.211,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	7,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	65,000	UND	BOLSA DE APH PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, FABRICADA EXTERNAMENTE EM CORDURA VERMELHA E INTERNAMENTE EM NYLON. MEDINDO APROXIMADAMENTE COM BOLSOS: 50 CM DE LARGURA; 30 CM DE PROFUNDIDADE E 25 CM DE ALTURA. POSSUIR UM BOLSO FRONTAL E UM POSTERIOR CONTENDO EM SEU INTERIOR ELÁSTICOS PARA FIXAR EQUIPAMENTOS E EM SUA TAMPA BOLSO TELADO COM ZÍPER; DOIS BOLSOS LATERAIS; E UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS FIXADA COM BOTÃO DE PRESSÃO NO FUNDO E NAS LATERAIS, NA TAMPA DO BOLSO PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR BOLSO TELADO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER, TODOS OS BOLSOS EXTERNOS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER DO TIPO GROSSO COM CURSOR DE NO MÍNIMO 8MM. DEVERÁ POSSUIR ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM COM NO MÍNIMO 50CM, DESTACÁVEL ATRAVÉS DE FECHO RÁPIDO E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS EM TECIDO LAVÁVEL DE NO MÍNIMO 30MM AO REDOR DOS BOLSOS LATERAIS E SUPERIOR. O FUNDO DEVERÁ SER COMPOSTO COM MATERIAL RÍGIDO. CONFECCIONADA COM COSTURA DUPLA, MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	183,10	11.901,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	72,000	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL PORTÁTIL. DEVERÁ PRODUIR VÁCUO DE APROXIMADAMENTE -500 MMHG, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO, DEVENDO POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO, PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO, PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO, POSSUIR AJUSTE PARA SUCCÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO, POSSUIR MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDAMENTO DO FLUIDO ASPIRADO, DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BOMBA DE SUCCÃO MANUAL; 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS 250ML; 01 (UM) TUBO RÍGIDO; 01 (UM) TUBO FLEXÍVEL.	603,10	43.423,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	130,000	UND	BRAÇADEIRA DE PRESSÃO ARTERIAL PARA MONITOR CARDÍACO, CONTENDO: 01 BRAÇADEIRA/MANGUITO, 01 VIA ISENTO DE LATEX COM CONECTOR CP02, 01 MANGUEIRA DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, 01 VIA ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 2,50 METROS. O TUBO EXTENSOR DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM SILICONE, DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE, DEVERÁ SUPORTAR TENSÕES E MOVIMENTAÇÕES. ACOMPANHAR DOIS CONECTORES EM AMBAS AS PONTAS; BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHOS: ADULTO, OBESO; PEDIÁTRICO; NEONATAL (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	156,00	20.280,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	7,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	44,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	148,000	UND	BRAÇADEIRA PARA MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL, FABRICADO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO E PASSADEIRA DE METAL, APROVADO PELO INMETRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: PP, P, M, G E GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	44,40	6.571,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	44,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	429,000	UND	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3. COMPRIMENTO DE 13,5 CM.	8,70	3.732,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	25,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	339,000	UND	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4. COMPRIMENTO DE 13,5 CM.	8,90	3.017,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	25,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	379,000	RL	CADARÇO SARJADO. ROLO COM 10MM X 100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA.	4,70	1.781,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	42,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	1.295,000	UND	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 02 LITROS.	6,80	8.806,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	355,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	247,000	UND	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 25 UNIDADES.	10,40	2.568,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
77	244,000	UND	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 50 UNIDADES.	14,90	3.635,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	90,000	UND	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 15L.	400,00	36.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	17,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	99,000	UND	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	255,00	25.245,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	1.120,000	UND	CAMPO DE TECIDO DE BRIM GROSSO 100% ALGODÃO CRU COM FENESTRA DE 30X30CM.	14,00	15.680,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	130,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	1.130,000	UND	CAMPO DE TECIDO DE BRIM GROSSO 100% ALGODÃO CRU DE 40X50CM.	21,70	24.521,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	130,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	1.180,000	UND	CAMPO DE TECIDO DE BRIM GROSSO 100% ALGODÃO CRU DE 70X50CM.	39,40	46.492,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	130,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

83 136,000 CJ CÂNULA DE GUEDEL: CONJUNTO COM 06 CÂNULAS, UMA UNIDADE DE CADA TAMANHO, TAMANHOS: Nº 0 (45MM), Nº 1 (55MM), Nº 2 (65MM), Nº 3 (70MM), Nº 4 (100MM) E Nº 5 (110MM), PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, COM REGISTRO NA ANVISA. 12,60 1.713,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	310,000	UND	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF (BALÃO), TUBO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC PREVENINDO A DOBRA DO PRODUTO DURANTE A SUA COLOCAÇÃO. ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL. MODELOS: 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 10.0 (O MODELO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	14,40	4.464,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	9.805,000	UND	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5 METROS.	0,90	8.824,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	360,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000



MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	6.555,000	UND	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5 METROS.	1,00	6.555,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	550,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	360,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	7.766,000	UND	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA UTILIZADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS QUE PRECISAM DE FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 6 LPM (LITROS POR MINUTO). O CATETER DEVE SER DESCARTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO, PERMITINDO QUE O PACIENTE CONVERSE E SE ALIMENTE SEM INTERRUPTÃO DO OXIGÊNIO. POSSUIR PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA. DOTADA DE TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 2,5 METROS, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	7,50	58.245,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	6.721,000	UND	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA UTILIZADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS QUE PRECISAM DE FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 6 LPM (LITROS POR MINUTO). O CATETER DEVE SER DESCARTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO, PERMITINDO QUE O PACIENTE CONVERSE E SE ALIMENTE SEM INTERRUPTÃO DO OXIGÊNIO. POSSUIR PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA. DOTADA DE TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	25,00	168.025,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
89	561,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	27,20	15.259,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	13,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	1.449,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	23,90	34.631,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	1.662,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	23,70	39.389,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
92	751,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,60	18.474,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	630,000	CX	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,50	15.435,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	11,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
94	355,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 14. CAIXA COM 100 UNIDADES.	117,00	41.535,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	384,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 16. CAIXA COM 100 UNIDADES.	115,10	44.198,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	527,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 18. CAIXA COM 100 UNIDADES.	98,30	51.804,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	1.237,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 20. CAIXA COM 100 UNIDADES.	124,30	153.759,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	14,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	750,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	1.397,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100,30	140.119,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	750,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
99	1.327,000	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES.	112,00	148.624,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	650,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
100	2.561,000	UND	CATETER URINÁRIO FEMININO CH 08, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	10,50	26.890,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	2.561,000	UND	CATETER URINÁRIO FEMININO CH 10, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	9,80	25.097,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	2.556,000	UND	CATETER URINÁRIO FEMININO CH 12, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	10,40	26.582,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	2.561,000	UND	CATETER URINÁRIO MASCULINO CH 12, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	9,40	24.073,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

104 2.561,000 UND CATETER URINÁRIO MASCULINO CH 14, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO. 11,20 28.683,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	2.561,000	UND	CATETER URINÁRIO MASCULINO CH 16, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	10,00	25.610,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	188,000	UND	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 7 FR 20 CM. INDICADO PARA USO EM PACIENTES QUE NECESSITAM DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA DE FLUIDOS, SANGUE E HEMODERIVADOS, DROGAS E SOLUÇÕES DE NUTRIÇÃO PARENTERAL, ASSIM COMO COLETA DE SANGUE PARA AMOSTRA. DE CURTA PERMANÊNCIA, PARA ATÉ 30 DIAS DE IMPLANTAÇÃO. FABRICADO EM POLIURETANO MACIO E BIOCMPATÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO COM 07 FR E COMPRIMENTO DE 20 CM, CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS EM CADA VIA DO CATETER. CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 07 FR X 20 CM, 01 AGULHA INTRODUTORA 18 G X 07 CM, 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,032" X 60 CM COM PONTA MACIA, 01 DILATADOR DE VEIA 08 FR X 10 CM, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.	75,60	14.212,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	22,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	172,000	UND	CHAVEIRO 02 EM 01: MARTELO QUEBRA VIDROS E CORTA CINTO DE SEGURANÇA. PINO DE AÇO TEMPERADO COM MOLA DE ALTA PRESSÃO, IDEAL PARA QUEBRAR VIDROS EM GERAL E VIDROS TEMPERADOS. A LÂMINA DEVERÁ SER EM AÇO CARBONO LOCALIZADA NO INTERIOR DO CORPO, DEVIDAMENTE PROTÉGIDA POR UM CLIP DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, POR ONDE A FERRAMENTA DEVERÁ SER PENDURADA, ATRAVÉS DE UMA ARGOLA METÁLICA (TIPO CHAVEIRO).	23,00	3.956,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000



MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	243,000	UND	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, O FECHO DE REGULAGEM DEVERÁ SER EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO, UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS EM PRANCHA RÍGIDA, POSSUIR 05 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS COM VELCRO, POSSUI UM TIRANTE PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR DE COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DOS TIRANTES: COMPRIMENTO: 1,50M; FITA EM Y: 1,80M; FITA VERDE: 1,5M; FITA PRETA: 1,5M FITA VERMELHA: 1,5M; FITA AMARELA: 1,5M. O PRODUTO DEVE SER LAVÁVEL.	43,40	10.546,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	124,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	85,000	UND	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA INFANTIL, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, O FECHO DE REGULAGEM DEVERÁ SER EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO, UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS EM PRANCHA RÍGIDA, POSSUIR 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS COM VELCRO, POSSUIR UM TIRANTE PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR DE COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DOS TIRANTES: COMPRIMENTO: 0,92M; FITA EM Y: 1,16M; FITA VERDE: 0,52M; FITA VERMELHA: 1,11M; FITA AMARELA: 1,13M. PRODUTO DEVE SER LAVÁVEL.	42,40	3.604,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

110	168,000	UND	CINTO PÉLVICO - CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PÉLVICO, COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA, COM FIVELA AUTOSTOP QUE GARANTA A APLICAÇÃO CORRETA DA FORÇA DURANTE O FECHAMENTO, EXTENSOR EM VELCRO RESISTENTE, DEVE POSSUIR FORRAÇÃO EXTERNA EM PLÁSTICO, DIMINUINDO O ATRITO ENTRE O PRODUTO E O PISO NO MOMENTO DE UTILIZAÇÃO NA VÍTIMA, INTERNAMENTE DEVERÁ TER FORRAÇÃO EM TECIDO AGRADÁVEL AO TOQUE, PROPORCIONANDO BEM-ESTAR DURANTE O USO. CONSTITUÍDO DE MATERIAIS RADIOTRANSARENTES E LAVÁVEIS PARA REUTILIZAÇÃO.	670,00	112.560,00
-----	---------	-----	--	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	22,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	118,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	114,000	UND	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO 02 TRAQUÉIAS EM SILICONE 22 MM X 1500 MM E 01 CONECTOR Y 22 MM.	573,30	65.356,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	1.792,000	FR	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO.	17,60	31.539,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	1.345,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	11,10	14.929,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	35,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	1.361,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% FRASCO DE 100 ML PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	2,70	3.674,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	1.848,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1% 1 LITRO PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 1%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	24,10	44.536,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	37,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	450,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	1.291,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1% 100 ML PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSEPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 1%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINÁ, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	3,50	4.518,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	2.300,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1%. FRASCO DE 01 LITRO.	9,20	21.160,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	32,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	450,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	1.610,000	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1%. FRASCO DE 100 ML.	2,10	3.381,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	70,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	240,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
119	2.810,000	UND	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, COM PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0%, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITARIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO DE 10X10 CM.	64,60	181.526,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	170,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	2.750,000	UND	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, COM PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0%, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITARIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO DE 15X15 CM.	109,40	300.850,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	1.568,000	UND	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, COM PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0%, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO DE 20X30 CM.	291,50	457.072,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	2.784,000	UND	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM.	62,00	172.608,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
123	2.482,000	UND	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM.	115,00	285.430,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	1.468,000	UND	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20X30CM.	275,00	403.700,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	171,000	UND	COLAR CERVICAL G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	12,40	2.120,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	136,000	UND	COLAR CERVICAL GG - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	12,80	1.740,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	137,000	UND	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	13,50	1.849,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



128	198,000	UND	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	12,40	2.455,20
-----	---------	-----	---	-------	----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
129	110,000	UND	COLAR CERVICAL NEONATAL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	13,10	1.441,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	27,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	186,000	UND	COLAR CERVICAL P - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	12,80	2.380,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	64,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	190,000	UND	COLAR CERVICAL PP - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	12,20	2.318,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	64,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	22,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDÁI	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	27,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	2.861,000	UND	COLETOR 03 LITROS PARA MATERIAL PERFUCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	2,30	6.580,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	5.210,000	UND	COLETOR 07 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	3,40	17.714,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	8.280,000	UND	COLETOR 13 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	4,60	38.088,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	400,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.450,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

136 4.541,000 UND COLETOR 20 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. 6,30 28.608,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	1.899,000	PCT	COLETOR DE URINA UNISSEX PARA EXAME LABORATORIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	40,50	76.909,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.310,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
138	149,000	UND	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. COM ALÇA, UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	164,30	24.480,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	22,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	3.294,000	PCT	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	104,30	343.564,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	3.581,000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLA COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO.	44,40	158.996,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	120,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	280,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

141	3.501,000	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM, ESTÉRIL OU NÃO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, COM QUATRO CAMADAS FIXADAS ENTRE SI, COM OU SEM FIO RADIOPACO. DEVE POSSUIR CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM UMA DAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EXTERNO QUE NÃO SOLTE FIAPOS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	9,70	33.959,70
-----	-----------	-----	---	------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	400,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	3.195,000	CX	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	128,90	411.835,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	110,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	35,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	820,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	3.131,000	CX	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECITINA DE SOJA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	119,60	374.467,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	260,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	140,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	80,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	270,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	2.500,000	RL	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91CMX91M, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, 100% ALGODÃO, TECIDO NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1890 GRAMAS, ROLO.	71,50	178.750,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------



145 127,000 UND CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL 4.182,30 531.152,10  
 PORCENTAGEM DE PUREZA, INDICADOR DE ALARME VISUAL E SONORO, FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 05 LITROS/MINUTO, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA MENOR QUE 300 W, COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, FUNÇÃO DE MICRONEBULIZAÇÃO INTEGRADA, MODO DE 4,000 FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, RUIDO DE NO MÁXIMO 45DB POTÊNCIA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 280W, SENSOR DE ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MENOR QUE 82%, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE ALTA TENSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONTENDO:  
 -01 CONCENTRADOR (CONFORME DESCRIÇÃO).  
 -COPO UMIDIFICADOR.  
 - CATETER NASAL ADULTO.  
 - MANUAL EM PORTUGUÊS.

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	94,000	CJ	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO COM 06 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO, 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE, 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA, 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE, 01 ELETRODO TIPO FACA E 01 ELETRODO TIPO ALÇA.	234,60	22.052,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	11,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	43,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	75,000	CJ	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, COM 06 LÂMINAS ADULTO E INFANTIL, LÂMPADA DE LED (LUZ BRANCA), COM 3.5V. TAMANHO DAS LÂMINAS: RETAS 0, 1 E 2; CURVAS 3, 4 E 5. ACOMPANHA ESTOJO.	687,90	51.592,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
149	56,000	UND	CORTADOR DE ANEL, COM ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDO E ANEL, SERRILHA AFIADA SUBSTITUÍVEL, CABO CROMADO COM APOIO PARA OS DEDOS.	104,30	5.840,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	13,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	2.125,000	TB	CREME DE BARREIRA SEM FRAGRÂNCIA, QUE PROTEGE A PELE CONTRA DANOS PROVOCADOS POR EFLUENTES OU POR ADESIVOS, RESTAURA E REGULA O PH DA PELE E PREVINE LESÕES, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM MÍNIMO 100GRS.	33,30	70.762,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	510,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	321,000	UND	CUBA REDONDA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML.	19,80	6.355,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	34,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	324,000	UND	CUBA RIM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.	45,20	14.644,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	34,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
153	1.219,000	PCT	CURATIVO AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO ADULTO, REDONDO, PÓS COLETA DE SANGUE. PACOTE COM 500 UNIDADES.	12,80	15.603,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	510,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
154	24.791,000	UND	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	0,70	17.353,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
155	3.710,000	UND	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, ÚLCERAS DE PERNA - VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICAS, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, TUBO COM 85 GR.	56,60	209.986,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	170,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	150,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
156	3.015,000	TB	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, (CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO), NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA. TUBO COM 85GR.	68,10	205.321,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	110,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	55,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	2.426,000	UND	ESPUMA ESTÉRIL 10X10 CM, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA CONTRA BACTÉRIA E VÍRUS. A SUPERFÍCIE DE CONTATO É COBERTA POR UMA BORDA ADESIVA MACIA E PERFURADA DE SILICONE QUE PROMOVE UMA ADESIVIDADE SEGURA E SUAVE À PELE. AS FIBRAS, POR TEREM CARACTERÍSTICA HIDROFÍLICA, TÊM A CAPACIDADE DE ABSORVER E RETER LÍQUIDOS DE EXSUDATOS OU ÁREAS CIRÚRGICAS, E PROMOVER UMA PROTEÇÃO MECÂNICA PARA FERIDAS OU CURATIVOS.	31,90	77.389,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	2.136,000	UND	ESPUMA ESTÉRIL PARA USO EM REGIÃO SACRAL COM MÍNIMO 15X19 CM, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA CONTRA BACTÉRIA E VÍRUS. A SUPERFÍCIE DE CONTATO É COBERTA POR UMA BORDA ADESIVA MACIA E PERFURADA DE SILICONE QUE PROMOVE UMA ADESIVIDADE SEGURA E SUAVE À PELE. AS FIBRAS, POR TEREM CARACTERÍSTICA HIDROFÍLICA, TÊM A CAPACIDADE DE ABSORVER E RETER LÍQUIDOS DE EXSUDATOS OU ÁREAS CIRÚRGICAS, E PROMOVER UMA PROTEÇÃO MECÂNICA PARA FERIDAS OU CURATIVOS.	125,10	267.213,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	2.321,000	RL	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D'ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. TAMANHO 10CMX10MT.	139,10	322.851,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	134,000	UND	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 2, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	74,50	9.983,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
161	164,000	UND	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 3, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	74,50	12.218,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	164,000	UND	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 4, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	74,50	12.218,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	47,000	UND	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COM RECURSOS INTEGRADOS DE MONITOR ECG COM DISPLAY EM LCD COM INDICAÇÃO DAS ETAPAS DE ATENDIMENTOS ATRAVÉS DE IMAGENS; TIPO DE ONDA BIFÁSICA COM TEMPO MÁXIMO DESDE A INICIALIZAÇÃO ATÉ O DEA ESTAR CARREGADO E PRONTO PARA CHOQUE A ENERGIA MÁXIMA DE 25S; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE DE BATERIA DE NO MÍNIMO DE 250 DESCARGAS DE 200J; MÓDULO PORTÁTIL COM MALETA DE TRANSPORTE COM ALÇA QUE ACOMODE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; VISOR QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG; AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE, IDENTIFICANDO A NECESSIDADE DO CHOQUE; DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CABO DE ECG DE 3 VIAS; DEVE PERMITIR A GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE ATRAVÉS DE MICROFONE EMBUTIDO; INSTRUÇÃO POR COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; AUXÍLIO SONORO (METRÔNOMO) PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO RCP; ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPED N CIA TORÁCICA DO PACIENTE PARA AJUSTE DA FORMA DA ONDA, APRESENTANDO ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 J PARA ADULTOS E LIMITANDO A ENERGIA PARA CRIANÇAS A 50 J; O EQUIPAMENTO DEVE EXECUTAR AUTO TESTES PERIÓDICOS DE DISPONIBILIDADE DE BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DE ELETRODOS OU DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO, SEM ÔNUS, SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO COM PC QUE POSSIBILITE EXTRAÇÃO DOS DADOS REGISTRADOS NO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRAÇADO DE ECG; INTERFACE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EM PORTUGUÊS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: 03 CONJUNTOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO; 02 CONJUNTOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE INFANTIL; CABO DE ECG DE 03 VIAS; 30 ELETRODOS ECG; CARREGADOR DE BATERIA; BOLSA DE TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	9.049,00	425.303,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	11,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000



MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	1.161,000	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. CONTENDO AS SUBSTÂNCIAS ATIVAS: ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%; PARA USO DILUÍDO COMPROVANDO EFICÁCIA: MICOBACTERICIDA, ESPORICIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA, NAS DILUIÇÕES DE USO TESTADAS - LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE COMPROVAÇÃO NÃO IRRITANTE OU LEVEMENTE IRRITANTE OCULAR DE PELE E MUCOSAS; ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO APÓS PREPARO DE NO MÍNIMO 7 DIAS; VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR TUBO DE FITA TESTE CONTENDO 25 UNIDADES, DE ACORDO COM RDC Nº 35 DE 16.08.2010 - ANVISA, PARA MEDIÇÃO DE ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO PARA USO REITERADO, E NO MÍNIMO 06 (SEIS) BORRIFADORES PERSONALIZADOS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA USO, NA FORMA DE COMODATO, EQUIPAMENTOS DE SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO - SGPU, CONTENDO MICROPROCESSADOR INTELIGENTE QUE REALIZA VARIADAS DOSAGENS DE PRECISÃO, CONFORME INDICAÇÃO E FINALIDADE, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC. EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO, GARANTIA, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE.	217,30	252.285,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	22,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	180,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
165	953,000	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. CONTENDO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (CLORETO DE BENZALCÔNIO) 5,2%, PHMB PPOLI HEXAMETILENO BIGUANIDA) 3,5%, CONCENTRADO, PARA PRÉ-LIMPEZA/DESCONTAMINAÇÃO (UMECTAÇÃO) DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS, DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. A AÇÃO DO PRODUTO JÁ DILUÍDO DEVERÁ SER COMPROVADA POR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE) CREDENCIADOS PELA ANVISA/MS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 35 DE 16.08.2010. DEVERÁ AINDA APRESENTAR ESTABILIDADE APÓS DILUIÇÃO DE 30 DIAS. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA USO, NA FORMA DE COMODATO, EQUIPAMENTOS DE SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO - SGPU, CONTENDO MICROPROCESSADOR INTELIGENTE QUE REALIZA VARIADAS DOSAGEM DE PRECISÃO, CONFORME INDICAÇÃO E FINALIDADE, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC. EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO, GARANTIA, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR TUBO DE FITA TESTE CONTENDO 30 UNIDADES, DE ACORDO COM RDC Nº 35 DE 16.08.2010 - ANVISA, PARA MEDIÇÃO DE ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO PARA USO REITERADO, E NO MÍNIMO 06 (SEIS) BORRIFADORES PERSONALIZADOS.	1.000,00	953.000,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	180,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	121,000	UND	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	560,00	67.760,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	17,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	82,000	UND	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. TELA DE LCD ILUMINADO. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM.	604,20	49.544,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
168	2.482,000	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA (LIMPADOR ENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS ATÓXICAS, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E DE ALTA PERFORMANCE, NÃO CORROSIVO E TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL COM A FINALIDADE DE DISSOLVER E REMOVER FEZES, SANGUE, VÔMITOS, GORDURAS, SALIVAS, MATÉRIA ORGÂNICA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA MANUAL). FRASCO 01 LITRO.	17,90	44.427,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	240,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	150,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	670,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	1.448,000	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA. GALÃO 05 LITROS.	57,00	82.536,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	370,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	1.006,000	GL	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO A BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS COM FORMULA ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES LAVAVEIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS, ALÉM DE ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. GALÃO DE 05 LITROS.	54,60	54.927,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
171	479,000	PCT	DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO PARA USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. INDICADO PARA O ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, COM FINALIDADE DE RETIRAR AS SOLUÇÕES UTILIZADAS NOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DE FÉRIDAS, IRRIGAÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS, LAVAGEM DE CAVIDADES E AMBIENTES HOSPITALARES, INALOTERAPIA, ENTRE OUTROS. TAMANHO DA PONTA PERFURANTE DE 35MM, DIÂMETRO DE 0,5MM TAMANHO DA PONTA EXTERNA 20MM, DIÂMETRO DE 0,5MM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. SPIKE PADRÃO, DEVE ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE AO SISTEMA FECHADO, FORNECENDO PROTEÇÃO AO DISPOSITIVO COM EXCLUSIVO PROTETOR DE CONE LUER, MANTENDO O FRASCO PROTEGIDO DE SUJIDADES MESMO APÓS SUA UTILIZAÇÃO. PEGA ERGONÔMICA, EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONEXÃO COM SERINGAS PARA RETIRAR VOLUMES PRECISOS. FACILIDADE E PRECISÃO NO MANUSEIO. GRANDE DIÂMETRO INTERNO. PACOTE 100 UNIDADES.	58,10	27.829,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 5,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 14,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
172	400,000	PCT	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO/CONE DE CONEXÕES LUER FÊMEA. FECHAMENTO LUER LOCK. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LÁTEX FREE. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SISTEMAS APÓS A RETIRADA DE EQUIPOS E SERINGAS DAS CONEXÕES LUER FÊMEA. DEVE VEDAR CONECTORES MACHO DE EQUIPO DE INFUSÃO, EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS, CATÉTERES E DEMAIS PRODUTOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE TAMPA COM CONICIDADE LUER UNIVERSAL; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ENCAIXE IDEAL ENTRE O CONECTOR E A TAMPA VEDANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	19,50	7.800,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
173	955,000	UND	DRENO DE PENROSE Nº 1. ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	1,55	1.480,25

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	160,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	940,000	UND	DRENO DE PENROSE Nº 2 - ESTÉRIL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	2,00	1.880,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	150,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	96,000	UND	DRENO TORÁCICO RADIOPACO PARA DRENAR GASES, SECREÇÕES, ETC. SUA EXTENSÃO POSSUI VÁRIAS ABERTURAS. UMA EXTREMIDADE COM PONTA ARREDONDADA E OUTRA COM PONTA BISELADA. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC CRISTAL ATÓXICO; ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO; DRENO MULTIPERFURADO COM TARJA RADIOPACA; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM OS CALIBRES: 10FR / 12 FR / 14 FR / 16 FR / 18FR / 20FR / 22FR / 24FR / 26FR / 28FR / 30FR / 32FR / 34FR / 36FR / 38FR E 40FR. (O CALIBRE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	5,10	489,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	8.303,000	PCT	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	15,80	131.187,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	70,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6.010,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	978,000	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	24,30	23.765,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	1.053,000	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	25,40	26.746,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	803,000	PCT	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	41,00	32.923,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	253,000	KIT	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 04 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA) COM GARRA JACARÉ.	109,80	27.779,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	29,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	980,000	PCT	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	15,30	14.994,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
182	81.611,000	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1,15	93.852,65

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	800,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	650,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10.000,000



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
183	77.760,000	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1,00	77.760,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	700,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
184	34.221,000	UND	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR; TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1,30	44.487,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.700,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

185 21.590,000 UND EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP. A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. 0,70 15.113,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	800,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	170,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
186	10.361,000	UND	EQUIPO UNIVERSAL TRANSPARENTE PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA.	0,90	9.324,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
187	8.326,000	UND	EQUIPO UNIVERSAL FOTOSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOOK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA.	4,70	39.132,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
188	23.031,000	UND	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL COM UMA VIA, COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA ABS, COM EXTENSÃO DE 5CM COM CORTA FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS IGUAL À 1ML, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PINÇA ROLETE ANATÔMICA DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR ESCALONADO EM ABS.	1,20	27.637,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	4.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	400,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	800,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6.100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
189	3.073,000	PCT	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES. CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE (PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE (CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL: APROX. 200MM.	24,10	74.059,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
190	625,000	UND	ESCOVA DE CABEÇA ÚNICA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS, ESTILO ESCOVA DE DENTES, CABOS ANATÔMICOS, CERDAS MÉDIAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	23,60	14.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	55,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
191	6.781,000	UND	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, CONJUNTO DE ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	3,00	20.343,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
192	1.931,000	UND	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO, CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE; UTILIZADA PARA LAVAR AOS MÃOS E ANTE-BRAÇOS ANTES E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS. ESCOVA DE POLIETILENO; ESPONJA DE POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL; FORMADA POR UM CONJUNTO DE UMA ESPONJA E ESCOVA MACIA.	2,20	4.248,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
193	6.431,000	UND	ESPARADRAPO 05CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, COM ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	5,40	34.727,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
194	6.891,000	UND	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, COM ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	8,80	60.640,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	230,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

195 6.294,000 UND ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, COM ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. 3,60 22.658,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.320,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
196	1.777,000	PCT	ESPATULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	8,60	15.282,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	250,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	7,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
197	20.700,000	UND	ESPÉCULO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	1,40	28.980,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.500,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	250,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
198	36.750,000	UND	ESPÉCULO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	1,25	45.937,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	600,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	600,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
199	26.650,000	UND	ESPÉCULO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	1,20	31.980,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	3.000,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	800,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	500,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	600,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
200	451,000	PCT	ESPONJA PARA HIGIENE CORPORAL, IMPREGNADA COM GEL DERMATOLÓGICO SEMELHANTE AO SABONETE. MATÉRIA PRIMA POLIÉSTER, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS. DIMENSÕES 19,5X12 CM DE COMPRIMENTO E 0,05 CM DE ESPESSURA. COR VERDE, PACOTE COM 24 ESPONJAS.	57,90	26.112,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
201	70,000	KIT	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT.	244,00	17.080,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
202	359,000	UND	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, COM SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO, ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONE BIAURICULAR PARA PERMITE AUSCULTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS.	14,30	5.133,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000



MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
203	316,000	UND	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO.	22,50	7.110,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
204	539,000	UND	EXTENSÃO PARA CATÉTER NASAL EM PVC, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM UM METRO E MEIO DE COMPRIMENTO.	11,20	6.036,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

205 663,000 UND EXTENSOR MANGUEIRA COM CONECTOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM 07 METROS, 4MM DE DIAMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8MM DE DIAMETRO INTERNO E 6MM DE DIAMETRO EXTERNO. 29,80 19.757,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
206	395,000	UND	FAIXAS ELÁSTICAS FORTE ALONGAMENTO 1,5M.	44,30	17.498,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
207	400,000	UND	FAIXAS ELÁSTICAS MÉDIA ALONGAMENTO 1,5M.	34,15	13.660,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	45,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
208	255,000	RL	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO.	96,50	24.607,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
209	201,000	UND	FILTRO BACTERIANO ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICO - HMEF .	7,40	1.487,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
210	938,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	33,80	31.704,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
211	1.029,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	33,90	34.883,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	350,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
212	959,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	46,70	44.785,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	11,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
213	850,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	49,60	42.160,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
------------------------	--------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	11,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
214	816,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	46,50	37.944,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	11,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
215	797,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	36,60	29.170,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	11,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
216	909,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	43,90	39.905,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	14,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
217	805,000	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIOS GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	35,30	28.416,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	270,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
218	553,000	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5. CAIXA COM 24 UNIDADES.	104,30	57.677,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
219	2.500,000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON NÃO ABSORVÍVEL COM CALIBRE 2,0, 3-0, 4,0, 5,0, 6,0, INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR REVERSO 1/2 CIRCULAR COM CORTE REVERSO E 17 MM DE ESPESSURA COM ESTRIAS LONGITUDINAIS QUE AUMENTAM A ESTABILIDADE DA AGULHA, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES. (O CALIBRE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	47,50	118.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	11,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.970,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
220	201,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL FIO DE ALUMÍNIO MALEÁVEL DENTRO DE UMA BAINHA PLÁSTICA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ANVISA, TAMANHOS DISPONÍVEIS: ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR. (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO)	17,00	3.417,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	17,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
221	225,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO.	22,10	4.972,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
222	160,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL.	28,00	4.480,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
223	318,000	UND	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL.	28,00	8.904,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000



MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	40,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
224	3.790,000	UND	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3,20	12.128,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	110,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	250,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
225	7.621,000	UND	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3,50	26.673,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	210,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.310,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

226 4.530,000 UND FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 100MMX4,5M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO, ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA. 7,50 33.975,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	630,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.320,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
227	3.631,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 12,5MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA.	2,40	8.714,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	380,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.330,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
228	5.494,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 25MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA.	2,30	12.636,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	380,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.330,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
229	5.320,000	UND	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 50MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRASPARENTE, COM CAPA PROTETORA.	6,10	32.452,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	630,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.320,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
230	3.451,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 1,2CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	3,20	11.043,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	250,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
231	6.870,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	5,40	37.098,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	430,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	250,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	600,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
232	9.020,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	2,20	19.844,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	280,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	250,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
233	8.260,000	UND	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	4,30	35.518,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	530,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	250,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	230,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.320,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
234	460,000	UND	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM.	7,00	3.220,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	95,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
235	433,000	EMB	FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DO ÁCIDO PERACÉTICO, FAIXA DE 250 A 2.000 PPM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	125,60	54.384,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	47,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
236	895,000	FR	FIXADOR CITOLÓGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML.	7,00	6.265,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
237	191,000	UND	FLUXÔMETRO FÊMEA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	67,20	12.835,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
238	181,000	UND	FLUXÔMETRO MACHO OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	87,10	15.765,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

239 109,000 UND FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220VOLT 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR A 0,5KG. 322,20 35.119,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	3,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
240	257,000	FR	FORMOL 37/40%. FRASCO COM 01 LITRO.	14,30	3.675,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	24,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
241	75.002,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	0,80	60.001,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4.000,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	25.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
242	71.302,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	1,10	78.432,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
243	61.602,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO M, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	0,60	36.961,20



Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	15.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	11.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
244	51.302,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	0,50	25.651,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
245	37.582,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	0,75	28.186,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
246	54.602,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	0,90	49.141,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
247	388.280,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,40	543.592,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30.000,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	800,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	40.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	42.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	11.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	26.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	7.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3.780,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
248	384.820,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,80	692.676,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	800,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	18.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	48.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	13.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	28.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	7.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	9.120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

249 299.100,000 UND FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1,60

478.560,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	3.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	800,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	35.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	48.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	9.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
250	142.481,000	UND	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOÉ VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	1,70	242.217,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	15.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	800,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	480,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
251	343,000	UND	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO 500ML, INDICADO PARA PARA REMOVER O AR (PNEUMOTÓRAX), LÍQUIDO (DERRAME PLEURAL E SANGUE) OU PUS (EMPIEMA) A PARTIR DO ESPAÇO INTRA-TORÁCICO. CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM TRÊS ORIFÍCIOS EXTERNOS, O ORIFÍCIO CENTRAL É CONECTADO NA EXTENSÃO DE PVC FOSCO COM ESPIRAL ANTI-DOBRA QUE EVITA COLABAGEM COM APROXIMADAMENTE 1,20M, COM PINÇA CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO ESCALONADO EM POLIETILENO COM SETE CALIBRES; OS OUTROS DOIS ORIFÍCIOS SÃO CONECTADOS A UM TUBO PROLONGADOR DE APROXIMADAMENTE 5CM EM SEU INTERIOR É CONECTADO O TUBO DE MARIOT; COM CORDÃO QUE AUXILIA NA LOCOMOÇÃO DO PACIENTE COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO; CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO; ESTÉRIL EM ETO; DESCARTÁVEL; FRASCO GRADUADO; TAMPA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	25,50	8.746,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
252	14.400,000	UND	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML.	0,80	11.520,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	800,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	600,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
253	8.651,000	UND	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML.	1,10	9.516,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	800,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
254	63,000	UND	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	41,60	2.620,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
255	569,000	UND	GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA, ANTIALERGICO.	5,30	3.015,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	25,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
256	12.386,000	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, PACOTES COM 500 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	51,30	635.401,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	510,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.220,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
257	20.305,000	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, PACOTES COM 500 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	27,00	548.235,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	710,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	400,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	400,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	400,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
258	14.831,000	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM2, TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTES. CADA PACOTE DEVERÁ APRESENTAR MARCA/FABRICANTE, DIMENSÕES, NUMERO DE FIOS, DE UNIDADES, DE CAMADAS E DOBRAS, ALÉM DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	1,00	14.831,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2.500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	520,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.400,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
259	47.991,000	PCT	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM2, TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTES. CADA PACOTE DEVERÁ APRESENTAR MARCA/FABRICANTE, DIMENSÕES, NÚMERO DE FIOS, DE UNIDADES, DE CAMADAS E DOBRAS, ALÉM DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	0,90	43.191,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	400,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30.500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
260	3.500,000	UND	GAZE HIDROFÍLICA IMPREGNADA COM CAULIM/CURATIVO HEMOSTÁTICO, COM TIRA DE DUAS CAMADAS; O MATERIAL DEVE TER PROPRIEDADE HEMOSTÁTICA SEM PRODUÇÃO DE QUAISQUER REAÇÕES EXOTÉRMICAS OU A UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS OU PROTEÍNAS HUMANAS; DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 7,5CM X 370CM SER MACIA, BRANCA E NÃO TECIDO; DEVE SER DOBRADO EM FORMA DE Z, PARA FACILITAR A SUA APLICAÇÃO; DEVE CONTER UMA TIRA DETECTÁVEL POR RAIOS-X PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO; DEVE SER ESTÉRIL E EPIROGÊNICO; O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SELADA A VÁCUO, DE ABERTURA FÁCIL, COR VERDE OU PRETO;	269,00	941.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	112,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
261	1.215,000	FR	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER. FRASCO COM 01 LITRO.	5,10	6.196,50



Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	48,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
262	149,000	GL	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER. GALÃO DE 05 LITROS.	22,20	3.307,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	45,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
263	1.330,000	UND	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO - 400ML.	2,40	3.192,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
264	1.441,000	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - 150 UNIDADES.	2,60	3.746,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	660,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
265	1.121,000	CX	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - 75 UNIDADES.	1,40	1.569,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	70,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
266	276,000	FR	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO KOH 10% PARA COLETA DE CITOPATOLÓGICO FRASCO COM 100ML.	22,70	6.265,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
267	1.597,000	FR	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO.	5,50	8.783,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	800,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
268	171,000	UND	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PEÇAS. PEÇA RETANGULAR MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 250 MM DE LARGURA (COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 10 MM; CONFECCIONADA INTERNAMENTE COM E.V.A, SENDO REVESTIDO POR PVC SELADO ELETRONICAMENTE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSARENTE. A BASE DEVERÁ SER FIXADA NA PRANCHA LONGA COM TIRAS DE NYLON DE, NO MÍNIMO, 30 MM DE LARGURA, POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E PASSADORES DE POLIPROPILENO, DEVERÃO PROPORCIONAR FIRME FIXAÇÃO À PRANCHA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTO POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS OUVIDOS DO PACIENTE PELO SOCORRISTA; DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIO DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NYLON, NA COR PRETA; UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO MEDINDO, NO MÍNIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAR NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RADIOTRANSARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MÍNIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSARENTE, PARA APOIO DA TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAVÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMA A IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL, OS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL DA CABEÇA E PESCOÇO. O CONJUNTO DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CABEÇA IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO.	87,40	14.945,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	74,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
269	114,000	UND	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 01 ANO DE GARANTIA.	267,20	30.460,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
270	3.135,000	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS.	20,10	63.013,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	15,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

271	1.673,000	PCT	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE COM 25 UNIDADES.	10,80	18.068,40
-----	-----------	-----	--	-------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	500,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
272	178,000	FR	ODO IODETO LUGOL PARA TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO COM 500ML.	58,70	10.448,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
273	899,000	FR	IODOPOLVIDONA PVPI ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO COM 1000ML.	35,90	32.274,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	130,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	120,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	220,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
274	449,000	KIT	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). COMPOSTO POR: 01 ESPECULO VAGINAL (P), 01 PINÇA CHERON 24,5 CM DE POLIESTIERENO, 01 PINÇA POZZI EM RESINA COM PONTA FINA DE 26,5 CM, 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO DE 25 CM, 01 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA DE 25 CM, 01 PAR DE LUVAS LÁTEX, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5, 01 CAMPO SSMMS 100% POLIPROPILENO 50 GR/M2 COM 60X60 CM. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO ESTAR EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO DE "ENVELOPE" DE MODO QUE PERMITE A ABERTURA NA TECNICA ASSÉPTICA. PRODUTO DE USO ÚNICO.	58,60	26.311,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
275	245,000	KIT	KIT PARTO DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM SELADA CONTENDO NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL INDEX, 02 LUVAS CIRÚRGICA EM LATEX COM O PAR, 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL POLAR BEC, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL WILTEX, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO (40X10CM). POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	91,80	22.491,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

276 223,000 KIT KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DAS BORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS) ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA) TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM. TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COM VALIDADE IMPRESSA E INFORMATIVA DO LADO DE FORA DA EMBALAGEM.

76,10

16.970,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	112,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
277	176,000	KIT	KIT SONDAGEM VISICAL DESCARTÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA E/OU ALÍVIO. COMPOSTO POR: 01 CUBA REDONDA EM POIPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 215 ML, 10X5 CM, 01 PAR DE LUVAS LÁTEX, 01 CAMPO SSMMS 100 % POLIPROPILENO 50G/M2 COM 60X60 CM, 01 CAMPO SSMMS 100% POIPIPROPILENO 40G/M2 COM FENESTRA 10X10 CM COM 40X40 CM DE COMPRIMENTO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS COM 7,5X7,5 DOBRADA, 01 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA 1 %, 01 SERINGA DE 20 ML, 30 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA, 01 PINÇA PEAN EM RESINA DE 19 CM E 01 SACHÊ DE GEL LUBRIFICANTE 5 ML.	112,00	19.712,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
278	68,000	KIT	KIT TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MULTI SPLINT ADULTO COM 10 PEÇAS, COMPOSTO POR 03 IMOBILIZADORES DE JOELHO; 03 IMOBILIZADORES DE PERNA; 02 IMOBILIZADORES DE BRAÇO E ANTEBRAÇO; 02 IMOBILIZADORES DE MÃO E PUNHO; CONFECCIONADO EM MATERIAL ROBUSTO, IMPERMEÁVEL, RADIOTRASPARENTE E LAVÁVEL. COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E ALÇAS PARA TRANSPORTE.	515,20	35.033,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	32,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
279	189,000	PCT	LACRES EM POLIPROPILENO COM CINTA DE TRAVAMENTO MODELO "ESCADINHA", COMPRIMENTO TOTAL DE 160 MM E A AMARRAÇÃO MÁXIMA 23 MM. APRESENTA UMA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, POSSIBILITANDO A GRAVAÇÃO DE SEQUÊNCIA NUMÉRICA COM ATÉ 7 DÍGITOS E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS, COR VEMELHO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	23,50	4.441,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	115,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
280	407,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 11- RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,40	9.116,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
281	391,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 15- RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,80	8.914,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000



MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
282	365,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 21- RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,10	8.796,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	21,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
283	344,000	CX	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 23 - RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,10	8.290,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	125,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
284	1.441,000	CX	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	5,80	8.357,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	70,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
285	10.900,000	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 0,36X1,4MM, 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	24,00	261.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	800,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
286	3.711,000	CX	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 0,64X1,8MM, 23G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	15,50	57.520,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	300,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
287	206,000	UND	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE SUPERIOR. POSSUIR CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS).	131,40	27.068,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	22,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	7,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	49,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
288	3.293,000	CX	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50M X 70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 06 ROLOS.	134,90	444.225,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	32,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	36,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

289 2.845,000 PCT LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2M X 90CM. 11,00 31.295,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	430,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	500,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	80,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
290	9.231,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	1,20	11.077,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	800,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
291	10.360,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	1,20	12.432,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	700,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
292	11.930,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	1,20	14.316,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
293	11.380,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	1,20	13.656,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	800,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	300,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	250,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
294	8.330,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	1,20	9.996,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	150,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
295	6.570,000	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	1,20	7.884,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
296	17.390,000	CX	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	12,00	208.680,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	550,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	600,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
297	29.812,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	14,30	426.311,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	3.050,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	400,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 15.500,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
298	17.900,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL SEM PÓ, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	21,70	388.430,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	550,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1.200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	11.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
299	12.510,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PÓ MICROTERTURIZADA, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	23,70	296.487,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	550,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	1.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
300	2.861,000	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10,80	30.898,80



Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	600,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
301	181,000	RL	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO.	10,20	1.846,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	22,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
302	203,000	PCT	MANGOTE EM POLIETILENO COM ELÁSTICO. COR: TRANSPARENTE, ESPESSURA +/- 0,5 MICRAS, MEDIDA: 22 X 50 X 003MM, FABRICADO SEGUNDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, A QUAL ATENDE OS REQUISITOS DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO DA ANVISA VIGENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	17,60	3.572,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	104,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
303	101,000	UND	MANTA DE TRANSFERÊNCIA, PRODUZIDA EM NYLON, POSSUIR TIRAS DE REFORÇO DE APROXIMADAMENTE 50 MM E ALÇAS LATERAIS. CAPAZ DE SUPORTAR DE 180 À 200 KG. LARGURA APROXIMADA DE 70CM, PROFUNDIDADE 160 CM.	102,90	10.392,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	25,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	34,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
304	624,000	PCT	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	36,80	22.963,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	202,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
305	624,000	PCT	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	57,20	35.692,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	202,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
306	534,000	PCT	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	80,30	42.880,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	202,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
307	826,000	UND	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS.	4,60	3.799,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	124,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
308	83,000	UND	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, DEVE CONTER AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON. TAMANHO 18X55CM.	45,40	3.768,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	26,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
309	84,000	UND	MARTELO QUEBRA VIDROS E CORTA CINTO DE SEGURANÇA: MARTELO DE EMERGÊNCIA PARA AUTOMÓVEL INDICADO PARA QUEBRAR VIDROS OU CORTAR CINTOS DE VEÍCULOS EM CASOS DE EMERGÊNCIA. POSSUIR CAPA DE PROTEÇÃO PARA A PONTA, CABO ERGONÔMICO E LÂMINA COM PROTEÇÃO PARA EVITAR CORTES ACIDENTAIS. CABO PLÁSTICO COM PONTA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO.	27,40	2.301,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	15,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	52,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
310	34.300,000	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS RDC, NBR, CA E ISO VIGENTES, APLICÁVEIS A ESTE PRODUTO.	4,60	157.780,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	3.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	7.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	600,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	11.600,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
311	797,000	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	15,50	12.353,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	70,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
312	512,000	UN	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	13,60	6.963,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
313	177,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES.	9,30	1.646,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
314	146,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM RESERVATÓRIO.	8,30	1.211,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
315	125,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES.	10,30	1.287,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
316	139,000	KIT	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM RESERVATÓRIO.	8,80	1.223,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
317	504,000	UND	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ADULTO PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO.	8,40	4.233,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
318	494,000	UND	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO INFANTIL PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO.	11,40	5.631,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
319	154,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 1.0.	61,70	9.501,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
320	164,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 1.5.	61,70	10.118,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
321	164,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 2.0.	61,70	10.118,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
322	149,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 2.5.	61,70	9.193,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
323	157,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 3.0.	61,70	9.686,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
324	157,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA. TAMANHO 4.0.	61,70	9.686,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
325	157,000	UND	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 5.0.	61,70	9.686,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
326	248,000	UND	MASCARA RCP POCKET, COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FLUXO PARA PERMITIR A PASSAGEM DE SECREÇÃO OU AR DA VÍTIMA PARA O SOCORRISTA, PERMITINDO APENAS A PASSAGEM DE AR DO SOCORRISTA PARA A VÍTIMA. ENGATE TAMANHO PADRÃO COM ORIFÍCIO DE ENTRADA DA MÁSCARA DE 15 MM QUE PERMITE A LIGAÇÃO A DISPOSITIVOS RESPIRATÓRIOS MANUAIS OU MECANISMOS PADRONIZADOS SEM USO DE OUTROS ADAPTADORES PARA VENTILAÇÃO COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. MATERIAL LIVRE DE LÁTEX E ATÓXICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. ALMOFADA MACIA, MOLDÁVEL À BOCA E NARIZ, EVITANDO A FUGA DE AR E POSSIBILITANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. ELÁSTICO PARA MANTER AS MASCARA FIXA AO PACIENTE ESTOJO PARA PROTEÇÃO E ACONDICIONAMENTO DA MÁSCARA, FABRICADO EM PLÁSTICO.	34,50	8.556,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
------------------------	--------



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
327	385,000	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG.	59,60	22.946,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
328	385,000	PAR	MULETA DE ALUMÍNIO AXILAR COM REGULAGEM, ATÉ 110KG.	116,60	44.891,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	15,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

329 89,000 UND OFTALMOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA, FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, POSSUIR CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS, NÃO CONTER LÁTEX, ACOMPANHAR ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS, LÂMPADA 2.5V DE LED, CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.

669,80

59.612,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	26,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
330	3.805,000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRILHO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 100ML.	5,80	22.069,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	150,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	500,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
331	4.200,000	FR	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRILHO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 200ML.	10,20	42.840,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	200,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	250,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	800,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.020,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
332	144,000	UND	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED, MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LÂMPADAS DE LED PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. POSSUIR LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5X. SER CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE).	385,40	55.497,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	29,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
333	1.383,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 1 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	120,00	165.960,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	400,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	400,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	120,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
334	1.027,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 1,5 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	137,00	140.699,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	400,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	120,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
335	1.076,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 10 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	280,00	301.280,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	350,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
336	941,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	160,00	150.560,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	160,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
337	1.323,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 3 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	190,00	251.370,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	350,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	7,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	250,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	75,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	210,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
338	836,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 3,5 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	200,00	167.200,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	350,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
339	1.414,000	UND	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO DE 7 M³. COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO.	154,00	217.756,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	450,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	275,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	75,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	260,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
340	91,000	UND	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (COM NO MÁXIMO 300 GRAMAS); DEVERÁ FORNECER LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E CURVA PLETISMOGRÁFICA; POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIO; POSSUIR TELA COLORIDA DE LCD; ACOMPANHAR: CAPA PROTETORA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; 01 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR PEDIÁTRICO E 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENSORES DEVERÃO TER NO MÍNIMO 1,00 MT DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.569,70	142.842,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
341	590,000	UND	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO. DEVERÁ FORNECER LEITURA DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; O DISPOSITIVO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	63,60	37.524,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	25,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
342	268,000	UND	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL. DEVERÁ FORNECER LEITURA DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; O DISPOSITIVO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	187,10	50.142,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	55,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	63,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
343	163,000	UND	PAPAGAIO INOX 1000ML.	97,60	15.908,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

344	1.280,000	CX	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA. SER EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	170,00	217.600,00
-----	-----------	----	--	--------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.132,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
345	6.731,000	UND	PAPEL ECG 216MMX30M E 100MMX20M, PAPEL PARA UTILIZAÇÃO EM ELTROCARDIÓGRAFOS, PAPEL TERMOSENSIVEL DE ALTA DEFINIÇÃO, REGISTRO DE IMAGENS NÍTIDO E RETICULADO.	20,00	134.620,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
346	1.794,000	RL	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	53,30	95.620,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	525,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
347	1.871,000	RL	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	78,30	146.499,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	80,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	7,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	525,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
348	1.705,000	RL	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	103,50	176.467,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	526,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

349 1.499,000 RL PAPEL PARA AUTOCLAVE, 300MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM). 121,20 181.678,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	120,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	80,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	525,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
350	87,000	KIT	PÊRA PARA ECG DE SILICONE - KIT COM 06 UNIDADES.	51,90	4.515,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
351	471,000	UND	PINÇA ADSON EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 12CM).	12,50	5.887,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
352	441,000	UND	PINÇA ADSON EM AÇO INOX, COM SERRILHA CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM).	12,00	5.292,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
353	466,000	UND	PINÇA ADSON EM AÇO INOX, COM SERRILHA RETA (APROXIMADAMENTE 12CM).	15,00	6.990,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
354	489,000	UND	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	15,70	7.677,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
355	519,000	UND	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM).	13,20	6.850,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
356	511,000	UND	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM).	14,20	7.256,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

357 534,000 UND PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, PONTA FINA (APROXIMADAMENTE 12,80 6.835,20  
14CM).

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
358	549,000	UND	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	12,70	6.972,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	8,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
359	511,000	UND	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM).	12,80	6.540,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
360	511,000	UND	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM).	12,40	6.336,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
361	350,000	UND	PINÇA BISHOP 8CM RETA COM SERRILHA (PARA MICROCIRURGIA), TAMANHO 8CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	84,60	29.610,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
362	1.443,000	UND	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL (APROXIMADAMENTE 24CM), ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO.	1,80	2.597,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
363	418,000	UND	PINÇA CHERON EM AÇO INOX. (APROXIMADAMENTE 24CM).	54,40	22.739,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
364	521,000	UND	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX. (APROXIMADAMENTE 12CM).	19,40	10.107,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
365	511,000	UND	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA EM AÇO INOX. (APROXIMADAMENTE 12CM).	19,90	10.168,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
366	443,000	UND	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	141,30	62.595,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
367	470,000	UND	PINÇA HARTMANN/BOCA DE JACARÉ EM AÇO INOX, COM SERRILHA. TAMANHO 16CM PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO.	178,60	83.942,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000



MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
368	474,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA EM AÇO INOX, (APROXIMADAMENTE 14CM).	32,50	15.405,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
369	479,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	32,50	15.567,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
370	459,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	27,60	12.668,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
371	484,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	22,30	10.793,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
372	479,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	22,90	10.969,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

373 466,000 UND PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX 33,00 15.378,00  
(APROXIMADAMENTE 12CM).

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
374	494,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX(APROXIMADAMENTE 14CM).	22,70	11.213,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
375	494,000	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	22,90	11.312,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
376	456,000	UND	PINÇA IRIS CURVA COM SERRILHA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	26,20	11.947,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
377	743,000	UND	PINÇA KOCHER RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 12CM).	40,60	30.165,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
378	461,000	UND	PINÇA KOCHER RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	33,90	15.627,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
379	334,000	UND	PINÇA POZZI EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 24CM).	47,50	15.865,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
380	320,000	UND	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 24CM 3MM).	179,70	57.504,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
381	312,000	UND	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 24CM 4MM).	179,70	56.066,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
382	456,000	UND	PORTA AGULHA DERF EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 12CM).	33,70	15.367,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
383	484,000	UND	PORTA AGULHA MAYO EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	26,70	12.922,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

384	65,000	UND	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONSTITUIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO MESMO COM LUVAS, POSSUI ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE TIRANTES DE FIXAÇÃO E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, POSSUIR ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL INFERIOR DA PRANCHA, ESPECÍFICO PARA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, DOTADA DE 8 PINOS EM FIBRA DISPOSTOS NAS EXTREMIDADES LATERAIS, PARA UTILIZAÇÃO DE TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO TIPO HOOK. TOTALMENTE TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PERMITE RADIOGRAFAR VÍTIMAS SEM REMOVÊ-LAS. FLUTUANTE, PODE SER UTILIZADA EM RESGATES AQUÁTICOS SEM RISCOS DE INFILTRAÇÃO. ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA COMUNIDADE EUROPEIA COM MARCAÇÃO CE. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 185CM X 45CM X 07CM, CARGA MÍNIMA SUPORTADA: 180KG, PESO MÁXIMO DO PRODUTO 8,5KG.	390,80	25.402,00
-----	--------	-----	--	--------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	19,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
385	69,000	UND	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONSTITUIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO MESMO COM LUVAS, POSSUI ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE TIRANTES DE FIXAÇÃO E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, POSSUIR ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL INFERIOR DA PRANCHA, ESPECÍFICO PARA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, DOTADA DE 8 PINOS EM FIBRA DISPOSTOS NAS EXTREMIDADES LATERAIS, PARA UTILIZAÇÃO DE TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO TIPO HOOK. TOTALMENTE TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PERMITE RADIOGRAFAR VÍTIMAS SEM REMOVÊ-LAS. FLUTUANTE, PODE SER UTILIZADA EM RESGATES AQUÁTICOS SEM RISCOS DE INFILTRAÇÃO. ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA COMUNIDADE EUROPEIA COM MARCAÇÃO CE. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 127CM X 42CM X 05CM, CARGA MÍNIMA SUPORTADA: 120KG, PESO MÁXIMO DO PRODUTO 3,5KG.	362,70	25.026,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	8,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	11,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

386	36,000	UND	PRANCHA/MACA DO TIPO SCOOP PARA RESGATE, CONFECCIONADA EM TUBOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM ALUMÍNIO FORRADO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; A BASE DA CONCHA DEVE POSSUIR FORMATO ARREDONDADO; POSSUIR UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO QUE PERMITE A DIVISÃO LONGITUDINAL EM DUAS PARTES. E PODENDO SEREM COLOCADAS POR BAIXO DO PACIENTE SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTÁ-LO E APÓS UNINDO-AS NOVAMENTE, FORMAM UM ÚNICO CONJUNTO, DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE DOIS CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUSEIO; SUAS DOBRADIÇAS DEVEM POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA DUPLAS, QUE PERMITEM DESACOPLAMENTO RÁPIDO DE UMA OU AMBAS AS EXTREMIDADES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO, CALOR, FRIO E FLUIDOS CORPORAIS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1850 X 420MM.	2.100,00	75.600,00
-----	--------	-----	--	----------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	6,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	7,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
387	2.876,000	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, LUBRIFICADO, LATEX NATURAL COM TEXTURA E SABORES VARIÁVEIS, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	56,90	163.644,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	25,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
388	1.688,000	CX	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	40,10	67.688,80

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	25,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
389	575,000	CX	PROTETOR OCULAR ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	14,70	8.452,50



Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
390	461,000	CX	PROTETOR OCULAR INFANTIL.CAIXA COM 20 UNIDADES.	10,50	4.840,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
391	98,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 02, TAMANHO 2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,00	6.076,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
392	93,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 3, TAMANHO 3MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,00	5.766,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
393	93,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 4, TAMANHO 4MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,00	5.766,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
394	97,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 5, TAMANHO 5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,00	6.014,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

395 90,000 UND PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 6, TAMANHO 6MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. 62,00 5.580,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
396	90,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 7, TAMANHO 7MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,00	5.580,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
397	95,000	UND	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 8, TAMANHO 8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	62,00	5.890,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
398	154,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	236,00	36.344,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
399	70,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	236,00	16.520,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
400	87,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	261,00	22.707,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	23,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

401	60,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL, CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	236,00	14.160,00
-----	--------	-----	---	--------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	12,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
402	63,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	261,00	16.443,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	7,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	13,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
403	53,000	UND	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	236,00	12.508,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	7,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
404	1.113,000	PCT	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS)	42,80	47.636,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
405	1.477,000	PCT	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	61,90	91.426,30

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	60,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	25,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
406	1.492,000	PCT	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	80,90	120.702,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
407	1.017,000	PCT	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	119,90	121.938,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
408	1.316,000	PCT	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENOW VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 240 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	119,90	157.788,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

409	3.367,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES	39,00	131.313,00
-----	-----------	-----	--	-------	------------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	600,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.035,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
410	2.745,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR BRANCO-LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	10,20	27.999,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	25,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	600,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 500,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 355,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
411	3.420,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR BRANCO-LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	15,70	53.694,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	150,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	600,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	120,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	855,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
412	3.695,000	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR BRANCO-LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	23,80	87.941,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	400,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	600,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	110,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.035,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
413	66,000	UND	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRAVA, SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30CM. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	546,30	36.055,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
414	76,000	UND	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ÁREA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO ATÉ 30CM. RESISTÊNCIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	546,30	41.518,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	1,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
415	123.505,000	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MMX0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,30	37.051,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	15.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	300,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.800,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
416	54.001,000	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,35	18.900,35

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
417	108.401,000	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	0,42	45.528,42

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	600,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
418	110.000,000	UND	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	0,25	27.500,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
419	127.601,000	UND	SERINGA 1ML LS (BICO LISO) PARA APLICAÇÃO DE VACINA, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,10	12.760,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	600,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

420	98.101,000	UND	SERINGA 1ML LL (BICO ROSCA) PARA APLICAÇÃO DE VACINA, (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,50	49.050,50
-----	------------	-----	--	------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.400,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
421	211.500,000	UND	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,15	31.725,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	700,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	75.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

422 171.001,000 UND SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).

0,20

34.200,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	25.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
423	173.700,000	UND	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,20	34.740,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	40.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.400,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
424	148.001,000	UND	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,20	29.600,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	700,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	25.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
425	150.700,000	UND	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,30	45.210,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	15.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	45.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
426	109.100,000	UND	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,30	32.730,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	8.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	5.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
427	63.500,000	UND	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,50	31.750,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	400,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
428	91.500,000	UND	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	0,40	36.600,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	500,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
429	19.830,000	UND	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	1,40	27.762,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	1.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	11.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
430	4.089,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	212,00	866.868,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	120,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
431	3.853,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	214,40	826.083,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	96,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	960,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	42,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
432	2.178,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	144,20	314.067,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	108,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	84,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
433	2.390,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10%. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES	290,00	693.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
434	4.265,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	450,00	1.919.250,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	120,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	190,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
435	4.252,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	495,00	2.104.740,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	170,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	40,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	75,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
436	1.927,000	CX	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	217,65	419.411,55

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	300,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
437	2.074,000	CX	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	343,60	712.626,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
438	1.531,000	CX	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	200,90	307.577,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
439	8.274,000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO. FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DIRECIONAL COM 100ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	27,50	227.535,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	800,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	350,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	130,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.912,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	200,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	667,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	65,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
440	9.780,000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO. FRASCO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DIRECIONAL COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	55,00	537.900,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	800,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	200,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	750,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
441	13.995,000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.	440,70	6.167.596,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	700,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	80,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	180,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3.000,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
442	11.854,000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	266,40	3.157.905,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	520,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	80,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	300,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.300,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
443	15.990,000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	306,60	4.902.534,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	3.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	600,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	80,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	500,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	500,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.700,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
444	7.791,000	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	183,00	1.425.753,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	2.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	100,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	500,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	80,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	300,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
445	365,000	CX	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20%. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	456,60	166.659,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	40,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
446	1.976,000	UND	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINE E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA SALMONELA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTERCUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITO TOXIDADE. ACONDICIONADO EM ALMOTÓLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 350 ML, LACRADA A TAMPA DEVERÁ POSSUIR APLICADOR LONGO COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A PRÓPRIA ABERTURA DO LACRE POR TORÇÃO MANUAL OU TECNOLOGIA QUE PERMITA ABERTURA DO MESMO SEM QUE HAJA CONTATO COM O CONTEÚDO, E QUE DISPENSE O AUXÍLIO DE INSTRUMENTO CORTANTE PARA NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO DO CONTEÚDO E RISCO OCUPACIONAL; E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM CAPACIDADE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO DO PRODUTO APÓS ABERTURA DO MESMO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV	45,54	89.987,04

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	200,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	1.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
447	3.210,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	4,80	15.408,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	250,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
448	3.300,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	5,00	16.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000



MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
449	2.950,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,50	22.125,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
450	3.355,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,00	26.840,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
451	2.865,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,40	21.201,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
452	2.745,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	8,70	23.881,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
453	2.647,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	9,20	24.352,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
454	2.382,000	PCT	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,80	18.579,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	150,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
455	1.080,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,60	648,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
456	1.110,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,70	777,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
457	1.210,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,70	847,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
458	1.090,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,80	872,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
459	1.090,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	0,90	981,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
460	1.160,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	1,00	1.160,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
461	1.140,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTCO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	1,10	1.254,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	250,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

462 1.110,000 UND SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTES COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. 1,20 1.332,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
463	1.050,000	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTES COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	1,20	1.260,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
464	1.749,000	PCT	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO NOS CALIBRES: 14, 16, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR EM Y PARA CONTROLE DA ASPIRAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRURGICO, IDENTIFICADO. ESTERILIZADO POR RAIOS IONIZANTES. PACOTE COM 10 UNIDADES	11,40	19.938,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	200,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
465	2.670,000	PCT	SONDA URETRAL Nº 06 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	6,70	17.889,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	100,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
466	4.780,000	PCT	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	7,40	35.372,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	250,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	200,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	400,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
467	8.920,000	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	6,50	57.980,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	300,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	400,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	200,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.550,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
468	34.020,000	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	6,90	234.738,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3.350,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	300,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	5.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	400,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	5.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	300,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
469	9.552,000	PCT	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	7,20	68.774,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	350,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	350,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	600,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	5.050,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
470	5.683,000	PCT	SONDA URETRAL Nº 16 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	7,70	43.759,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	2.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	350,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	500,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.500,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
471	1.067,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,50	32.543,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	70,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	65,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
472	862,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	29,60	25.515,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	60,000
------------------------	--------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	70,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	105,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
473	1.262,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,20	38.112,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
474	1.320,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	29,65	39.138,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	80,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	150,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
475	1.251,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,20	37.780,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	40,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
476	883,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	30,10	26.578,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	70,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	300,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	70,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
477	391,000	CX	SONDAS FOLEY DE SILICONE COM BALÃO 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, SÃO CODIFICADOS POR CORES PARA VIZUALIZAÇÃO DE TAMANHO: 06FR; 08FR; 10FR; 12FR; 14FR; 16FR; 18FR; 20FR; 22FR E 24FR, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	29,30	11.456,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
478	330,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	35,40	11.682,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	20,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
479	350,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	35,60	12.460,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	40,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 200,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
480	627,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	35,60	22.321,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 15,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23 2,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 300,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 30,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 2,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 1,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 5,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 50,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 200,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
481	587,000	CX	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	35,40	20.779,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 15,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23 2,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 300,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 30,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 2,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 1,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 5,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 10,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 200,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
482	2.857,000	CX	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, ÂMPOLA DE 10ML, ESTÉRIL, PARA INALAÇÃO, MEDICAÇÃO INTRAVENOSA, LIMPEZA DE CURATIVO. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	126,90	362.553,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 1.500,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23 10,000

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 100,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 50,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 25,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 5,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 5,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 1,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 2,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 10,000

MUNICÍPIO DE SAUDADES 1.000,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 5,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 100,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 34,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
483	661,000	KIT	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM. KIT COM 10 UNIDADES.	29,90	19.763,90

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	250,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
484	669,000	KIT	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM. KIT COM 10 UNIDADES.	15,60	10.436,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	250,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
485	669,000	KIT	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM. KIT COM 10 UNIDADES.	10,50	7.024,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	250,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	110,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	100,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

486	37,000	UND	TALA DE TRAÇÃO FEMURAL; POSSUIR ALUMÍNIO TUBULAR COM 16MM DE DI METRO E 02 SISTEMAS DE TRAVA COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DO COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR APOIO METÁLICO ESCAMOTEÁVEL DE 6,35 MM DE DIÂMETRO, CATRACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM FITA DE NYLON COM 50 MM DE LARGURA POR 435 MM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR GANCHO PARA TRACIONAMENTO DO MEMBRO ATRAVÉS DE TORNOZELEIRA DE NYLON ACOLCHOADA; POSSUIR TRAVA E ROLDANA COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA AJUSTE DO PROCESSO DE TRAÇÃO PROVIDA DE QUATRO CINTAS ELÁSTICAS DE APOIO DE FIXAÇÃO, COSTURADO NO ELÁSTICO COM VELCRO; POSSUIR BOLSA PARA TRANSPORTE.	1.453,50	53.779,50
-----	--------	-----	---	----------	-----------

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
487	103,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM. KIT COM 12 UNIDADES	6,20	638,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	25,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
488	190,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM. KIT COM 12 UNIDADES.	8,70	1.653,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
489	92,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM. KIT COM 12 UNIDADES.	20,20	1.858,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
490	88,000	KIT	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 26 X 250MM. KIT COM 12 UNIDADES.	25,60	2.252,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
491	307,000	UND	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. MODELO M, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 X 09 CM NA COR LARANJA.	11,70	3.591,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
492	141,000	UND	TALA RÍGIDA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 100MM, COMPRIMENTO DE 860MM. TAMANHO G (NA COR VERDE).	12,30	1.734,30

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
493	151,000	UND	TALA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 90MM, COMPRIMENTO DE 640MM. TAMANHO M (NA COR LARANJA).	10,10	1.525,10

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000



MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
494	141,000	UND	TALA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 300MM. TAMANHO PP (NA COR LILÁS).	8,80	1.240,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
495	141,000	UND	TALA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 540MM. TAMANHO P (NA COR AZUL).	10,35	1.459,35

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
496	16.711,000	UND	TAMPA VEDANTE LUE PARA VEDAR CONECTORES MACHO OU FEMEA DE EQUIPOS DE INFUSÃO EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS E CATETERES. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIRÔGENICO.	0,20	3.342,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	1.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.200,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
497	183,000	UND	TENTACÂNULA TAMANHO 15CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	10,60	1.939,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
------------------------	--------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
498	306,000	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (C°) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL.	70,20	21.481,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	55,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
499	868,000	UND	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	9,40	8.159,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	105,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000

MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	150,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	90,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
500	96,000	UND	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA DE ÁGUA, ESCALA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA -50 +70X0,1°C DE PRECISAÕ, OPERADO POR PILHA TIPO AAA(1,5V) VISUALIZAÇÃO EM TEMPERATURA EM °F, DIMENSÕES MÍNIMAS 150X80X30MM.	63,00	6.048,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	5,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	5,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	14,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
501	206,000	UND	TERMÔMETRO VACINA DIGITAL QUE PERMITA A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO, POSSUIR TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA, COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	96,50	19.879,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	30,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	5,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
502	361,000	UND	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM).	25,20	9.097,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
503	356,000	UND	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM).	31,70	11.285,20

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
504	401,000	UND	TESOURA IRIS CURVA (APROXIMADAMENTE 10 CM).	23,90	9.583,90

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
505	524,000	UND	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 10CM).	17,70	9.274,80

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	35,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	105,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	5,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
506	389,000	UND	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 8CM).	27,60	10.736,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	15,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
507	370,000	UND	TESOURA MAYO RETA (APROXIMADAMENTE 15CM).	31,00	11.470,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
508	351,000	UND	TESOURA MAYO STILLE (APROXIMADAMENTE 15CM).	32,20	11.302,20

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
509	339,000	UND	TESOURA METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM).	31,90	10.814,10

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
510	351,000	UND	TESOURA METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM).	37,70	13.232,70

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	25,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
511	315,000	UND	TESOURA PONTA ROMBA. TESOURA ESPECIAL PARA APH, TAMANHO MÁXIMO 19 CM, DESTINADO AO CORTE DE ROUPAS MAIS RESISTENTES DO QUE O BRIM. DEVERÁ SER PRODUZIDA COM LÂMINAS EM AÇO INOX APROPRIADO PARA MÚLTIPLAS ESTERILIZAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR UMA LÂMINA COM PONTA ROMBA E COM CORTE LISO. DEVERÁ POSSUIR UMA SEGUNDA LÂMINA QUE CONTENHA NA SUA PONTA, APOIO PARA O CORTE SEMICIRCULAR, ESSA LÂMINA DEVERÁ TER CORTE MICRO- SERRILHADO. DEVERÁ POSSUIR OLEAIS DE EMPUNHADURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E CAPAZ DE RESISTIR À AUTOCLAVE NO MÍNIMO 150 GRAUS CENTÍGRADOS. DEVERÁ POSSUIR OLEAIS DE EMPUNHADURA PARA POLEGAR SUPERIOR E INFERIOR PARA DEDOS MÍNIMO, ANELAR E MÉDIO. DEVERÁ SER AMBIDESTRA.	23,40	7.371,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	55,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
512	312,000	UND	TESOURA SPENCER RETA (APROXIMADAMENTE 12CM).	31,30	9.765,60

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
------------------------	--------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
513	77.250,000	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.	3,00	231.750,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	500,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	250,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	5.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	200,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.800,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5.000,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	5.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	15.000,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2.000,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
514	26.301,000	UND	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DA INFECÇÃO PELA COVID-19, DESDE CASOS ASSINTOMÁTICOS ATÉ A FASE DE CONVALESCÊNCIA. DEVE FORNECER RESULTADO RÁPIDO, EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS. NÃO DEVE PRECISAR DE EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA LEITURA DOS RESULTADOS. NÃO DEVE EXPOR O PROFISSIONAL DE SAÚDE À AEROSSÓIS. DEVE TER ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE: SENSIBILIDADE ACIMA DE 88 % E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99 %. AUMENTANDO A SEGURANÇA DO TESTE, UM VÊS QUE ESTUDOS ATUAIS TÊM DEMOSTRADO UMA PECULIARIDADE DESTA VÍRUS QUE É QUASE COINCIDÊNCIA DOS PICOS DAS DUAS PROTEÍNAS. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO DE TESTE COVID19 IGG/IGM, DILUENTE DE ENSAIO, TUBO CAPILAR, INSTRUÇÃO DE USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,70	228.818,70

Organograma	Quantidade



- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	500,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	600,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	1.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1.000,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	7.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
515	20.758,000	CX	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/ IGM (A PARTIR DO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	100,70	2.090.330,60

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	200,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	1.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
516	66.833,000	CX	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA) COM PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADO A OURO E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA DO DISPOSITIVO. PODE SER ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE OU SOB REFRIGERAÇÃO (2- 30°C). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	151,50	10.125.199,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	5.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	100,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	3,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	100,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2.000,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
517	44.530,000	CX	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS, REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO.	21,30	948.489,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.000,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2.000,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3.000,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8.000,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	150,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6.000,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10.400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	800,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
518	115.670,000	CX	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LÍTIO. TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 0,5 MICROLITRO. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO DO TESTE A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. REGISTRO NA ANVISA.	34,70	4.013.749,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	4.000,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	2.500,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	500,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2.000,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	200,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	90.000,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	1.000,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8.000,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2.000,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	300,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	300,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	150,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	3.000,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	500,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	400,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	800,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
519	130,000	FR	TIRAS TESTE DE URINA COM DETECTOR GLICOSE, CETONA, PH, PROTEÍNA. FRASCO COM 100 UNIDADES.	36,60	4.758,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	3,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
520	170,000	RL	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR/OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6X10MM, 1/4 POLEGADAS, ROLO DE 15 METROS.	228,30	38.811,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	26,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
521	183,000	RL	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR/OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6X12MM, 1/4 POLEGADAS, ROLO DE 15 METROS.	222,00	40.626,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	5,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	5,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 26,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 3,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
522	207,000	RL	TUBO ELÁSTICO DE LÁTEX GARROTE HOSPITALAR, NUMERO 200, ROLO COM 15 METROS, GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PRENDENDO A CIRCULAÇÃO E POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS;100% LÁTEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIAL, LISO E NÃO ESTÉRIL, NA COR AMARELO.	26,50	5.485,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	10,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	52,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
523	333,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 3, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.498,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	62,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
524	324,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 4, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.458,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	62,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
525	364,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 5, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.638,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	102,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
526	364,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.638,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	102,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
527	364,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.638,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	1,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 102,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
528	365,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.642,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 10,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA 20,000  
- CNPJ 11.265.919/0001-23

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 200,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 2,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 1,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 1,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 5,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 5,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 1,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 102,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
529	364,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.638,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 10,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA 20,000  
- CNPJ 11.265.919/0001-23

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 200,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 2,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 1,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 1,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 5,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 5,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 102,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
530	325,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.462,50

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL 10,000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA 20,000  
- CNPJ 11.265.919/0001-23

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 200,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 5,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 10,000

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ 2,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 2,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 1,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 1,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 5,000

MUNICÍPIO DE PARAÍSO 5,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	1,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	62,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
531	323,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.453,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	62,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
532	323,000	CX	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,50	1.453,50

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	20,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	62,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	1,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
533	678,000	UND	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA.	10,80	7.322,40

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	200,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	15,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
534	574,000	CX	TUBO VÁCUO PLÁSTICO EDTA K3 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	67,00	38.458,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
535	584,000	CX	TUBO VÁCUO SECO COM GEL SEPARADOR 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	70,50	41.172,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
536	577,000	CX	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM HEPARINA (SÓDICA OU LÍTICA) COM GEL SEPARADOR VOLUME MÍNIMO 5ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	87,00	50.199,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	30,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	5,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	150,000



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
537	715,000	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	12,80	9.152,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	10,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	200,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	5,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	50,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	170,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
538	300,000	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	283,50	85.050,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	52,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	3,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
539	279,000	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA FÊMEA 1/4" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	307,00	85.653,00

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	52,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	50,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	3,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	1,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	3,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	10,000
MUNICÍPIO DE SAUDADES	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
540	536,000	FR	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1000 ML.	29,40	15.758,40

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	50,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	100,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	138,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
541	5.430,000	CX	LUVA DE NITRILO SEM PÓ, TAMANHO GG DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADAS EM NITRILO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	12,00	65.160,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	3.000,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	110,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	100,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	1.750,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
542	4.580,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ, TAMANHO GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	14,30	65.494,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	300,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000

MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	100,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	100,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.200,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
543	4.441,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL SEM PÓ, TAMANHO GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	21,70	96.369,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	60,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	40,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.500,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
544	4.381,000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PÓ MICROTEXTURIZADA, TAMANHO GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	23,70	103.829,70

Organograma	Quantidade
- ESTIMATIVA ADICIONAL	1.500,000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23	50,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	100,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE CAIBI	50,000
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	1,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2.500,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.363.066.701,79
----------------------------------	--------------	------------------

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.657/0001-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
110	UND	168	CINTO PÉLVICO - CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PÉLVICO, COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA, COM FIVELA AUTOSTOP QUE GARANTA A APLICAÇÃO CORRETA DA FORÇA DURANTE O FECHAMENTO, EXTENSOR EM VELCRO RESISTENTE, DEVE POSSUIR FORRAÇÃO EXTERNA EM PLÁSTICO, DIMINUINDO O ATRITO ENTRE O PRODUTO E O PISO NO MOMENTO DE UTILIZAÇÃO NA VÍTIMA, INTERNAMENTE DEVERÁ TER FORRAÇÃO EM TECIDO AGRADÁVEL AO TOQUE, PROPORCIONANDO BEM-ESTAR DURANTE O USO. CONSTITUÍDO DE MATERIAIS RADIOTRASPARENTES E LAVÁVEIS PARA REUTILIZAÇÃO.	SAM SLING II	STANDARD	550,000	92.400,00
						Valor Total Registrado: R\$ 92.400,00	

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos

participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a

diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora:**

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.



8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:914976**

**39972**

Assinado de forma digital por

VANDECIR

DORIGON:91497639972

Dados: 2024.01.16 09:19:36

-03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**DENIS DA COSTA CRUZ:35480322818**

Assinado de forma digital por DENIS DA COSTA

CRUZ:35480322818

Dados: 2024.01.17 09:51:14 -03'00'

**ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	PCT	2.174	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	THEOTO	THEOTO	16,600	36.088,40
3	UND	51	AFIADOR DE PUNCH GRANDE TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 6MM   7MM   8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	RHOSSE	RHOSSE MOD. 06261	90,000	4.590,00
4	UND	51	AFIADOR DE PUNCH MEDIO, TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 3MM   4MM   5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	RHOSSE	RHOSSE MOD. 06260	90,000	4.590,00
5	UND	47	AFIADOR DE PUNCH PEQUENO, TAMANHO 8CM. INDICADO PARA PUNCHS 1MM   1,5MM   1,8MM	RHOSSE	RHOSSE MOD. 04721	90,000	4.230,00

			2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.				
9	CX	2.504	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	Samtec	SAMTEC AGUA 20ML	70,000	175.280,00
14	CX	2.973	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4,5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	sr	SR MOD. 13X4,5	5,500	16.351,50
15	CX	4.510	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5,5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	sr	SR MOD. 20X5,5	5,900	26.609,00
16	CX	5.700	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6,0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU	sr	SR MOD. 25X06	5,500	31.350,00

			CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.				
17	CX	6.960	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	sr	SR MOD. 25X07	5,500	38.280,00
18	CX	3.595	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	sr	SR MOD. 25X08	5,500	19.772,50
19	CX	2.403	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE	sr	SR MOD. 30X07	5,500	13.216,50



			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.				
20	CX	2.322	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	sr	SR MOD. 30X08	5,500	12.771,00
21	CX	3.875	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	sr	SR MOD. 40X12	6,850	26.543,75
31	UND	527	ANDADOR DE ALUMÍNIO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO NATURAL DE 7/8, COM 04 PONTOS DE REGULAGEM DE ALTURA COM PINOS DE PRESSÃO, MANOPLAS MACIAS, MASCARA CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO 5/8, UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO, BARRA LATERAL CONFECCIONADA COM TUBO DE 7/8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM T INJETADOS EM PP E REBITADOS, PÉS CONFECCIONADOS COM TUBOS DE 3/4, UTILIZA PONTEIRAS DE 3/4 ANTIDERRAPANTE. DISPONÍVEL	SEQUENCIA	SEQUENCIA FIXO	139,000	73.253,00

			NO ALUMÍNIO NATURAL, COMPONENTES E MASCARA COLORIDAS; PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE E ROSA. MEDIDAS LARGURA TOTAL: 56 CM COMPRIMENTO TOTAL: 52 CM, COMPRIMENTO FECHADO: 57 X 08 CM ALTURA: 74 CM (MÍNIMA) A 89 CM (MÁXIMA). CAPACIDADE: ATÉ 100 KG.				
34	UND	283	APARELHO DE INALAÇÃO ULTRASSÔNICO PORTÁTIL SUPER COMPACTO, FLUXO DE NÉVOA REGULÁVEL, PERMITE INALAÇÃO COM MÁSCARA DIRETAMENTE NO TRANSDUTOR, ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO E INFANTIL, VOLTAGEM 100-240VAC, FREQUÊNCIA 50-60HZ, FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM 1.7MHZ, TAXA DE NEBULIZAÇÃO AJUSTÁVEL EM 0.35 E 0.8ML/MIN, ROTAÇÃO 1750RPM, 40 A 80 LIBRAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	G-TECH	GTECH MOD. NEBUDES2	127,890	36.192,87
37	UND	344	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR; VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	BIC/PREMIU	NEW INOVA PLUS/GLIC	298,990	102.852,56
40	UND	148	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO NASAL E ORAL E ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DOS LÍQUIDOS CORPORAIS (MUCO, CATARRO E SANGUE) EM ADULTOS	NEVONI	NEVONI 5005 BRST	289,000	42.772,00



			E CRIANÇAS, VÁCUO AJUSTÁVEL CONTINUAMENTE, INDICADOR DE VÁCUO, GARRAFA DE POLICARBONATO DE 1L OU 2L, INQUEBRÁVEL E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 120°C COM VÁLVULA DE SEGURANÇA FLUTUANTE COM FILTRO ANTIBACTERIAL, POTÊNCIA 184W, VÁCUO MÁXIMO 583MM/HG - 0,75 BAR, MÁXIMO FLUXO 15LT/MIN, DIMENSÕES 25X19X16,5CM, PESO 2,2KG, ACESSÓRIOS STANDART: 1 GARRAFA COM VÁLVULA ANTI-TRANSBORDO, FILTRO ANTIBACTERIAL HIDROFÓBICO, CONJUNTO DE TUBO DE SILICONE 6X10MM, CONECTOR CÔNICO PARA AS SONDAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
55	UND	10.958	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUAL COMO NO CASO DE CURATIVOS PARA QUEIMADURAS.	POLARFIX	POLAR FIX MOD. 7,5CM	4,700	51.502,60
56	CX	2.680	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE, MANGA CURTA, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR, PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356, GRAMATURA 40G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS RDC, NBR, CA E ISO VIGENTES, APLICÁVEIS A ESTE PRODUTO.	Protdesc	AVENTAL MG GR40	175,000	469.000,00
57	CX	4.350	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, PRÁTICO, FLEXÍVEL E HIGIÊNICO, CONFECCIONADO EM TNT, CONFORTÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL DESCARTE, MANGA LONGA, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR, AMARRAS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEL NA CINTURA E NA PARTE SUPERIOR, PRODUZIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 356, GRAMATURA 40G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO	Protdesc	AVENTAL ML GR40	289,380	1.258.803,00

			DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS RDC, NBR, CA E ISO VIGENTES, APLICÁVEIS A ESTE PRODUTO.				
60	UND	509	BANDAGEM TRIANGULAR. TAMANHO 1,40M X 1,00M X 1,00M, CONFECCIONADO EM TECIDO CRU, LAVÁVEL.	RESGATE SP	TAM. M	5,880	2.992,92
64	UND	3.680	BOLSA COLETORA DE URINA BIONAL SISTEMA ABERTO 1200ML, CONECTOR PARA SONDA URETRO-VESICAIS. PINÇA CORTA FLUXO. TUBO EXTENSOR. CORDEL PARA SUSTENTAÇÃO AO LEITO E DE AMBULAÇÃO DO PACIENTE. FRASCO COLETOR EM PVC TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML E ESCALA GRADUADA. COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO É UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA COLETA E AFERIÇÃO DA DRENAGEM URINÁRIA, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, USADO OPCIONALMENTE EM DRENAGEM NASOGÁSTRICA.	MEDSONDA	FRASCO C/ 1200ML	3,710	13.652,80
75	UND	1.295	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 02 LITROS.	ISOTERM	ISOTERM MOD. 3LTS	5,340	6.915,30
79	UND	99	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 26L.	MOR	MOR 26 LITROS + TERMOMET	181,250	17.943,75
80	UND	1.120	CAMPO DE TECIDO DE BRIM GROSSO 100% ALGODÃO CRU COM FENESTRA DE 30X30CM.	ESTILO MEDICO	CAMPO 30X30 FEN	18,750	21.000,00
81	UND	1.130	CAMPO DE TECIDO DE BRIM GROSSO 100% ALGODÃO CRU DE 40X50CM.	ESTILO MEDICO	CAMPO 45X50	19,500	22.035,00
82	UND	1.180	CAMPO DE TECIDO DE BRIM GROSSO 100% ALGODÃO CRU DE 70X50CM.	ESTILO MEDICO	CAMPO 70X50	22,500	26.550,00
85	UND	9.805	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS USO ADULTO COM EXTENSOR DE 1,5 METROS.	BIOSANI	BIOSANI MOD. ADULTO	0,800	7.844,00
91	CX	1.662	CATETER INTRAVENOSO Nº 23 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 6401	18,700	31.079,40
92	CX	751	CATETER INTRAVENOSO Nº 25 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL	Medix	MEDIX MOD. 6413	18,690	14.036,19

			BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
--	--	--	--	--	--	--	--

108	UND	243	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, O FECHO DE REGULAGEM DEVERÁ SER EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO, UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS EM PRANCHA RÍGIDA, POSSUIR 05 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS COM VELCRO, POSSUI UM TIRANTE PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR DE COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DOS TIRANTES: COMPRIMENTO: 1,50M; FITA EM Y: 1,80M; FITA VERDE: 1,5M; FITA PRETA: 1,5M FITA VERMELHA: 1,5M; FITA AMARELA: 1,5M. O PRODUTO DEVE SER LAVÁVEL.	FIBRARESG	FIBRA RESGATE MOD. 711	52,880	12.849,84
115	FR	1.848	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1% 1 LITRO PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 1%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	VICPHARMA	VIC PHARMA 87022	24,100	44.536,80
116	FR	1.291	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1% 100 ML PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSÉPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 1%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	VICPHARMA	VIC PHARMA 86434	3,500	4.518,50
125	UND	171	COLAR CERVICAL G - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA	RESGATE SP	RESGATE SP GRANDE	11,500	1.966,50

			ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.				
126	UND	136	COLAR CERVICAL GG - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	RESGATE SP	RESGATE SP	11,500	1.564,00
127	UND	137	COLAR CERVICAL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	RESGATE SP	RESGATE SP	11,500	1.575,50
128	UND	198	COLAR CERVICAL M - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	RESGATE SP	RESGATE SP - LARANJA	11,500	2.277,00
129	UND	110	COLAR CERVICAL NEONATAL - CONFECCIONADO EM	RESGATE SP	RESGATE SP	11,500	1.265,00

			POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.				
130	UND	186	COLAR CERVICAL P - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	RESGATE SP	RESGATE SP (C115)	11,500	2.139,00
131	UND	190	COLAR CERVICAL PP - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, EM 1/16 MM, REFORÇADO NA PARTE DA FRENTE COM MAIS UM MILÍMETRO, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. BOTÕES DE PLÁSTICO, PERMITINDO A RÁDIO TRANSPARÊNCIA. VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUIR 02 ABERTURAS PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO. NA FRENTE, UMA ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	RESGATE SP	RESGATE SP	11,500	2.185,00
132	UND	81	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE À ABRASÃO; COM HASTES EM	RESGATE SP	RESGATE SP (C130)	218,750	17.718,75

MADEIRA MACIÇA COM UMA CAMADA DE VERNIZ OU EM ACRÍLICO, TOTALMENTE RADIO-TRANSPARENTE; DEVENDO TER AS SEGUINTE MEDIDAS (COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%): ALTURA DE 850 MM; COMPRIMENTO SUPERIOR 480 MM; COMPRIMENTO INFERIOR 810 MM; COMPRIMENTO CENTRAL 220 MM. A FIXAÇÃO DO COLETE À VÍTIMA DEVERÁ SER POR MEIO DE CINTOS CONFECCIONADOS EM NYLON COSTURADOS INTERNAMENTE, COM FECHOS ANTIDERRAPANTES, DE ENGATE RÁPIDO, CONFECCIONADOS EM 100% POLIAMIDA, NAS SEGUINTE CORES PADRÃO E MEDIDAS: CINTO TORÁCICO: NA COR VERDE; MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 1600 MM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE, 800 MM DEVERÃO SER SUSPENSOS E AJUSTÁVEIS; COM 50 MM DE LARGURA E ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA. CINTO CENTRAL: NA COR AMARELA; MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 1600 MM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE, 800 MM DEVERÃO FICAR SUSPENSOS E AJUSTÁVEIS; COM 50 MM DE LARGURA E ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA. CINTO SUBABDOMINAL: NA COR VERMELHA; MEDINDO NA SUA TOTALIDADE 1600 MM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE, 800 MM DEVERÃO FICAR SUSPENSOS E AJUSTÁVEIS; COM 50 MM DE LARGURA E ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA. CINTOS PARA PERNAS: NA COR PRETA; MEDINDO 1100 MM DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA; COM ENGATE NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR NA PARTE SUPERIOR DO COLETE DUAS ALÇAS CENTRAIS EM "V" (DETALHE 9) E NA PARTE INFERIOR DUAS ALÇAS LATERAIS; TODAS CONFECCIONADAS EM NYLON, NA COR PRETA, MEDINDO 200 MM DE COMPRIMENTO X 50 MM DE LARGURA. TODOS OS CINTOS E ALÇAS DEVERÃO POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS EM "X"; DEVERÁ SUPORTAR UMA VÍTIMA DE 120 KG; POSSUIR NA PARTE SUPERIOR, FITAS PRENDEDORAS DE ARGOLAS (FÊMEA) PARA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA NO COLETE; ACOMPANHARA O COLETE: UMA ALMOFADA



			ANATÔMICA, PARA SER UTILIZADA DOBRADA; CONFECCIONADA NO MESMO MATERIAL DO COLETE; MEDINDO 650 MM DE COMPRIMENTO, 180 MM DE LARGURA E 25 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%); PARA ADAPTAÇÃO E FIXAÇÃO DA CABEÇA NO COLETE, DEVERÁ POSSUIR FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, NO SENTIDO DO COMPRIMENTO; POSSUIR DUAS TIRAS CONFORTÁVEIS PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA (TESTA E QUEIXO), CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE, NA MESMA COR DO COLETE, COM DISPOSITIVO DE GANCHOS (MACHO) PARA FIXAÇÃO NO COLETE. SERÁ ACONDICIONADA NUMA BOLSA, DA MESMA COR E MATERIAL DO COLETE, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.				
133	UND	2.861	COLETOR 03 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Descarbox	DESCARBOX	2,250	6.437,25
137	PCT	1.899	COLETOR DE URINA UNISSEX PARA EXAME LABORATORIAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	LETOMED	LETOMED MOD. 00009 INF UNI	27,500	52.222,50
166	UND	121	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TELA DE LCD ILUMINADO (BACKLIGHT). 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF). ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. INDICADOR DE BATERIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS ALCALINAS AA (ACOMPANHA O PRODUTO). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	MD	FD-200B	310,000	37.510,00



173	UND	955	DRENO DE PENROSE Nº 1. ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CIRURGICA BRASIL	WALTEX	1,060	1.012,30
174	UND	940	DRENO DE PENROSE Nº 2 - ESTÉRIL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	CIRURGICA BRASIL	WALTEX	1,400	1.316,00
175	UND	96	DRENO TORÁCICO RADIOPACO PARA DRENAR GASES, SECREÇÕES, ETC. SUA EXTENSÃO POSSUI VÁRIAS ABERTURAS. UMA EXTREMIDADE COM PONTA ARREDONDADA E OUTRA COM PONTA BISELADA. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC CRISTAL ATÓXICO; ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO; DRENO MULTIPERFURADO COM TARJA RADIOPACA; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM OS CALIBRES: 10FR / 12 FR / 14 FR / 16 FR / 18FR / 20FR / 22FR / 24FR / 26FR / 28FR / 30FR / 32FR / 34FR / 36FR / 38FR E 40FR. (O CALIBRE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	CIRURGICA BRASIL	LAC MEDICAL	6,230	598,08
176	PCT	8.303	ELETRODO ADULTO PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCI. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. ADULTO	9,500	78.878,50
177	PCT	978	ELETRODO AUTOADESIVO 3CM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	ARKTUS	ARKTUS MOD. IP00514A	16,000	15.648,00
178	PCT	1.053	ELETRODO AUTOADESIVO 5CM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	ARKTUS	ARKTUS MOD. IP00512A	16,000	16.848,00
179	PCT	803	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9CM. PACOTE COM 04 UNIDADES.	ARKTUS	ARKTUS MOD. IP00513A	24,930	20.018,79
180	KIT	253	ELETRODO DE MEMBROS ADULTOS CARDIO-CLIP COM 04 UNIDADES (VERDE, AMARELA, PRETO E VERMELHA) COM GARRA JACARÉ.	VEPEX-EPEX	EPEX MOD. EPX ECA-01	125,000	31.625,00
182	UND	81.611	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER LOCK PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	GLOMED	GLOMED MOD. GL-CL	0,620	50.598,82
184	UND	34.221	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE	GRUPO LABOR IMPORT	LABORIMPO	1,150	39.354,15

			AR; TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER SLIP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
185	UND	21.590	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP. A CONEXÃO DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO NO PACIENTE PODE SER LUER SLIP OU LUER LOCK. ESTÉRIL-ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, TUBO DE 18 CM, CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Medix	MEDIX MOD. 6486	0,700	15.113,00
189	PCT	3.073	ESCOVA CERVICAL ENDOCERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES. CERDAS COM FILAMENTOS EM NYLON DISPOSTO EM FORMATO CONE E SUA EXTREMIDADE (PONTA) PROTEGIDA POR UMA RESINA PLÁSTICA INCOLOR FIXADA EM HASTE (CABO), PLÁSTICO COM UM PRÉ-CORTE FABRICADO EM POLIESTIRENO ÁTOXICO. MEDIDAS: HASTE APROXIMADAMENTE 180MM, PONTO DE PRÉ-CORTE NO COMPRIMENTO DE: APROX. 30,5MM; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: APROX 20MM, FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE ACABAMENTO DA PONTA ATIVA: RESINA EPOXI COMPRIMENTO TOTAL: APROX. 200MM.	KOLPLAST	KOLPLAST MOD. NAO EST.	21,500	66.069,50
198	UND	36.750	ESPÉCULO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAD), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	KOLPLAST	VAGISPEC MOD. MEDIO	1,050	38.587,50
199	UND	26.650	ESPÉCULO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO	KOLPLAST	VAGISPEC MOD. PEQUENO	0,980	26.117,00

			FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.				
200	PCT	451	ESPONJA PARA HIGIENE CORPORAL, IMPREGNADA COM GEL DERMATOLÓGICO SEMELHANTE AO SABONETE. MATÉRIA PRIMA POLIÉSTER, ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS. DIMENSÕES 19,5X12 CM DE COMPRIMENTO E 0,05 CM DE ESPESSURA. COR VERDE, PACOTE COM 24 ESPONJAS.	KOLPLAST	KOLPLAST 10.4017	57,900	26.112,90
203	UND	316	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO.	NCS	RESPIRON MOD. CLASSIC	22,200	7.015,20

208	RL	255	FILME ULTRASSON UPP 110HG TAMANHO 110MMX18M, TAPE V ALTA DENSIDADE E BRILHO.	MEDPEX	MP-110HG	88,750	22.631,25
212	CX	959	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4,0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 9815	28,000	26.852,00
217	CX	805	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3,0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 9822	27,980	22.523,90
221	UND	225	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO.	WELL LEAD	WELL LEAD MOD. 261.11.400	7,880	1.773,00
222	UND	160	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL.	WELL LEAD	WELL LEAD MOD. 261.10.600	7,880	1.260,80
235	EMB	433	FITA REAGENTE PARA QUANTIFICAÇÃO DO ÁCIDO PERACÉTICO, FAIXA DE 250 A 2.000 PPM. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	VICPHARMA	VIC PHARMA 3559	103,230	44.698,59
236	FR	895	FIXADOR CITOLÓGICO SISTEMA TIPO SPRAY, FRASCO 100ML.	CRAL	CRALPLAST MOD.100ML	6,830	6.112,85
238	UND	181	FLUXÔMETRO MACHO OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	IFAB	IFAB MOD. FLX 014	49,750	9.004,75
240	FR	257	FORMOL 37/40%. FRASCO COM 01 LITRO.	Ricie-Wirath-	RICIE	14,300	3.675,10
241	UND	75.002	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO EG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE	Cíprus	BABYPISS EX-GRANDE	0,800	60.001,60

			ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
242	UND	71.302	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO G, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	Cíprus	BABYPISS GRANDE	0,600	42.781,20
243	UND	61.602	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO M,	Cíprus	BABYPISS MEDIA	0,480	29.568,96

			<p>COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</p>				
244	UND	51.302	<p>FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO P, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA</p>	Ciprus	BABYPISS PEQUENA	0,400	20.520,80

			INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.				
246	UND	54.602	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO XXG, COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	Ciprus	BABYPISS XXG	0,800	43.681,60
247	UND	388.28	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO EG PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA	Eurofral	HIGIFRAL CONFORT TAM EX-G	2,330	904.692,40



			COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
252	UND	14.400	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML.	BIOMEDICA	BIOMEDICA MOD. 300ML NE	0,780	11.232,00
254	UND	63	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	ABC	ABC MOD. 1098	37,380	2.354,94
262	GL	149	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER. GALÃO DE 05 LITROS.	Carbogel	CARBOGEL ECG	24,390	3.634,11
264	CX	1.441	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - 150 UNIDADES.	Higie Topp	COTTON LINE	2,790	4.020,39
265	CX	1.121	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - 75 UNIDADES.	Higie Topp	COTTON LINE	1,340	1.502,14
268	UND	171	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PEÇAS. PEÇA RETANGULAR MEDINDO 400 MM DE COMPRIMENTO X 250 MM DE LARGURA (COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 10 MM; CONFECCIONADA INTERNAMENTE COM E.V.A, SENDO REVESTIDO POR PVC SELADO ELETRONICAMENTE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E RADIOTRASPARENTE. A BASE DEVERÁ SER FIXADA NA PRANCHA LONGA COM TIRAS DE NYLON DE, NO MÍNIMO, 30 MM DE LARGURA, POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS E PASSADORES DE POLIPROPILENO, DEVERÃO PROPORCIONAR FIRME FIXAÇÃO À PRANCHA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTO POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIOTRASPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250 MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA	RESGATE SP	RESGATE SP	93,750	16.031,25



			(COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DOS OUVIDOS DO PACIENTE PELO SOCORRISTA; DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIO DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NYLON, NA COR PRETA; UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO MEDINDO, NO MÍNIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAR NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RADIOTRANSARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MÍNIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RADIOTRANSARENTE, PARA APOIO DA TESTA; OS TIRANTES SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAVÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMA A IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL, OS MOVIMENTOS DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO LATERAL DA CABEÇA E PESCOÇO. O CONJUNTO DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA CABEÇA IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO QUANDO AJUSTADO.				
269	UND	114	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 4 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. 01 ANO DE GARANTIA.	Biomeck	MOD. BKL 6	112,380	12.811,32
273	FR	899	IODOPOLVIDONA PVPI ANTISSEPTICO TÓPICO, FRASCO	VICPHARMA	VIC PHARMA 83489	37,700	33.892,30

			COM 1000ML.				
275	KIT	245	KIT PARTO DESCARTÁVEL EM EMBALAGEM SELADA CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, 01 BISTURI DESCARTÁVEL INDEX, 02 LUVAS CIRÚRGICA EM LATEX COM O PAR, 01 COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL POLAR BEC, 02 SACO DE LIXO, 02 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, 02 CLAMP UMBILICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL WILTEX, 01 AVENTAL DESCARTÁVEL, 01 ABSORVENTE PÓS PARTO (40X10CM). POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	RESGATE SP	RESGATE SP	75,000	18.375,00
276	KIT	223	KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DAS BORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS) ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA) TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM. TODOS OS ITENS DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA COM VALIDADE IMPRESSA E INFORMATIVA DO LADO DE FORA DA EMBALAGEM.	RESGATE SP	RESGATE SP	75,000	16.725,00
277	KIT	176	KIT SONDA GEM VISICAL DESCARTÁVEL, PARA REALIZAÇÃO DE CATETERISMO VESICAL DE DEMORA E/OU ALÍVIO. COMPOSTO POR: 01 CUBA REDONDA EM POIPIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 215 ML, 10X5 CM, 01 PAR DE LUVAS LÁTEX, 01 CAMPO SSMMS 100 % POLIPROPILENO 50G/M2 COM 60X60 CM, 01 CAMPO SSMMS 100% POIPIPROPILENO 40G/M2 COM FENESTRA 10X10 CM COM 40X40 CM DE COMPRIMENTO, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS COM 7,5X7,5 DOBRADA, 01 FRASCO DE 30 ML DE CLOREXIDINA AQUOSA 1 %, 01 SERINGA DE 20 ML, 30 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO EM AMPOLA, 01 PINÇA PEAN EM RESINA DE 19 CM E 01 SACHÊ DE GEL LUBRIFICANTE 5 ML.	KOLPLAST	KOLPLAST 10.4010	67,060	11.802,56
278	KIT	68	KIT TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MULTI SPLINT ADULTO COM 10 PEÇAS, COMPOSTO POR 03	ORTOPRATI	MULT SPLINT	432,000	29.376,00

			IMOBILIZADORES DE JOELHO; 03 IMOBILIZADORES DE PERNA; 02 IMOBILIZADORES DE BRAÇO E ANTEBRAÇO; 02 IMOBILIZADORES DE MÃO E PUNHO; CONFECCIONADO EM MATERIAL ROBUSTO, IMPERMEÁVEL, RADIOTRASPARENTE E LAVÁVEL. COM FECHAMENTO POR VELCRO RESISTENTE. DEVE ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM FECHAMENTO POR ZÍPER E ALÇAS PARA TRANSPORTE.				
280	CX	407	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 11- RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 8345	21,200	8.628,40
281	CX	391	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 15- RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 8369	21,200	8.289,20
282	CX	365	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 21- RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 8394	21,200	7.738,00

283	CX	344	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO NÚMERO 23 - RETA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX MOD. 8418	21,200	7.292,80
287	UND	206	LANTERNA PUPILAR DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V. CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE. ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA NA PARTE SUPERIOR. POSSUIR CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (INCLUSAS).	MD	MD MOD. RADIANTLIT II	85,000	17.510,00
288	CX	3.293	LENÇOL DE PAPEL COM PICOTE TAMANHO 50M X 70CM, PAPEL BRANCO, CAIXA CONTENDO 06 ROLOS.	PLUMAX	70X50 PICOTADO	113,000	372.109,00
289	PCT	2.845	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES, GRAMATURA: 20 EM TNT, 100% POLIPROPILENO, MATERIAL DESCARTÁVEL E ATÓXICO, MEDINDO 2M X 90CM.	Protdesc	LENÇOL GR20	10,660	30.327,70
296	CX	17.390	LUVA DE NITRÍLO SEM PÓ, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADAS EM NITRÍLO, SEM TALCO, ISENTA DE LÁTEX, ALTA DURABILIDADE. SELO DE CONFORMIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	Medix	MEDIX	10,890	189.377,10
297	CX	29.812	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM PÓ, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	11,800	351.781,60
298	CX	17.900	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL SEM PÓ, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA	Medix	MEDIX	13,900	248.810,00

			AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
303	UND	101	MANTA DE TRANSFERÊNCIA, PRODUZIDA EM NYLON, POSSUIR TIRAS DE REFORÇO DE APROXIMADAMENTE 50 MM E ALÇAS LATERAIS. CAPAZ DE SUPORTAR DE 180 À 200 KG. LARGURA APROXIMADA DE 70CM, PROFUNDIDADE 160 CM.	CENTERCOR	CENTERCOR MOD. 43090	62,500	6.312,50
313	KIT	177	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI ADULTO COM 6 DILUIDORES.	FOYOMED	LB122003A0	7,810	1.382,37
315	KIT	125	MÁSCARA DE OXIGÊNIO KIT VENTURI INFANTIL COM 6 DILUIDORES.	FOYOMED	LB122002A0	7,810	976,25
327	PAR	385	MULETA CANADENSE ARTICULADA ATÉ 110 KG.	SEQUENCIA	SEQUENCIA	104,790	40.344,15
332	UND	144	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO POR LED, MINI 3000 PRETO. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DAS LÂMPADAS DE LED PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. POSSUIR LÂMPADA LED PARA ILUMINAR ATRAVÉS DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMALENTE DE AUMENTO DE 2,5X. SER CONSTITUÍDO DE PEÇAS MÓVEIS COM SISTEMA DE ROSCA (CABO E CABEÇOTE).	MD	MD 2.5V OMNI 3000	373,750	53.820,00
342	UND	268	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL. DEVERÁ FORNECER LEITURA DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; O DISPOSITIVO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	ACCUMED	G-TECH MOD. OLED PEDIATRICO	148,750	39.865,00
344	CX	1.280	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², PARA	HOSPFLEX	HOSPFLEX 50X50	165,000	211.200,00

			EMPAOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA. SER EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.				
345	UND	6.731	PAPEL ECG 216MMX30M E 100MMX20M, PAPEL PARA UTILIZAÇÃO EM ELTROCÁRDIOGRAFOS, PAPEL TERMOSENSÍVEL DE ALTA DEFINIÇÃO, REGISTRO DE IMAGENS NÍTIDO E RETICULADO.	TECNOPRIN	ECG 216X30	18,700	125.869,70
350	KIT	87	PERA PARA ECG DE SILICONE - KIT COM 06 UNIDADES.	VEPEX-EPEX	VEPEX-EPEX MOD.EPA-01	51,890	4.514,43
361	UND	350	PINÇA BISHOP 8CM – RETA COM SERRILHA (PARA MICROCIRURGIA), TAMANHO 8CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	ABC	ABC MOD. 0521	71,250	24.937,50
362	UND	1.443	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL (APROXIMADAMENTE 24CM), ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLÁSTICO.	KOLPLAST	KOLPLAST	1,770	2.554,11
373	UND	466	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 12CM).	ABC	ABC MOD. 232	31,880	14.856,08
377	UND	743	PINÇA KOCHER RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 12CM).	ABC	ABC MOD. 235	42,630	31.674,09
380	UND	320	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 24CM 3MM).	GOLGRAN	GOLGRAN MOD. 139-130	174,700	55.904,00
381	UND	312	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 24CM 4MM).	GOLGRAN	GOLGRAN MOD.	174,700	54.506,40
387	CX	2.876	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, LUBRIFICADO, LATEX NATURAL COM TEXTURA E SABORES VARIÁVEIS, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	INOVATEX	RILEX LUBRIFICAD	39,600	113.889,60
416	UND	54.001	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER	sr	SR 1,0 12,7X0,33	0,270	14.580,27



			FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).				
417	UND	108.40	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 6MM X 0,25MM DE CALIBRE.	sr	SR 1,0 0,60X0,25	0,260	28.184,26
419	UND	127.60	SERINGA 1ML LS (BICO LISO) PARA APLICAÇÃO DE VACINA, HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 01ML SLIP	0,100	12.760,10
420	UND	98.101	SERINGA 1ML LL (BICO ROSCA) PARA APLICAÇÃO DE VACINA, (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 01ML LOCK	0,500	49.050,50

421	UND	211.50	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 03ML LOCK	0,090	19.035,00
422	UND	171.00	SERINGA 3ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 03ML SLIP	0,090	15.390,09
423	UND	173.70	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU	sr	SR JERINGA 05ML LOCK	0,120	20.844,00



			CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).				
--	--	--	---	--	--	--	--

424	UND	148.00	SERINGA 5ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 05ML SLIP	0,130	19.240,13
425	UND	150.70	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 10ML LOCK	0,200	30.140,00
427	UND	63.500	SERINGA 20ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU	sr	SR JERINGA 20ML LOCK	0,300	19.050,00

			CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).				
429	UND	19.830	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML - SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR JERINGA 60ML CATETER	0,950	18.838,50
447	PCT	3.210	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	4,740	15.215,40
449	PCT	2.950	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	5,100	15.045,00
451	PCT	2.865	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	5,300	15.184,50
453	PCT	2.647	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	6,190	16.384,93
455	UND	1.080	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	0,590	637,20
456	UND	1.110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	0,620	688,20
457	UND	1.210	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	0,650	786,50
458	UND	1.090	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°	BIOSANI	BIOSANI	0,730	795,70

			12, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.				
459	UND	1.090	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	0,860	937,40
460	UND	1.160	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	0,940	1.090,40
461	UND	1.140	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	0,650	741,00
462	UND	1.110	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BIOSANI	BIOSANI	1,070	1.187,70
463	UND	1.050	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22, PLÁSTICA TRANSPARENTE, SILICONOZADA, MEDINDO ENTRE 100 À 120 CM, COM ORIFÍCIO NA PONTA E QUADRADOS LATERAIS, EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL COM PAPEL GRAU CIRURGICO OU A COMBINAÇÃO DESTE COM FILME	BIOSANI	BIOSANI	1,070	1.123,50

			PLÁSTICO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.				
464	PCT	1.749	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO NOS CALIBRES: 14, 16, COM PONTA ARREDONDADA E ABERTA, COM 02 FUROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO OU CONECTOR EM Y PARA CONTROLE DA ASPIRAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES CONFECCIONADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, IDENTIFICADO. ESTERILIZADO POR RAIOS IONIZANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	BIOSANI	6,460	11.298,54
465	PCT	2.670	SONDA URETRAL Nº 06 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	4,800	12.816,00
466	PCT	4.780	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI	BIOSANI	5,000	23.900,00
469	PCT	9.552	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI	BIOSANI	5,300	50.625,60
478	CX	330	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	Medix	MEDIX 16FR 6610	30,000	9.900,00
479	CX	350	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA,	Medix	MEDIX 18FR 6621	30,000	10.500,00

			PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
480	CX	627	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Medix	MEDIX 20FR 6633	30,000	18.810,00
481	CX	587	SONDAS FOLEY COM BALÃO 3 VIAS Nº22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Medix	MEDIX 22FR 6645	30,000	17.610,00
486	UND	37	TALA DE TRAÇÃO FEMURAL; POSSUIR ALUMÍNIO TUBULAR COM 16MM DE DI METRO E 02 SISTEMAS DE TRAVA COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA QUE POSSIBILITA A REGULAGEM DO COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR APOIO METÁLICO ESCAMOTEÁVEL DE 6,35 MM DE DIÂMETRO, CATRACA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM FITA DE NYLON COM 50 MM DE LARGURA POR 435 MM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ POSSUIR GANCHO PARA TRACIONAMENTO DO MEMBRO ATRAVÉS DE TORNOZELEIRA DE NYLON ACOLCHOADA; POSSUIR TRAVA E ROLDANA COM SUPERFÍCIE RECARTEILHADA PARA AJUSTE DO PROCESSO DE TRAÇÃO PROVIDA DE QUATRO CINTAS ELÁSTICAS DE APOIO DE FIXAÇÃO, COSTURADO NO ELÁSTICO COM VELCRO; POSSUIR BOLSA PARA TRANSPORTE.	VNO	VNO	1.187,500	43.937,50
487	KIT	103	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 12 X 120MM. KIT COM 12 UNIDADES	MSO	12MMX180M	6,200	638,60
488	KIT	190	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 16 X 120MM. KIT COM 12 UNIDADES.	MSO	16MMX180M	8,700	1.653,00
489	KIT	92	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 19 X 250MM. KIT COM 12 UNIDADES.	MSO	19MMX250M	14,130	1.299,96
490	KIT	88	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDO 26 X 250MM. KIT COM 12 UNIDADES.	MSO	26MMX250M	17,630	1.551,44

491	UND	307	TALA MOLDÁVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM. MODELO M, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 X 09 CM NA COR LARANJA.	RESGATE SP	TAM. M	10,630	3.263,41
492	UND	141	TALA RÍGIDA CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 100MM, COMPRIMENTO DE 860MM. TAMANHO G (NA COR VERDE).	RESGATE SP	RESGATE SP G VERDE	12,170	1.715,97
493	UND	151	TALA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 90MM, COMPRIMENTO DE 640MM. TAMANHO M (NA COR LARANJA).	RESGATE SP	TAM. M	10,630	1.605,13
495	UND	141	TALA RIGIDA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 540MM. TAMANHO P (NA COR AZUL).	RESGATE SP	RESGATE SP P AZUL	9,060	1.277,46
496	UND	16.711	TAMPA VEDANTE LUE PARA VEDAR CONECTORES MACHO OU FEMEA DE EQUIPOS DE INFUSÃO EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS E CATETERES. FABRICADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIRÓGENICO.	WILTEX	WILTEX MOD. LLSC	0,150	2.506,65
497	UND	183	TENTACÂNULA TAMANHO 15CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE.	ABC	ABC MOD. 308	9,000	1.647,00
498	UND	306	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM O PACIENTE, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA EM GRAUS CELSIUS (C°) DO CORPO HUMANO (ATRAVÉS DA PROXIMIDADE DA TESTA DO PACIENTE, SEM PROMOVER O CONTATO TERMÔMETRO E TESTA); SENSOR SONORO QUE SINALIZE A DISTÂNCIA CORRETA ENTRE O TERMÔMETRO E A TESTA DO PACIENTE PROMOVENDO UMA MEDIÇÃO PRECISA E SEGURA DA TEMPERATURA; VISOR DE LCD COM ILUMINAÇÃO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DA TEMPERATURA CORPORAL.	WINNER.ME	WINNER MOD. MDI907	81,880	25.055,28
499	UND	868	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO	incoterm	DOMOTHER	11,500	9.982,00



			DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.		MOD.29830.0		
501	UND	206	TERMÔMETRO VACINA DIGITAL QUE PERMITA A MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO, POSSUIR TEMPERATURA EXTERNA DE LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. TEMPERATURA AMBIENTE (INTERNA) FAIXA DAS MEDIÇÕES: -10°C À +50°C; RESOLUÇÕES: ± 0,1 °C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); FAIXA DE UTILIZAÇÃO: -10°C À +50°C; TEMPERATURA EXTERNA FAIXA DAS MEDIÇÕES: -50°C À +70°C; RESOLUÇÕES: ±0,1°C; PRECISÃO DAS MEDIDAS: ± 1,0 °C (NA FAIXA DE 0°C À +50°C) / ± 2,0 °C (FORA DA FAIXA DE 0°C À +50°C); ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V - AAA, COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 2M.	incoterm	MOD. 7427.02.0.00	94,960	19.561,76
519	FR	130	TIRAS TESTE DE URINA COM DETECTOR GLICOSE, CETONA, PH, PROTEÍNA. FRASCO COM 100 UNIDADES.	wama	URI-COLOR CHECK	24,750	3.217,50
537	UND	715	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO PVC TAMPA COM ROSCA CAPACIDADE 250ML CONFECCIONADO SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT.	HAOXI	HAOXI	9,990	7.142,85
538	UND	300	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO; INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO ¼" NPT; FABRICADO EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SEGUINDO AS NORMAS DA ABNT.	Unitec	VF010	623,000	186.900,00
Valor Total Registrado: R\$ 7.443.128,14							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora:**

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;



III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
09:23:21 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**MAICON CORDOVA**  
**PEREIRA:01588693970**

Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA  
PEREIRA:01588693970  
Dados: 2024.01.17 08:05:41 -03'00'

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.423/0001-37, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
346	RL	1.794	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 100MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	adppack hospitalar/am	tub 100x100	33,290	59.722,26
347	RL	1.871	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 150MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	addpack hospitalar/ amcor	tub 150x100	49,930	93.419,03
349	RL	1.499	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 300MMX100M (ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	addpack hospitalar/ amcor	tub 300x100	99,860	149.690,14



2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;



III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639  
972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 09:26:12 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**  
Contratante

NATANAEL BATISTA DE OLIVEIRA

Digitally signed by NATANAEL BATISTA DE  
OLIVEIRA  
Date: 2024.01.16 18:47:52 -03'00'

**AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**  
Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
61	UND	326	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR. TAMANHO 22X12X1,5CM EM MATERIAL INOXIDÁVEL, SEM TAMPA.	COOPERFLE	COOPERFLE	20,500	6.683,00
72	UND	429	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3. COMPRIMENTO DE 13,5 CM.	COOPERFLE	COOPERFLE	6,300	2.702,70
73	UND	339	CABO DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 4. COMPRIMENTO DE 13,5 CM.	COOPERFLE	COOPERFLE	6,000	2.034,00
353	UND	466	PINÇA ADSON EM AÇO INOX, COM SERRILHA RETA (APROXIMADAMENTE 12CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	10,000	4.660,00
370	UND	459	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	17,500	8.032,50
371	UND	484	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	17,500	8.470,00
372	UND	479	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED MOSQUITO RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	18,000	8.622,00
374	UND	494	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY	COOPERFLE	COOPERFLE	18,000	8.892,00



			CURVA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).					
375	UND	494	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	18,000	8.892,00	
378	UND	461	PINÇA KOCHER RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	20,000	9.220,00	
379	UND	334	PINÇA POZZI EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 24CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	33,000	11.022,00	
382	UND	456	PORTA AGULHA DERF EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 12CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	21,000	9.576,00	
383	UND	484	PORTA AGULHA MAYO EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	19,000	9.196,00	
504	UND	401	TESOURA IRIS CURVA (APROXIMADAMENTE 10 CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	12,500	5.012,50	
505	UND	524	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 10CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	12,500	6.550,00	
509	UND	339	TESOURA METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM).	COOPERFLE	COOPERFLE	15,000	5.085,00	
Valor Total Registrado: R\$ 114.649,70								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;



III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 09:28:52 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ANA JULIA MARTINS FALEIROS**  
**DE ANDRADE:43636398814**

Assinado de forma digital por ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE:43636398814  
Dados: 2024.01.16 11:48:22 -03'00'

---

**ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 96.317.508/0001-97, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
62	UND	331	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR. TAMANHO 30X20X04CM, EM MATERIAL INOXIDÁVEL, COM TAMPA.	Fortinox	FORTINOX	49,020	16.225,62
138	UND	149	COMADRE DE INOX PARA COLETA DE URINA DE PACIENTES DO SEXO FEMININO 40 X 30CM TIPO PA 3.500ML. COM ALÇA, UTILIZADO POR PESSOAS ACAMADAS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO E TAMBÉM PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE.	Fortinox	FORTINOX	100,820	15.022,18
151	UND	321	CUBA REDONDA PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 9CM (D) X 5,5CM (A), 200ML.	Fortinox	FORTINOX	11,390	3.656,19
152	UND	324	CUBA RIM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA	Fortinox	FORTINOX	30,580	9.907,92

		ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO. CAPACIDADE DE 700ML.				
						Valor Total Registrado: R\$ 44.811,91

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de

empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497639**  
**972**

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 09:31:41 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**GUSTAVO GUIMARAES DE**  
**ALBUQUERQUE:10704785**  
**714**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO GUIMARAES DE  
ALBUQUERQUE:10704785714  
Dados: 2024.01.16 12:02:03 -03'00'

**ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

Contratada





**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.293.736/0001-33, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
66	PCT	3.533	BOLSA COLETORA DESCARTÁVEL DE URINA. CAPACIDADE DE 2.000ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	LETOMED	Letomed	23,000	81.259,00
Valor Total Registrado: R\$ 81.259,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em

procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 09:49:09 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUD:45293736000133**

Assinado de forma digital por ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUD:45293736000133  
Dados: 2024.01.16 14:04:15 -03'00'

**ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
65	UND	10.990	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL. CAPACIDADE DE 2.000ML, COM VALVULA DE DRENAGEM INFERIOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	OLIMED	Coletor de Urina Sistema Fechado Glomed	2,880	31.651,20
181	PCT	980	ELETRODO INFANTIL PARA E.C.G. UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. ESPUMADO, GEL SÓLIDO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, BOTÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO AGCL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Descarpac	ELETRODO DESCARPAC	9,500	9.310,00
194	UND	6.891	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, COM ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	Missner	ADPELE	7,000	48.237,00
231	UND	6.870	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 10CMX4,5M, CONFECCIONADA COM	Missner	MISSNER	5,160	35.449,20

			SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).					
292	PAR	11.930	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Medix	LUVA CIRURGICA C/ PÓ	1,080	12.884,40	
293	PAR	11.380	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7.0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Medix	LUVA CIRURGICA C/ PÓ	1,080	12.290,40	
295	PAR	6.570	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8.5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Medix	LUVA CIRURGICA C/ PÓ	1,080	7.095,60	
426	UND	109.10	SERINGA 10ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Descarpac	DESCARPAC	0,200	21.820,00	
Valor Total Registrado: R\$ 178.737,80								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.



## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador:**

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora:**

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final

deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
09:51:31 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**  
Contratante

**LUIZ EDUARDO**  
**RAZZIA**  
**GIACOMEL:027189**  
**97001**

Assinado de forma digital por LUIZ EDUARDO RAZZIA  
GIACOMEL:0271897001  
Dados: 2024.01.16 11:56:26  
-03'00'

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0002-34, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	UND	3.125	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. FRASCO COM 1000ML.	VICPHARMA	83492	5,140	16.062,50
112	FR	1.792	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO - INODORO.	VICPHARMA	88195	14,500	25.984,00
113	FR	1.345	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSEPTICO TÓPICO PARA DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.	VICPHARMA	83498	9,350	12.575,75
114	FR	1.361	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5% FRASCO DE 100 ML PARA USO EXTERNO; PARA ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANTISSEPTICO TÓPICO PARA	VICPHARMA	83501	1,550	2.109,55

			DESINFECÇÃO E LAVAGENS DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA, PROPILENOGLICOL, CORANTE, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA E ÁGUA DEIONIZADA.					
117	FR	2.300	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1%. FRASCO DE 01 LITRO.	VICPHARMA	87022	7,300	16.790,00	
118	FR	1.610	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 1%. FRASCO DE 100 ML.	VICPHARMA	86434	1,980	3.187,80	
191	UND	6.781	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, CONJUNTO DE ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO.	VICPHARMA	88197	1,860	12.612,66	
192	UND	1.931	ESCOVA SECA PARA ASSEPSIA MÃO E BRAÇO, CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE; UTILIZADA PARA LAVAR AOS MÃOS E ANTE-BRAÇOS ANTES E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E REALIZAÇÕES DE CURATIVOS. ESCOVA DE POLIETILENO; ESPONJA DE POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL; FORMADA POR UM CONJUNTO DE UMA ESPONJA E ESCOVA MACIA.	VICPHARMA	6602	1,390	2.684,09	
Valor Total Registrado: R\$ 92.006,35								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.
- 9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
- 9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
- 9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.
- 9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:



I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
09:53:43 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ADEMAR PAULO**  
**SCHUSTER:219912**  
**94034**

Assinado de forma digital por  
ADEMAR PAULO  
SCHUSTER:21991294034  
Dados: 2024.01.19 09:07:35  
-03'00'

---

**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
167	UND	82	DETECTOR FETAL DE MESA COM DISPLAY, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAL POLIESTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR	JUMPER / SHENZHEN JUMPER	JPD-100E / ANVISA: 80901110024	600,000	49.200,00

			FIXADO NA LATERAL DO GABINETE. TELA DE LCD ILUMINADO. LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO. ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 OU 220 V 50/60 HZ. ACOMPANHA FRASCO DE GEL PARA CONTATO, FONE DE OUVIDO BIAURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 200 X 210 X 95 MM.				
340	UND	91	OXÍMETRO DE PULSO (MESA) PORTÁTIL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (COM NO MÁXIMO 300 GRAMAS); DEVERÁ FORNECER LEITURA DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSAÇÃO E CURVA PLETISMOGRÁFICA; POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, ACOMPANHAR BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍCIO; POSSUIR TELA COLORIDA DE LCD; ACOMPANHAR: CAPA PROTETORA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; 01 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR PEDIÁTRICO E 01 SENSOR NEONATAL; TODOS OS SENSORES DEVERÃO TER NO MÍNIMO 1,00 MT DE COMPRIMENTO. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	SP-20 ANVISA:8090	1.280,000	116.480,00
398	UND	154	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	CP611111 ANVISA:8090	135,000	20.790,00
400	UND	87	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	CP612111 ANVISA:8090	135,000	11.745,00

			CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.					
402	UND	63	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL AUTOCLAVÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	CP613111 ANVISA:8090	135,000	8.505,00	
403	UND	53	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) NEONATAL CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	COMPOWER / XIAMEN COMPOWER	CP613111 ANVISA:8090	135,000	7.155,00	
Valor Total Registrado: R\$ 213.875,00								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que,



**devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de

preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.



## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.
- 9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
  - 9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
  - 9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
09:56:20 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**MARISTELA BELOTTO**  
**PELOZZO:922630709**  
**15**

Assinado de forma  
digital por MARISTELA  
BELOTTO  
PELOZZO:92263070915

---

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	UND	1.073	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 250ML.	J.P.	J.P.	4,770	5.118,21
13	UND	1.023	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 500ML.	J.P.	J.P.	6,090	6.230,07
274	KIT	449	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO). COMPOSTO POR: 01 ESPECULO VAGINAL (P), 01 PINÇA CHERON 24,5 CM DE POLIESTIERENO, 01 PINÇA POZZI EM RESINA COM PONTA FINA DE 26,5 CM, 01 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO DE 25 CM, 01 TESOURA LONGA PONTA CURVA, EM LIGA METÁLICA DE 25 CM, 01 PAR DE LUVAS LÁTEX, 10 COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS 7,5 X 7,5, 01 CAMPO SSMMS 100% POLIPROPILENO 50 GR/M2 COM 60X60 CM. TODOS OS	KOLPLAST	KOLPLAST	52,970	23.783,53

			COMPONENTES DEVERÃO ESTAR EMBRULHADOS NO CAMPO CIRÚRGICO, NO FORMATO DE "ENVELOPE" DE MODO QUE PERMITE A ABERTURA NA TÉCNICA ASSÉPTICA. PRODUTO DE USO ÚNICO.				
522	RL	207	TUBO ELÁSTICO DE LÁTEX GARROTE HOSPITALAR, NUMERO 200, ROLO COM 15 METROS, GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA PRENDENDO A CIRCULAÇÃO E POSSIBILITANDO A DIMINUIÇÃO DO FLUXO SANGUÍNEO, FACILITANDO ASSIM A APLICAÇÃO DE INJEÇÕES INTRAVENOSAS;100% LÁTEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIAL, LISO E NÃO ESTÉRIL, NA COR AMARELO.	Lemgruber	LEMGRUBER	19,860	4.111,02
Valor Total Registrado: R\$ 39.242,83							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:



- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;



- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9149**  
**7639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:03:24  
-03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**MICHELE CRISTINA CARDOSO**  
**DA SILVA**  
**MACHADO:87862298934**

Assinado de forma digital por MICHELE  
CRISTINA CARDOSO DA SILVA  
MACHADO:87862298934  
Dados: 2024.01.17 17:12:34 -03'00'

---

**CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
140	PCT	3.581	COMPRESSA CIRÚRGICA 23X25CM. PACOTE COM 50 UNIDADES (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, EM TECIDO QUADRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO EM SUA EXTREMIDADE, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE NÃO SOLTE FIAPO.	AMED	CAMPO OPERATORI 23X25CM S/RX 8G	25,600	91.673,60
257	PCT	20.305	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5 X 7,5CM E 15 X 30 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, PACOTES COM 500 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMED	COMPRESS DE GAZE 13F 7,5X7,5 15X30CM	24,900	505.594,50



482	CX	2.857	SORO FISIOLÓGICO INJETÁVEL 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO, AMPOLA DE 10ML, ESTÉRIL, PARA INALAÇÃO, MEDICAÇÃO INTRAVENOSA, LIMPEZA DE CURATIVO. CAIXA COM 200 AMPOLAS.	EQUIPLEX	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	50,400	143.992,80
Valor Total Registrado: R\$ 741.260,90							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.



I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133,

de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497639  
972  
Assinado de forma digital por  
VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:07:31 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

**RAFAEL OLIMPIO**

Contratante

**CASTANHEIRA:32436759871**

Digitally signed by RAFAEL OLIMPIO  
CASTANHEIRA:32436759871  
Date: 2024.01.16 17:18:11 -03'00'

**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
329	UND	89	OFTALMOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM, LEVE, COMPACTO E ERGONÔMICO, OFERECE ALTA PERFORMANCE E MAIOR RESISTÊNCIA, FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA LED, CABO EM METAL COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO REFORÇADO, POSSUIR CONVENIENTE CLIP QUE PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA; CABO COMPATÍVEL COM TODAS AS CABEÇAS, NÃO CONTER LÁTEX, ACOMPANHAR ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO EVITA	MD / MEDICAL DEVICES (PVT) LTD. - PAQUIS	OMNI 3000 LED /	550,000	48.950,00

			RISCAR A LENTE DOS ÓCULOS, LÂMPADA 2.5V DE LED, CABEÇA EM ABS, RESISTENTE À IMPACTOS.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor Total Registrado: R\$ 48.950,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.



II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de

empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:9149763  
9972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:18:02  
-03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

KATIA BARBOZA DE  
MORAES:06151751981

Assinado de forma digital por KATIA  
BARBOZA DE MORAES:06151751981  
Dados: 2024.01.19 08:23:20 -03'00'

**COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.494.715/0001-73, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	RL	5.182	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24 CM, USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS.	MELHOR MED	MELHORME	12,070	62.546,74
134	UND	5.210	COLETOR 07 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Descarbox	DESCARBOX	3,200	16.672,00
135	UND	8.280	COLETOR 13 LITROS PARA	Descarbox	DESCARBOX	4,200	34.776,00

			MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
136	UND	4.541	COLETOR 20 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Descarbox	DESCARBOX	5,900	26.791,90
Valor Total Registrado: R\$ 140.786,64							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:



- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR** Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
**DORIGON:9** DORIGON:91497639972  
**1497639972** Dados: 2024.01.16  
10:20:13 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**JORGE GUILHERME** Assinado digitalmente por JORGE GUILHERME  
ROBINSON:19984251004  
ROBINSON:199842510 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=  
RFB e CPF A3, CN=JORGE GUILHERME ROBINSON:19984251004  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
**04** Localização:  
Data: 2024.01.17 16:56:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

---

**COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE  
DO SUL LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.494.715/0001-73, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
26	RL	5.182	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: COM FIBRAS 100% ALGODÃO EXTRA ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ALTURA DA EMBALAGEM: 12CM, LARGURA: 16CM, PROFUNDIDADE: 24 CM, USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, ASSEPSIAS OU COMO ABSORVENTE DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS.	MELHOR MED	MELHORME	12,070	62.546,74
134	UND	5.210	COLETOR 07 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Descarbox	DESCARBOX	3,200	16.672,00
135	UND	8.280	COLETOR 13 LITROS PARA	Descarbox	DESCARBOX	4,200	34.776,00



			MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.				
136	UND	4.541	COLETOR 20 LITROS PARA MATERIAL PERFUROCORTANTES COMO AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS E CATETER. POSSUI CONTRA-TRAVA E ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	Descarbox	DESCARBOX	5,900	26.791,90
Valor Total Registrado: R\$ 140.786,64							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;



III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:20:13 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**JORGE GUILHERME**  
**ROBINSON:199842510**  
**04**

Assinado digitalmente por JORGE GUILHERME  
ROBINSON:19984251004  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=  
RFB e CPF A3, CN=JORGE GUILHERME ROBINSON:19984251004  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.17 16:56:05-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

---

**COOPERATIVA CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE  
DO SUL LTDA**

Contratada



ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
286	CX	3.711	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 0,64X1,8MM, 23G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIQMED/S KYUAN MEDICAL APPARATUS C	LANCETAS DE SEGURANCA SKA 23G X 1,8MM RE	9,000	33.399,00
Valor Total Registrado: R\$ 33.399,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas

que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.
- 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:
- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9149**  
**7639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:20:44 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**SIMONE**  
**BARROS**  
**RAVAZI:271063**  
**77821**

Assinado de forma  
digital por SIMONE  
BARROS  
RAVAZI:27106377821  
Dados: 2024.01.17  
07:55:36 -03'00'

**CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	PCT	5.933	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	THEOTO	4,180	24.799,94
310	CX	34.300	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS RDC, NBR, CA E ISO VIGENTES, APLICÁVEIS A ESTE PRODUTO.	Descarpac	DESCARPAC	4,450	152.635,00
388	CX	1.688	PRESERVATIVO MASCULINO 52MM, NÃO LUBRIFICADO, LATEX	INOVATEX	INOVATEX	41,760	70.490,88

			NATURAL, CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 144 UNIDADES.				
428	UND	91.500	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER SLIP E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LÁTEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	sr	SR	0,290	26.535,00
Valor Total Registrado: R\$ 274.460,82							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual

oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação,

sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem

cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.



9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para



quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497**  
**639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:22:59  
-03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID  
RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Presencial, ou=19520630000115, cn=SUEMA TUSSI  
BRUNELO:44844328034  
Dados: 2024.01.16 16:32:37 -03'00'

---

**DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
366	UND	443	PINÇA HARTMANN COM SERRILHA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	FUTURE FABRICANTE HARSM INSTRUMEN	HI 138-4182	123,900	54.887,70
Valor Total Registrado: R\$ 54.887,70							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em

procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO



9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:26:39 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**KEVELLIM PONTES**  
**FREITAS:01609919602**

Assinado de forma digital por  
KEVELLIM PONTES  
FREITAS:01609919602  
Dados: 2024.01.16 13:56:55 -03'00'

---

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
100	UND	2.561	CATETER URINÁRIO FEMININO CH 08, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	Convatec (EUA)	Convatec/Gen Fem 08 - 80523020075	10,400	26.634,40
101	UND	2.561	CATETER URINÁRIO FEMININO CH 10, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	Convatec (EUA)	Convatec/Gen Fem 10 - 80523020075	9,750	24.969,75
102	UND	2.556	CATETER URINÁRIO FEMININO CH 12, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	Convatec (EUA)	Convatec/Gen Fem 12 - 80523020075	10,400	26.582,40
103	UND	2.561	CATETER URINÁRIO MASCULINO CH 12, INTERMITENTE	Convatec (EUA)	Convatec/Gen Mas 12 -	9,400	24.073,40

			HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.		80523020075		
104	UND	2.561	CATETER URINÁRIO MASCULINO CH 14, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	Convatec (EUA)	Convatec/Gen Mas 14 - 80523020075	11,100	28.427,10
105	UND	2.561	CATETER URINÁRIO MASCULINO CH 16, INTERMITENTE HIDROFÍLICO, ESTÉRIL, PRONTO PARA USO, FLEXÍVEL E TUBULAR, EMBALADO JUNTO COM UM SACHÊ COM ÁGUA ESTÉRIL E UMA MANGA DE PROTEÇÃO.	Convatec (EUA)	Convatec/Gen Mas 16 - 80523020075	9,900	25.353,90
119	UND	2.810	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, COM PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0%, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITARIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO DE 10X10 CM.	Convatec (EUA)	Convatec/Aqu AG+ Extra 80523020049	61,800	173.658,00
120	UND	2.750	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, COM PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0%, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITARIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO DE 15X15 CM.	Convatec (EUA)	Convatec/Aqu AG+ Extra 80523020049	109,000	299.750,00
121	UND	1.568	COBERTURA ESTÉRIL NÃO ADERENTE, COM PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0%, FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM	Convatec (EUA)	Convatec/Aqu AG+ Extra 80523020049	274,000	429.632,00

			QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITARIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO DE 20X30 CM.				
122	UND	2.784	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 10X10CM.	Convatec (EUA)	Convatec/Aqu AG+ Extra 80523020049	61,800	172.051,20
123	UND	2.482	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 15X15CM.	Convatec (EUA)	Convatec/Aqu AG+ Extra 80523020049	109,000	270.538,00
124	UND	1.468	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COM DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA NUMA CONCENTRAÇÃO DE 1,0 À 2,0 %, COMPOSTA DE CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA, QUE SE ADAPTE A SUPERFÍCIE E/OU IRREGULARIDADES DA FERIDA, POSSUA COSTURAS DE CELULOSE REGENERADAS NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODENDO SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO SENDO INDICADO PARA FERIAS AGUDAS, CRÔNICAS, PLANAS, CAVITÁRIAS, COM OU SEM A PRESENÇA DE BIOFILME, TAMANHO 20X30CM.	Convatec (EUA)	Convatec/Aqu AG+ Extra 80523020049	274,000	402.232,00
142	CX	3.195	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO	DBS (Brasil)	DBS/Pielsana Gaze Rayon 80175820002	123,840	395.668,80

			A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECTINA DE SOJA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
143	CX	3.131	COMPRESSA DE GAZE EM RAYON TAMANHO 7,5 X 7,5 CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, E OLÉICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECTINA DE SOJA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	DBS (Brasil)	DBS/Pielsana Gaze Rayon 80175820002	115,200	360.691,20
150	TB	2.125	CREME DE BARREIRA SEM FRAGRÂNCIA, QUE PROTEGE A PELE CONTRA DANOS PROVOCADOS POR EFLUENTES OU POR ADESIVOS, RESTAURA E REGULA O PH DA PELE E PREVINE LESÕES, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM MÍNIMO 100GRS.	DBS (Brasil)	DBS/Dermam 100gr 2.3616.0004	33,200	70.550,00
156	TB	3.015	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, (CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO), NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA. TUBO COM 85GR.	Convatec (Rep. Dom/EUA)	Convatec/Saf 80523020016	62,000	186.930,00
157	UND	2.426	ESPUMA ESTÉRIL 10X10 CM, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA CONTRA	Convatec (Reino Unido)	Convatec/Aqu Foam Pro 80523020068	31,500	76.419,00

			BACTÉRIA E VÍRUS. A SUPERFÍCIE DE CONTATO É COBERTA POR UMA BORDA ADESIVA MACIA E PERFURADA DE SILICONE QUE PROMOVE UMA ADESIVIDADE SEGURA E SUAVE À PELE. AS FIBRAS, POR TEREM CARACTERÍSTICA HIDROFÍLICA, TÊM A CAPACIDADE DE ABSORVER E RETER LÍQUIDOS DE EXSUDATOS OU ÁREAS CIRÚRGICAS, E PROMOVER UMA PROTEÇÃO MECÂNICA PARA FERIDAS OU CURATIVOS.				
158	UND	2.136	ESPUMA ESTÉRIL PARA USO EM REGIÃO SACRAL COM MÍNIMO 15X19 CM, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA CONTRA BACTÉRIA E VÍRUS. A SUPERFÍCIE DE CONTATO É COBERTA POR UMA BORDA ADESIVA MACIA E PERFURADA DE SILICONE QUE PROMOVE UMA ADESIVIDADE SEGURA E SUAVE À PELE. AS FIBRAS, POR TEREM CARACTERÍSTICA HIDROFÍLICA, TÊM A CAPACIDADE DE ABSORVER E RETER LÍQUIDOS DE EXSUDATOS OU ÁREAS CIRÚRGICAS, E PROMOVER UMA PROTEÇÃO MECÂNICA PARA FERIDAS OU CURATIVOS.	Convatec (Reino Unido)	Convatec/Aqu Foam Pro 80523020068	125,000	267.000,00
446	UND	1.976	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA SALMONELA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTERCUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITO TOXIDADE. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 350 ML, LACRADA A TAMPÃO DEVERÁ POSSUIR APLICADOR LONGO COM DISPOSITIVO QUE PERMITA A PRÓPRIA ABERTURA DO LACRE POR TORÇÃO MANUAL OU TECNOLOGIA QUE PERMITA ABERTURA DO MESMO SEM QUE HAJA CONTATO COM O	DBS (Brasil)	DBS/Pielsana Polihe. Solução 80175820010	42,000	82.992,00



			CONTEÚDO, E QUE DISPENSE O AUXÍLIO DE INSTRUMENTO CORTANTE PARA NÃO HAJA CONTAMINAÇÃO DO CONTEÚDO E RISCO OCUPACIONAL; E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM CAPACIDADE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO DO PRODUTO APÓS ABERTURA DO MESMO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV			
517	CX	44.530	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COM PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA, QUE REALIZE O TESTE EM AMOSTRAS CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE ATÉ 02 MICROLITROS, REAÇÃO QUÍMICA MEDIDA PELA ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE, QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), CAIXA COM 50 FITAS. OBS: OS GLICOSÍMETROS DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO.	Roche (Alemanha)	Roche/Accu-Active 81414020030	15,000 667.950,00
Valor Total Registrado: R\$ 4.012.103,15						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua

totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o



pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

## 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

## 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de

compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR  
DORIGON:914  
97639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:28:46 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**JULIANO  
FURTIM:971231451  
00**

Assinado de forma digital por  
JULIANO FURTIM:97123145100  
Dados: 2024.01.16 13:16:09  
-03'00'

**FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
432	CX	2.178	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	141,500	308.187,00
438	CX	1.531	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	138,000	211.278,00
Valor Total Registrado: R\$ 519.465,00							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não

utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada



possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:30:36 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**  
Contratante

**CHARLINE ANA**  
**MIOTTO**  
**BRESSIANI:018339**  
**56036**

Assinado de forma digital por CHARLINE ANA MIOTTO  
BRESSIANI:01833956036  
Dados: 2024.01.16 13:12:47  
-03'00'

---

**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**  
Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	CX	1.981	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	Samtec	Água P/Injeção IV Ca	40,000	79.240,00
87	UND	7.766	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA UTILIZADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS QUE PRECISAM DE FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 6 LPM (LITROS POR MINUTO). O CATETER DEVE SER DESCARTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO, PERMITINDO QUE O PACIENTE CONVERSE E SE ALIMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO OXIGÊNIO. POSSUIR PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA. DOTADA DE TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL	MARK MED	Mark Med Cateter P/O	1,190	9.241,54

			TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 2,5 METROS, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA.					
183	UND	77.760	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL, COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER SLIP PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Descarpack	Descarpack Equipo P/	0,720	55.987,20	
Valor Total Registrado: R\$ 144.468,74								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:



a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços,

descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que

estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:32:20 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**CLARICE**  
**PIETROSKI:01861**  
**397054**

Assinado de forma digital  
por CLARICE  
PIETROSKI:01861397054  
Dados: 2024.01.18 10:38:19  
-03'00'

---

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
163	UND	47	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) COM RECURSOS INTEGRADOS DE MONITOR ECG COM DISPLAY EM LCD COM INDICAÇÃO DAS ETAPAS DE ATENDIMENTOS ATRAVÉS DE IMAGENS; TIPO DE ONDA BIFÁSICA COM TEMPO MÁXIMO DESDE A INICIALIZAÇÃO ATÉ O DEA ESTAR CARREGADO E PRONTO PARA CHOQUE A ENERGIA MÁXIMA DE 25S; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA RECARREGÁVEL, CAPACIDADE DE BATERIA DE NO MÍNIMO DE 250 DESCARGAS DE 200J; MÓDULO PORTÁTIL COM MALETA DE TRANSPORTE COM ALÇA QUE ACOMODE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; VISOR QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG; AVALIAÇÃO AUTOMÁTICA DO ECG DO PACIENTE, IDENTIFICANDO A	INSTRAMED	ION LCD+BAT.RE	7.499,000	352.453,00



		<p>NECESSIDADE DO CHOQUE; DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO ATRAVÉS DE CABO DE ECG DE 3 VIAS; DEVE PERMITIR A GRAVAÇÃO DE SOM AMBIENTE ATRAVÉS DE MICROFONE EMBUTIDO; INSTRUÇÃO POR COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; AUXÍLIO SONORO (METRÔNOMO) PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO RCP; ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE PARA AJUSTE DA FORMA DA ONDA, APRESENTANDO ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 J PARA ADULTOS E LIMITANDO A ENERGIA PARA CRIANÇAS A 50 J; O EQUIPAMENTO DEVE EXECUTAR AUTO TESTES PERIÓDICOS DE DISPONIBILIDADE DE BATERIA, DOS CIRCUITOS INTERNOS, DO SOFTWARE E DA PRESENÇA DE ELETRODOS OU DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO; DEVERÁ SER FORNECIDO, SEM ÔNUS, SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO COM PC QUE POSSIBILITE EXTRAÇÃO DOS DADOS REGISTRADOS NO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TRAÇADO DE ECG; INTERFACE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER EM PORTUGUÊS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE: 03 CONJUNTOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE ADULTO; 02 CONJUNTOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA PACIENTE INFANTIL; CABO DE ECG DE 03 VIAS; 30 ELETRODOS ECG; CARREGADOR DE BATERIA; BOLSA DE TRANSPORTE; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.</p>				
Valor Total Registrado: R\$ 352.453,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções

legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:34:21 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**DENIS LUIZ DE OLIVEIRA**  
**BARBOSA:27983824831**

Assinado de forma digital por DENIS  
LUIZ DE OLIVEIRA  
BARBOSA:27983824831  
Dados: 2024.01.24 14:49:02 -03'00'

**INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **L.A DALLA PORTA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
90	CX	1.449	CATETER INTRAVENOSO Nº 21 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	18,720	27.125,28
93	CX	630	CATETER INTRAVENOSO Nº 27 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	18,720	11.793,60
196	PCT	1.777	ESPATULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THETO	theoto	9,600	17.059,20
197	UND	20.700	ESPÉCULO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITINDO TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO	CRAL	CRAL	1,170	24.219,00

			DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.				
225	UND	7.621	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS, MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CIEX	CIEX	3,340	25.454,14
232	UND	9.020	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	VITAL	VITAL	1,870	16.867,40
233	UND	8.260	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 5CMX10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	VITAL	VITAL	3,550	29.323,00
284	CX	1.441	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA COM BORDAS LAPIDADAS COM EXTREMIDADE FOSCA PARA EXAME DE PAPANICOLAU, 26MMX76MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	NEOLAB	NEOLAB	2,690	3.876,29
300	PCT	2.861	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA TOQUE TRANSPARENTE E ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA COM 100% DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Descarpac	DESCARPAC	9,480	27.122,28
348	RL	1.705	PAPEL PARA AUTOCLAVE, 200MMX100M(ROLOS CONFECCIONADOS DE PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME LAMINADO AZUL, PET/PP COEX MULTICAMADAS, COM INDICADORES QUÍMICOS IMPRESSO NA EMBALAGEM).	POLLITEX	pollitex	74,900	127.704,50
418	UND	110.00	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE	TKL	TKL	0,200	22.000,00

		RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.				
						Valor Total Registrado: R\$ 332.544,69

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade

do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.



8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**



I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:914976399  
72

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:36:31 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**L.A DALLA PORTA JUNIOR**

Contratada

ASSINADO DIGITALMENTE  
**L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 46.743.542/0001-55, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
25	FR	6.843	ÁLCOOL GEL GLICERINADO. FRASCO COM 1000 ML.	HANDS FREE/LA MAISON	ÁLCOOL GEL	5,800	39.689,40
168	FR	2.482	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA (LIMPADOR ENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS ATÓXICAS, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E DE ALTA PERFORMANCE, NÃO CORROSIVO E TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL COM A FINALIDADE DE DISSOLVER E REMOVER FEZES, SANGUE, VÔMITOS, GORDURAS, SALIVAS, MATÉRIA ORGÂNICA. ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA MANUAL). FRASCO 01 LITRO.	HOSP CLEAN / LA MAISON	DETERGENT ENZIMÁTICO	12,000	29.784,00
169	GL	1.448	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR NO MÍNIMO 5 ENZIMAS, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO	HOSP CLEAN / LA MAISON	DETERGENT ENZIMÁTICO	56,000	81.088,00

			CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA. GALÃO 05 LITROS.				
							Valor Total Registrado: R\$ 150.561,40

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.



8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

VANDECIR  
DORIGON:91497  
639972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:38:12  
-03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**  
Contratante

MARCELO  
RICARDO DITTRICH  
NAVES:1264077980  
0

Assinado de forma digital  
por MARCELO RICARDO  
DITTRICH  
NAVES:12640779800  
Dados: 2024.01.19 10:00:14  
-03'00'

---

**LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.**  
Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.056/0001-37, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
209	UND	201	FILTRO BACTERIANO ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICO HMEF .	Scavmedical / MLA Suprimentos Médicos	Youmidity YFH- AT Filtro c/ traqueia	6,250	1.256,25
Valor Total Registrado: R\$ 1.256,25							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em

procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.



- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:39:48 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**EDSON BATISTELLA**  
**JUNIOR:36996457890**

Assinado digitalmente por EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR VELOZ CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=34333372000151, CN=EDSON BATISTELLA JUNIOR:36996457890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.01.16 18:00:39-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
**LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
88	UND	6.721	CÂNULA NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA UTILIZADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS QUE PRECISAM DE FLUXO DE OXIGÊNIO DE ATÉ 6 LPM (LITROS POR MINUTO). O CATETER DEVE SER DESCARTÁVEL E DE FÁCIL COLOCAÇÃO, PERMITINDO QUE O PACIENTE CONVERSE E SE ALIMENTE SEM INTERRUPÇÃO DO OXIGÊNIO. POSSUIR PRONGA NASAL FLEXÍVEL, CONTORNO ANATÔMICO E COM REGULAGEM NA SUA EXTENSÃO PARA FIXAÇÃO ADEQUADA. DOTADA DE TUBO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COR CRISTAL TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM COMPRIMENTO DE 6 METROS, COM CONECTOR DE OXIGÊNIO TIPO UNIVERSAL, EM POLIETILENO COM ABERTURA ASSÉPTICA.	LHB	LHB	3,200	21.507,20

145	UND	127	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM INDICADOR VISUAL PORCENTAGEM DE PUREZA, INDICADOR DE ALARME VISUAL E SONORO, FLUXO VARIÁVEL DE 0,5 A 05 LITROS/MINUTO, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS, 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA MENOR QUE 300 W, COM RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, FUNÇÃO DE MICRONEBULIZAÇÃO INTEGRADA, MODO DE 4,000 FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, RUÍDO DE NO MÁXIMO 45DB POTÊNCIA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 280W, SENSOR DE ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MENOR QUE 82%, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE ALTA TENSÃO, GARANTIA DE 12 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONTENDO: -01 CONCENTRADOR (CONFORME DESCRIÇÃO). -COPO UMIDIFICADOR. - CATETER NASAL ADULTO. - MANUAL EM PORTUGUÊS.	FOSHAN KEYHUB ELECTRONI INDUSTRIES CO.,	LHB	3.350,000	425.450,00
Valor Total Registrado: R\$ 446.957,20							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes,**

**notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos

termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos



inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as

condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:41:21 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ALEXSANDRA**  
**CIOTTA**  
**MANI:22242143832**

Assinado de forma  
digital por  
ALEXSANDRA CIOTTA  
MANI:22242143832

---

**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**EPP**

Contratada

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.840.107/0001-83, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
69	UND	72	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL PORTÁTIL. DEVERÁ PRODUZIR VÁCUO DE APROXIMADAMENTE -500 MMHG, ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE GATILHO, DEVENDO POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS E AMBIDESTRO, PRESSÃO NEGATIVA ATRAVÉS DO TUBO, SUGANDO O FLUIDO PARA O RESERVATÓRIO, PORTÁTIL, LEVE E HIGIÊNICO COM RESERVATÓRIO, POSSUIR AJUSTE PARA SUCCÃO ELEVADA E DE BAIXA PRESSÃO, POSSUIR MECANISMO QUE IMPEDE O RETORNO OU TRANSBORDAMENTO DO FLUIDO	NEVONI	Nevoni	332,670	23.952,24

			ASPIRADO, DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) BOMBA DE SUÇÃO MANUAL; 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS 250ML; 01 (UM) TUBO RÍGIDO; 01 (UM) TUBO FLEXÍVEL.				
83	CJ	136	CÂNULA DE GUEDEL: CONJUNTO COM 06 CÂNULAS, UMA UNIDADE DE CADA TAMANHO, TAMANHOS: N° 0 (45MM), N° 1 (55MM), N° 2 (65MM), N° 3 (70MM), N° 4 (100MM) E N° 5 (110MM), PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, COM REGISTRO NA ANVISA.	Descarpac	DESCARPAC	8,420	1.145,12
109	UND	85	CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA INFANTIL, CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA, O FECHO DE REGULAGEM DEVERÁ SER EM VELCRO E O REGULADOR DE PLÁSTICO PRETO, UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE VITIMAS EM PRANCHA RÍGIDA, POSSUIR 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, REGULÁVEIS EM SUAS ALTURAS COM VELCRO, POSSUIR UM TIRANTE PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR DE COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS DOS TIRANTES: COMPRIMENTO: 0,92M; FITA EM Y: 1,16M; FITA VERDE: 0,52M; FITA VERMELHA: 1,11M; FITA AMARELA: 1,13M. PRODUTO DEVE SER LAVÁVEL.	MARIMAR	MARIMAR	26,000	2.210,00
111	UND	114	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECANICO AUTOCLAVÁVEL, CONTENDO 02 TRAQUÉIAS EM SILICONE 22 MM X 1500 MM E 01 CONECTOR Y 22 MM.	Unitec	UNITEC	452,800	51.619,20
263	UND	1.330	GELO RECICLÁVEL RÍGIDO - 400ML.	ITAFRIA	ITAFRIA	2,290	3.045,70
320	UND	164	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 1.5.	VITALGOLD	VITAL GOLD	24,120	3.955,68
321	UND	164	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA. TAMANHO 2.0.	VITALGOLD	VITAL GOLD	24,120	3.955,68
322	UND	149	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 2.5.	VITALGOLD	VITAL GOLD	24,120	3.593,88
323	UND	157	MASCARA LARINGEA	VITALGOLD	VITAL GOLD	24,120	3.786,84

			DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 3.0.				
324	UND	157	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA. TAMANHO 4.0.	VITALGOLD	VITAL GOLD	24,120	3.786,84
385	UND	69	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONSTITUIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO MESMO COM LUVAS, POSSUI ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE TIRANTES DE FIXAÇÃO E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, POSSUIR ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL INFERIOR DA PRANCHA, ESPECÍFICO PARA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, DOTADA DE 8 PINOS EM FIBRA DISPOSTOS NAS EXTREMIDADES LATERAIS, PARA UTILIZAÇÃO DE TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO TIPO HOOK. TOTALMENTE TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PERMITE RADIOGRAFAR VÍTIMAS SEM REMOVÊ-LAS. FLUTUANTE, PODE SER UTILIZADA EM RESGATES AQUÁTICOS SEM RISCOS DE INFILTRAÇÃO. ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA COMUNIDADE EUROPÉIA COM MARCAÇÃO CE. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 127CM X 42CM X 05CM, CARGA MÍNIMA SUPOSTADA: 120KG, PESO MÁXIMO DO PRODUTO 3,5KG.	MARIMAR	MARIMAR	325,000	22.425,00
386	UND	36	PRANCHA/MACA DO TIPO SCOOP PARA RESGATE, CONFECCIONADA EM TUBOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, AS PLACAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM ALUMÍNIO FORRADO COM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; A BASE DA CONCHA DEVE POSSUIR FORMATO ARREDONDADO; POSSUIR UM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO QUE PERMITE A DIVISÃO LONGITUDINAL EM DUAS PARTES. E PODENDO SEREM COLOCADAS POR BAIXO DO PACIENTE SEM A NECESSIDADE DE MOVIMENTÁ-LO E APÓS UNINDO-AS NOVAMENTE, FORMAM UM ÚNICO CONJUNTO.	MARIMAR	MARIMAR	1.300,000	46.800,00



			DEVE VIR ACOMPANHADO DE UM CONJUNTO DE DOIS CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA E MANUSEIO; SUAS DOBRADIÇAS DEVEM POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA DUPLAS, QUE PERMITEM DESACOPLAMENTO RÁPIDO DE UMA OU AMBAS AS EXTREMIDADES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO, CALOR, FRIO E FLUIDOS CORPORAIS. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 150KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1850 X 420MM.				
391	UND	98	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 02, TAMANHO 2MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	47,870	4.691,26
392	UND	93	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 3, TAMANHO 3MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	47,870	4.451,91
393	UND	93	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 4, TAMANHO 4MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	47,870	4.451,91
394	UND	97	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 5, TAMANHO 5MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	47,870	4.643,39
395	UND	90	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 6, TAMANHO 6MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	47,870	4.308,30
396	UND	90	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 7, TAMANHO 7MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	61,000	5.490,00
397	UND	95	PUNCH DERMATOLÓGICO Nº 8, TAMANHO 8MM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	GOLGRAN	GOLGRAN	61,000	5.795,00
430	CX	4.089	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40	JPFARMA	JPFARMA	183,000	748.287,00

			UNIDADES.					
431	CX	3.853	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	145,000	558.685,00	
433	CX	2.390	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10%. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES	JPFARMA	JPFARMA	178,000	425.420,00	
434	CX	4.265	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	187,800	800.967,00	
435	CX	4.252	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	145,000	616.540,00	
436	CX	1.927	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	108,000	208.116,00	
437	CX	2.074	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	JPFARMA	JPFARMA	186,000	385.764,00	
445	CX	365	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL 20%. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES	JPFARMA	JPFARMA	350,000	127.750,00	
494	UND	141	TALA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 300MM. TAMANHO PP (NA COR LILÁS).	MARIMAR	MARIMAR	6,830	963,03	
512	UND	312	TESOURA SPENCER RETA (APROXIMADAMENTE 12CM).	VITALGOLD	VITAL GOLD	28,740	8.966,88	
Valor Total Registrado: R\$ 4.085.566,86								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que,



**devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de

preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:
- 8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.
- 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:
- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.
- 9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
- 9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
- 9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:43:33 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**JOCIANE OLIVEIRA**  
**SALASARIO**  
**PHILIPPI:0338414690**  
**5**

Assinado de forma digital por  
JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO  
PHILIPPI:03384146905  
Dados: 2024.01.16 13:48:36  
-03'00'

---

**MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**MODALIDADE Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.977.198/0001-45, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
248	UND	384.82	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO G PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO	LONGEVITA / LONGEVITA	FRALDA DESCARTÁV	1,790	688.827,80



			PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.				
249	UND	299.10	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO M PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	LONGEVITA / LONGEVITA	FRALDA DESCARTÁV	1,590	475.569,00
250	UND	142.48	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, TAMANHO P PARA USO ADULTO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS (2 DE CADA LADO) LARGAS E REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO AJUSTE E PROTEÇÃO. CAMADA INTERNA COM COBERTURA FILTRANTE SUAVE E ALOE VERA. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE APARÊNCIA DE TECIDO E INDICADOR DE UMIDADE. INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA INTENSA A SEVERA. PACOTES FECHADOS COM NO MÁXIMO 20 UNIDADES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DE INTENSIDADE DE INCONTINÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	LONGEVITA / LONGEVITA	FRALDA DESCARTÁV	1,630	232.244,03
543	CX	4.441	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL SEM PÓ, TAMANHO GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), DESCARTÁVEL, ÍNTEGRA E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL,	Medix / Medix	LUVA	16,950	75.274,95

		RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
						Valor Total Registrado: R\$ 1.471.915,78

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;

b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,



**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:45:09 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**DANIEL DA COSTA**  
**REIS:89769805734**

Assinado de forma digital por  
DANIEL DA COSTA  
REIS:89769805734  
Dados: 2024.01.22 10:15:13 -03'00'

---

**MAXXI VIX COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
148	CJ	75	CONJUNTO LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, COM 06 LÂMINAS ADULTO E INFANTIL, LÂMPADA DE LED (LUZ BRANCA), COM 3.5V. TAMANHO DAS LÂMINAS: RETAS 0, 1 E 2; CURVAS 3, 4 E 5. ACOMPANHA ESTOJO.	b-view/MIAH AND SONS SURGICAL	CONVENCIO	660,000	49.500,00
364	UND	521	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA EM AÇO INOX. (APROXIMADAMENTE 12CM).	MCN INSTRUMENT AND SONS SURGICAL	PINÇA	15,000	7.815,00
365	UND	511	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA EM AÇO INOX. (APROXIMADAMENTE 12CM).	MCN INSTRUMENT AND SONS SURGICAL	PINÇA	15,000	7.665,00
368	UND	474	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON CURVA EM AÇO INOX, (APROXIMADAMENTE 14CM).	MCN INSTRUMENT AND SONS SURGICAL	PINÇA	28,000	13.272,00
369	UND	479	PINÇA HEMOSTÁTICA ADSON RETA EM AÇO INOX (APROXIMADAMENTE 14CM).	MCN INSTRUMENT AND SONS SURGICAL	PINÇA	32,000	15.328,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de

registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no

empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo



com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497639**  
972

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:47:00 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**LUCAS OLIVEIRA DE**  
**SOUZA**  
**FERREIRA:15785957701**

Assinado de forma digital por  
LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA  
FERREIRA:15785957701  
Dados: 2024.01.17 00:18:15 -03'00'

**MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
155	UND	3.710	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRANTE E ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, ÚLCERAS DE PERNA VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICAS, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, TUBO COM 85 GR.	casex	CASEX	12,490	46.337,90
442	CX	11.854	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 250ML, CAIXA	FRESENIUS	FRESENIUS	159,130	1.886.327,02

			COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES.					
443	CX	15.990	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 500ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES.	FRESENIUS	FRESENIUS	118,620	1.896.733,80	
444	CX	7.791	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1000ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	FRESENIUS	FRESENIUS	91,860	715.681,26	
448	PCT	3.300	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MARK MED	MARKMED	4,970	16.401,00	
							Valor Total Registrado: R\$ 4.561.480,98	

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou

força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo

responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Compete ao órgão gerenciador:**

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### **8.2. Compete aos órgãos participantes:**

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### **8.3. Compete a fornecedora:**

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.



8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;



II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:48:40 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**AUGUSTO**  
**HENRIQUE WEIS:**  
**03691506003**

**AUGUSTO HENRIQUE**  
**WEIS:03691506003**  
Vera Cruz, RS  
11.0.0

---

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
170	GL	1.006	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO A BASE DE TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS COM FORMULA ESPECIFICA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES LAVAVEIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS, ALÉM DE ÁREAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE. GALÃO DE 05 LITROS.	CICLO NEUTRO/CI	CICLO NEUTRO	49,900	50.199,40
404	PCT	1.113	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA,	JUREMA	JUREMA	34,900	38.843,70

			CAPACIDADE 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS)					
405	PCT	1.477	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 50 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	JUREMA	JUREMA	49,000	72.373,00	
406	PCT	1.492	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	JUREMA	JUREMA	80,880	120.672,96	
407	PCT	1.017	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS, TÓXICOS, RADIOTERÁPICOS E OUTROS, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM SOLDA LATERAL, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS, DISPONÍVEL NA COR LARANJA, CAPACIDADE 200 LITROS, PACOTE C/ 100 UNIDADES. ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT 9191 E NBR 7500 E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS).	JUREMA	JUREMA	106,400	108.208,80	
Valor Total Registrado: R\$ 390.297,86								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra



despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.
- 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:
- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.



8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:91497**

**639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR

DORIGON:91497639972

Dados: 2024.01.16 10:50:21  
-03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ROGERIO**

**MAROBIN:01650244**

**029**

Assinado de forma digital por

ROGERIO MAROBIN:01650244029

Dados: 2024.01.17 15:26:35 -03'00'

**MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
29	PCT	877	ALMOTOLIA AMBAR ESCURA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	J. PROLAB / J. PROLAB INDUSTRIA E COM	AMBAR	29,900	26.222,30
30	PCT	1.030	ALMOTOLIA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 250ML, BICO RETO. PACOTE COM 12 UNIDADES	J. PROLAB / J. PROLAB INDUSTRIA E COM	TRANSP	34,800	35.844,00
33	UND	4.282	APARELHO DE BARBEAR, TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM NO MINIMO 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO, ANATÔMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA, COM FITA LUBRIFICANTE.	Maxicor/MAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA	TRICOTOMI	0,810	3.468,42
59	RL	3.381	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA, COR BEGE, 05CM DE LARGURA. ROLO COM 05 METROS.	BIOLAND / CONTROLLE COMERCIO E SERV	DERMATEPE	16,700	56.462,70
74	RL	379	CADARÇO SARJADO. ROLO COM 10MM X 100METROS PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA.	TECENIL / TECENIL TECELAGEM NILO	CADARCO	3,330	1.262,07

84	UND	310	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM CUFF (BALÃO), TUBO TRANSPARENTE FABRICADO EM PVC PREVENINDO A DOBRA DO PRODUTO DURANTE A SUA COLOCAÇÃO. ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; MATERIAL: PVC GRAU MÉDICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL. MODELOS: 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 10.0 (O MODELO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	SOLIDOR / LABOR IMPORT COMERCIAL	TRAQUEOST	7,900	2.449,00
86	UND	6.555	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS USO INFANTIL COM EXTENSOR DE 1,5 METROS.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	OCULOS	0,910	5.965,05
89	CX	561	CATETER INTRAVENOSO Nº 19 PARA INFUSÃO TIPO ESCALPE, COM ASAS, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT / LABOR IMPORT COMER	SCALP	24,500	13.744,50
99	CX	1.327	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT / INJEX INDUSTRIAS CIRURG	INTRA VENOSO NR 32	223,000	295.921,00
141	PCT	3.501	COMPRESSA CIRÚRGICA CAMPO OPERATÓRIO 25X28CM, ESTÉRIL OU NÃO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIO, COM QUATRO CAMADAS FIXADAS ENTRE SI, COM OU SEM FIO RADIOPACO. DEVE POSSUIR CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM UMA DAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EXTERNO QUE NÃO SOLTE FIAPOS. ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	MEDI HOUSE / MEDI HOUSE INDUSTRIA E COM	CAMPO	8,500	29.758,50
146	CJ	94	CONJUNTO DE ELETRODO PARA BISTURI ELÉTRICO COM 06 PEÇAS: 01 ELETRODO TIPO BOLA PEQUENO, 01 ELETRODO TIPO BOLA GRANDE, 01 ELETRODO TIPO AGULHA PEQUENA, 01 ELETRODO TIPO AGULHA GRANDE, 01 ELETRODO TIPO FACA E 01 ELETRODO TIPO ALÇA.	EMAI / TRANSMAI EQUIP MEDICOS HOSP LTDA	EMAI	230,000	21.620,00
239	UND	109	FOCO GINECOLÓGICO ESPELHO MÓVEL FIXADO NO TAMPO SUPERIOR DO FOCO, LÂMPADA HALÓGENA 20WATTS (VIDA LONGA) LUZ FRIA, HASTE	VAGALUMY / VAGALUMY INDUSTRIA E COM	FV-01	370,450	40.379,05

			FLEXÍVEL (100 E 160CM) ALTURA VARIÁVEL BASE COM RODÍZIOS, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL 110 OU 220VOLT 50/60HZ, PESO NÃO SUPERIOR A 0,5KG.				
245	UND	37.582	FRALDA DESCARTÁVEL, POR UNIDADE, INFANTIL TAMANHO RECÉM-NASCIDO (PESO ENTRE 2 A 5KG), COMPOSTA POR FILME DE POLIETILENO QUE EVITA VAZAMENTO DE LÍQUIDO PARA FORA DA FRALDA, POLPA DE CELULOSE ASSOCIADO ÀS PARTÍCULAS DO POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, COBERTURA FILTRANTE SUAVE DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FIOS DE ELÁSTICO, ABAS DE AJUSTE FLEXÍVEIS, FAIXA DE AJUSTE FRONTAL E FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS. CAMADA EXTERNA COM TOQUE SUAVE E APARÊNCIA DE TECIDO. MATERIAL DA FRALDA DEVE SER UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO TOQUE. PROTEÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM ATÉ 50 UNIDADES, DEVENDO CONSTAR LOTE, DATA DE VALIDADE, MARCA DO PRODUTO, NOME DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR OU FRACIONADOR, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	MILI/ MILI S/A	LOVE & CARE	0,850	31.944,70
253	UND	8.651	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML.	BIOBASE / BIOBASE INDUSTRIA E COME	500 ml	1,220	10.554,22
261	FR	1.215	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA EXAMES EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLER. FRASCO COM 01 LITRO.	MULTIGEL / MULTIGEL INDUSTRIA E COM	ULTRA-GEL	6,160	7.484,40
271	PCT	1.673	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE	CLEAN UP / CLEAN UP BRAZIL BIOTECNO	CLEAN TEST	8,520	14.253,96



			EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO <i>GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS</i> . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. PACOTE COM 25 UNIDADES.				
304	PCT	624	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLAR FIX / POLAR FIX INDUSTRIA E CO	SMS	36,700	22.900,80
305	PCT	624	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLAR FIX / POLAR FIX INDUSTRIA E COM	SMS	57,100	35.630,40
306	PCT	534	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.	POLAR FIX / POLAR FIX INDUSTRIA E COM	SMS	80,200	42.826,80
311	UN	797	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ADULTO COM RESERVATÓRIO E LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	MD / COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS	REF.HP-8708	18,600	14.824,20
312	UN	512	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E	MD / COMERCIO DE MATERIAIS	REF.HP-8709	17,670	9.047,04

			LINHA DE CONEXÃO, COMPLETA, AJUSTÁVEL, COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M E BOLSA RESERVATÓRIO.	MEDICOS			
328	PAR	385	MULETA DE ALUMÍNIO AXILAR COM REGULAGEM, ATÉ 110KG.	MERCUR / MERCUR S A	AXILAR G	95,000	36.575,00
367	UND	470	PINÇA HARTMANN/BOCA DE JACARÉ EM AÇO INOX, COM SERRILHA. TAMANHO 16CM PARA REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO.	ABC/ABC INSTRUMEN CIRÚRGICO LTDA	INOX	175,000	82.250,00
384	UND	65	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONSTITUÍDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO MESMO COM LUVAS, POSSUI ORIFÍCIOS PARA COLOCAÇÃO DE TIRANTES DE FIXAÇÃO E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, POSSUI ORIFÍCIO NA PARTE CENTRAL INFERIOR DA PRANCHA, ESPECÍFICO PARA IMOBILIZAÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES, DOTADA DE 8 PINOS EM FIBRA DISPOSTOS NAS EXTREMIDADES LATERAIS, PARA UTILIZAÇÃO DE TIRANTES DE ENGATE RÁPIDO TIPO HOOK. TOTALMENTE TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PERMITE RADIOGRAFAR VÍTIMAS SEM REMOVÊ-LAS. FLUTUANTE, PODE SER UTILIZADA EM RESGATES AQUÁTICOS SEM RISCOS DE INFILTRAÇÃO. ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA COMUNIDADE EUROPÉIA COM MARCAÇÃO CE. COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 185CM X 45CM X 07CM, CARGA MÍNIMA SUPORTADA: 180KG, PESO MÁXIMO DO PRODUTO 8,5KG.	RESGATE SP / J.A.COMERC DE PRODUTOS	POLIETILEN	355,000	23.075,00
409	PCT	3.367	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E	JUREMA / RAVA EMBALAGEN INDUSTRIA E COM	100L	52,200	175.757,40



			QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES				
410	PCT	2.745	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR BRANCO-LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	JUREMA / RAVA EMBALAGEN INDUSTRIA E COM	15L	15,400	42.273,00
411	PCT	3.420	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR BRANCO-LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	JUREMA / RAVA EMBALAGEN INDUSTRIA E COM	30L	22,500	76.950,00
412	PCT	3.695	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, COR BRANCO-LEITOSO, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG), DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE	JUREMA / RAVA EMBALAGEN INDUSTRIA E COM	50L	31,600	116.762,00



450	PCT	3.355	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	ASPIRAÇÃO	5,200	17.446,00	
452	PCT	2.745	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	ASPIRAÇÃO	5,700	15.646,50	
454	PCT	2.382	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	ASPIRAÇÃO	6,700	15.959,40	
467	PCT	8.920	SONDA URETRAL N° 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	URETRAL	5,100	45.492,00	
468	PCT	34.020	SONDA URETRAL N° 12 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	URETRAL	5,100	173.502,00	
470	PCT	5.683	SONDA URETRAL N° 16 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ÁTOXICO E FLEXÍVEL, POSSUIR CONECTOR COM TAMPA E DISPOR DE ORIFÍCIOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOSANI / BIOSANI INDUSTRIA E COM	URETRAL	5,500	31.256,50	
520	RL	170	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR/OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6X10MM, 1/4 POLEGADAS, ROLO DE 15 METROS.	TAYLOR / CIRURGICA BRASIL COMEL E IMPO	203	129,500	22.015,00	
Valor Total Registrado: R\$ 2.025.497,39								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.



8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à

sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR  
DORIGON:91497  
639972**

Assinado de forma digital por  
VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 10:52:10  
-03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**HELENA MARIA  
WOITEXEN:68453264953**

Assinado digitalmente por HELENA MARIA WOITEXEN:68453264953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=83797191000191, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=HELENA MARIA WOITEXEN:68453264953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.22 13:47:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	UND	3.061	ÁGUA DESTILADA (DEIONIZADA). GALÃO 05 LITROS	2I	UNIDADE	6,500	19.896,50
219	CX	2.500	FIO DE SUTURA MONONYLON NÃO ABSORVÍVEL COM CALIBRE 2,0, 3-0, 4.0, 5.0, 6.0, INDICADO PARA USO EM APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS DE PELE, COMPRIMENTO DO FIO: 45 CM, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TRIANGULAR REVERSO 1/2 CIRCULAR COM CORTE REVERSO E 17 MM DE ESPESSURA COM ESTRIAS LONGITUDINAIS QUE AUMENTAM A ESTABILIDADE DA AGULHA, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. CAIXA COM 24 UNIDADES. (O CALIBRE SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	TECNOFIO	UNIDADE	39,500	98.750,00
229	UND	5.320	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 50MMX10M, COMPOSTA POR UM	WILTEX	UNIDADE	4,150	22.078,00

			DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA.					
343	UND	163	PAPAGAIO INOX 1000ML.	ARTINOX	UNIDADE	80,500	13.121,50	
399	UND	70	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) ADULTO, CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1600ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	FOYOMED	UNIDADE	121,250	8.487,50	
401	UND	60	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) INFANTIL, CONFECCIONADO EM SILICONE E COM SACO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, DE ALTA QUALIDADE, DEVENDO CONTER SACO RESERVATÓRIO, EXTENSÃO COM CONECTOR EM PVC, MASCARA TRANSPARENTE, BALÃO DE SILICONE AUTOINFLÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, MEMBRANAS EM SILICONE, VÁLVULA DE REINALAÇÃO E VÁLVULA PARA BOLSA DE AR.	FOYOMED	UNIDADE	121,250	7.275,00	
477	CX	391	SONDAS FOLEY DE SILICONE COM BALÃO 2 VIAS, LIVRE DE LÁTEX, SÃO CODIFICADOS POR CORES PARA VIZUALIZAÇÃO DE TAMANHO: 06FR; 08FR; 10FR; 12FR; 14FR; 16FR; 18FR; 20FR; 22FR E 24FR, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	Medix	UNIDADE	29,300	11.456,30	
Valor Total Registrado: R\$ 181.064,80								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua

totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o

pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.



- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:
- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

## 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

## 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de



compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas

as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
10:53:39 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**FERNANDO LUIZ**  
**MARCON:05265359974**

Assinado de forma digital por FERNANDO  
LUIZ MARCON:05265359974  
Dados: 2024.01.16 17:22:56 -03'00'

**MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	RL	1.040	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO. ROLO COM 12CM.	POLARFIX	POLAR FIX	0,560	582,40
36	UND	492	APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO DE BRAÇO, INDICADOR DE ARRITMIA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEDIÇÃO NO BRAÇO, APARELHO DE BANCADA PORTÁTIL, APROVADO PELO INMETRO.	G-TECH	G-TECH	103,450	50.897,40
39	UND	271	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM	PREMIUM	PREMIUM	60,870	16.495,77

			VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR; VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTIALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.				
78	UND	90	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO. É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50°C A +120°C), COM CAPACIDADE TOTAL DE 15L.	incoterm	INCOTERM	502,640	45.237,60
96	CX	527	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 18. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	98,300	51.804,10
154	UND	24.791	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL/CHUMAÇO, 10X15, 100% ALGODÃO, ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.	AMED LUIZA	AMED LUIZA	0,560	13.882,96
188	UND	23.031	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL COM UMA VIA, COM PONTA PERFURANTE EM ESTRELA COM ROSCA ABS, COM EXTENSÃO DE 5CM COM CORTA FLUXO. CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS IGUAL À 1ML, TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PINÇA ROLETE ANATÔMICA DE ALTA PRECISÃO. CONECTOR ESCALONADO EM ABS.	Descarpac	DESCARPAC	1,000	23.031,00
193	UND	6.431	ESPARADRAPO 05CM X 4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, COM ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	Missner	MISSNER	5,910	38.007,21
195	UND	6.294	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, ISENTO DE LÁTEX, COM ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	Missner	MISSNER	3,590	22.595,46
205	UND	663	EXTENSOR MANGUEIRA COM	Unitec	UNITEC	28,670	19.008,21

			CONECTOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM 07 METROS, 4MM DE DIAMETRO INTERNO E SUAS EXTREMIDADES SÃO IGUAIS COM CONECTORES DE 7,8MM DE DIAMETRO INTERNO E 6MM DE DIAMETRO EXTERNO.				
218	CX	553	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA 3/5. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	TECHNOFIO	97,600	53.972,80
224	UND	3.790	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	CIEX	CIEX	3,200	12.128,00
230	UND	3.451	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 1,2CMX10M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. PRODUTO COM CAPA PROTETORA COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	Missner	MISSNER	2,280	7.868,28
237	UND	191	FLUXÔMETRO FÊMEA OXIGÊNIO, CORPO EM LATÃO CROMADO, BILHAS EM POLICARBONATO EM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA E ROSCAS DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	Unitec	UNITEC	50,990	9.739,09
291	PAR	10.360	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6.5, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Descarpac	DESCARPAC	1,240	12.846,40
294	PAR	8.330	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8.0, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	Descarpac	DESCARPAC	1,200	9.996,00
299	CX	12.510	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PÓ MICROTEXTURIZADA, TAMANHO PP, P, M, G (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA,	Supermax	SUPER MAX	18,910	236.564,10



			ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
341	UND	590	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO. DEVERÁ FORNECER LEITURA DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; O DISPOSITIVO DEVERÁ DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE.	Bioland	BIOLAND	163,480	96.453,20
352	UND	441	PINÇA ADSON EM AÇO INOX, COM SERRILHA CURVA (APROXIMADAMENTE 12CM).	GOLGRAN	GOLGRAN	16,590	7.316,19
363	UND	418	PINÇA CHERON EM AÇO INOX. (APROXIMADAMENTE 24CM).	GOLGRAN	GOLGRAN	27,080	11.319,44
506	UND	389	TESOURA IRIS RETA (APROXIMADAMENTE 8CM).	GOLGRAN	GOLGRAN	17,140	6.667,46
523	CX	333	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 3, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	30,500	10.156,50
524	CX	324	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 4, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	30,500	9.882,00
525	CX	364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 5, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	30,500	11.102,00
526	CX	364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 6, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	30,500	11.102,00
527	CX	364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 6,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	31,720	11.546,08
528	CX	365	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 7, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	31,720	11.577,80
529	CX	364	TUBO ENDOTRAQUEAL COM	SOLIDOR	SOLIDOR	31,720	11.546,08

			BALÃO TAMANHO Nº 7,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.				
530	CX	325	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	32,940	10.705,50
531	CX	323	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO Nº 8,5 COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	32,940	10.639,62



532	CX	323	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO TAMANHO N° 9, COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CM, FABRICADO EM POLIETILENO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	SOLIDOR	SOLIDOR	31,720	10.245,56
Valor Total Registrado: R\$ 854.916,21							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade

do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaíra do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.
- 5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.
- 5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.
- 5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.
- 5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.
- 5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.
- 5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.
- 5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**



I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:914976**

**39972**

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 11:07:10 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ODONTOMEDI PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:061944400  
00103**

Assinado de forma digital por  
ODONTOMEDI PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:06194440000103  
Dados: 2024.01.16 22:29:13 -03'00'

**ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.890.798/0001-45, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	UND	8.821	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.	ORTOFEN / ORTOM IND.	ALGODÃO ORTOP. 20*1,50	1,040	9.173,84
Valor Total Registrado: R\$ 9.173,84							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições



estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente

serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital, na proposta e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. **Compete a fornecedora:**
  - 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
  - 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
  - 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
  - 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
  - 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
  - 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
  - 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
  - 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
  - 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
  - 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
  - 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
  - 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
  - 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
  - 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
  - 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

- IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a



prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 11:09:13 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**ORTOM INDUSTRIA**  
**TEXTIL**  
**LTDA:04890798000145**

Assinado de forma digital por  
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL  
LTDA:04890798000145  
Dados: 2024.01.18 15:49:40 -03'00'

**ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
153	PCT	1.219	CURATIVO AUTOADESIVO HIPOALÉRGICO ADULTO, REDONDO, PÓS COLETA DE SANGUE. PACOTE COM 500 UNIDADES.	CX C/500	PROINLAB	11,550	14.079,45
202	UND	359	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO, COM TUBO EM Y MOLDADO EM PVC DE PEÇA ÚNICA, COM SOM INDIVIDUAL PARA CADA OUVIDO, ROSQUEADO DE COBRE CROMADO, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, FONE BIAURICULAR PARA PERMITE AUSCULTAR SIMULTANEAMENTE O SOM COM OS DOIS OUVIDOS.	UNIDADE	ADVANTIVE	9,150	3.284,85
210	CX	938	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2,0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA,	CX C/24	MEDIX	27,990	26.254,62



			CAIXA COM 24 UNIDADES.				
211	CX	1.029	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX C/24	MEDIX	28,150	28.966,35
213	CX	850	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX C/24	MEDIX	29,150	24.777,50
214	CX	816	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX C/24	MEDIX	29,020	23.680,32
215	CX	797	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, NYLON PRETO; POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX C24	MEDIX	27,380	21.821,86
216	CX	909	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0 CM, NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX C/24	MEDIX	27,400	24.906,60
270	CX	3.135	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA	CX C//10	21	17,890	56.085,15

			CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS.				
307	UND	826	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10X1,4METROS.	UNIDADE	RESGATE	4,610	3.807,86
471	CX	1.067	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº12, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX C/10	MEDIX	20,920	22.321,64
472	CX	862	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº14, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX C/10	MEDIX	20,920	18.033,04
473	CX	1.262	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº16, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX C/10	MEDIX	20,950	26.438,90
474	CX	1.320	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS Nº18, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM	CX C/10	MEDIX	20,940	27.640,80

			PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.					
475	CX	1.251	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS N°20, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX C/10	MEDIX	20,970	26.233,47	
476	CX	883	SONDAS FOLEY COM BALÃO 2 VIAS N°22, SILICONIZADA EM LATEX 100% NATURAL, ÁTOXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, PROTEGIDA POR EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO.CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX C/10	MEDIX	20,900	18.454,70	
540	FR	536	VASELINA LÍQUIDA. FRASCO COM 1000 ML.	CX C/10	FACELIMP	28,100	15.061,60	
Valor Total Registrado: R\$ 381.848,71								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para

[licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a

fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

- 9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.
- 9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.
- 9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.
- 9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.
- 9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo



com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a

observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 11:10:58 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

**ELISA CAROLINA DE**  
**CARVALHO:1027510493**

Contratante

Assinado de forma digital por  
**ELISA CAROLINA DE**  
**CARVALHO:10275104931**

**1**

Dados: 2024.01.16 13:45:19 -03'00'

**PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
67	UND	62	BOLSA DE APH PARA SINAIS VITAIS FABRICADA EM NYLON, COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO 17CM X 21CM X 30CM, POSSUINDO ALÇA REGULÁVEL E DESTACÁVEL DE NO MÍNIMO 50MM EM NYLON PARA TRANSPORTE NO OMBRO. BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHO DE ENGATE RÁPIDO NA COR PRETA, NA PARTE INTERNA DA TAMPA DO BOLSO PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO TELADO FECHADO COM ZÍPER. NA PARTE EXTERNA DA BOLSA DEVERÁ CONTER 03 BOLSOS, SENDO 02 LATERAIS E 01 FRONTAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, O FUNDO DEVERÁ SER COMPOSTO COM MATERIAL RÍGIDO. CONFECCIONADA COM COSTURA DUPLA, MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	FIBRABOLS	FIBRABOLS	165,590	10.266,58

68	UND	65	BOLSA DE APH PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS, FABRICADA EXTERNAMENTE EM CORDURA VERMELHA E INTERNAMENTE EM NYLON. MEDINDO APROXIMADAMENTE COM BOLSOS: 50 CM DE LARGURA; 30 CM DE PROFUNDIDADE E 25 CM DE ALTURA. POSSUIR UM BOLSO FRONTAL E UM POSTERIOR CONTENDO EM SEU INTERIOR ELÁSTICOS PARA FIXAR EQUIPAMENTOS E EM SUA TAMPA BOLSO TELADO COM ZÍPER; DOIS BOLSOS LATERAIS; E UM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS FIXADA COM BOTÃO DE PRESSÃO NO FUNDO E NAS LATERAIS, NA TAMPA DO BOLSO PRINCIPAL DEVERÁ POSSUIR BOLSO TELADO COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER, TODOS OS BOLSOS EXTERNOS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER DO TIPO GROSSO COM CURSOR DE NO MÍNIMO 8MM. DEVERÁ POSSUIR ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM COM NO MÍNIMO 50CM, DESTACÁVEL ATRAVÉS DE FECHO RÁPIDO E OUTRA PARA AS MÃOS, AMBAS COM PROTEÇÃO. DEVERÁ POSSUIR FAIXAS REFLETIVAS EM TECIDO LAVÁVEL DE NO MÍNIMO 30MM AO REDOR DOS BOLSOS LATERAIS E SUPERIOR. O FUNDO DEVERÁ SER COMPOSTO COM MATERIAL RÍGIDO. CONFECCIONADA COM COSTURA DUPLA, MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL.	FIBRABOLS	FIBRABOLS	208,090	13.525,85
77	UND	244	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLÓGICA COM CAPACIDADE DE 50 UNIDADES.	PRECISION	PRECISION	6,820	1.664,08
160	UND	134	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 2, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	HARTE	HARTE	91,200	12.220,80
161	UND	164	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 3, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE.	HARTE	HARTE	91,200	14.956,80
162	UND	164	CURETA DERMATOLÓGICA Nº 4, TAMANHO 16CM. MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO	HARTE	HARTE	91,200	14.956,80

			ARTICULADO CORTANTE.				
204	UND	539	EXTENSÃO PARA CATÉTER NASAL EM PVC, TRANSPARENTE, COMPATÍVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, COM UM METRO E MEIO DE COMPRIMENTO.	MEDSONDA	MED SONDA	2,420	1.304,38
206	UND	395	FAIXAS ELÁSTICAS FORTE ALONGAMENTO 1,5M.	PISTA E CAMPO	PISTA E CAMPO	30,400	12.008,00
207	UND	400	FAIXAS ELÁSTICAS MÉDIA ALONGAMENTO 1,5M.	PISTA E CAMPO	PISTA E CAMPO	24,320	9.728,00
227	UND	3.631	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA 12,5MMX10M, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSARENTE, COM CAPA PROTETORA.	CIEX	CIEX	1,980	7.189,38
267	FR	1.597	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO.	CICLOFARM	CICLOFARM	5,790	9.246,63
301	RL	181	MALHA TUBULAR 10CMX15METROS, ROLO.	ORTOLEV	ORTOLEV	8,950	1.619,95
521	RL	183	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR/OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL, 6X12MM, 1/4 POLEGADAS, ROLO DE 15 METROS.	MEDICONE	MEDICONE	142,500	26.077,50
533	UND	678	TUBO PARA UMIDIFICADOR OXIGÊNIO 1,5 METROS COM PONTA.	MEDSONDA	MED SONDA	2,420	1.640,76
534	CX	574	TUBO VÁCUO PLASTICO EDTA K3 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	VACUPLAST	44,020	25.267,48
Valor Total Registrado: R\$ 161.672,99							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou

b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou

b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.



4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.
- 6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.
- 6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.
- 7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

- 8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;
- 8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;
- 8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.
- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
11:12:42 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**VINICIUS LOPES**  
**SALVI:0782042**  
**7914**

Assinado de forma digital  
por VINICIUS LOPES  
SALVI:07820427914  
Dados: 2024.01.22 14:07:57  
-03'00'

---

**PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.520/0001-02, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
28	UND	130	ALICATE DE CORTE LATERAL PARA METAIS (BRINCOS, PIERCINGS, ANEIS, DENTRE OUTROS). TAMANHO 14CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	MD	MD	69,990	9.098,70
76	UND	247	CAIXA PORTA LÂMINA CITOLOGICA COM CAPACIDADE DE 25 UNIDADES.	CRAPLAST	Craplast	6,120	1.511,64
149	UND	56	CORTADOR DE ANEL, COM ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDO E ANEL, SERRILHA AFIADA SUBSTITUÍVEL, CABO CROMADO COM APOIO PARA OS DEDOS.	MD	MD	55,000	3.080,00
172	PCT	400	DISPOSITIVO RÍGIDO PARA OCLUSÃO/CONE DE CONEXÕES LUER FÊMEA. FECHAMENTO LUER LOCK. DESCARTÁVEL, USO ÚNICO,	VITALGOLD	VITAL GOLD	19,460	7.784,00

			LÁTEX FREE. ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SISTEMAS APÓS A RETIRADA DE EQUIPOS E SERINGAS DAS CONEXÕES LUER FÊMEA. DEVE VEDAR CONECTORES MACHO DE EQUIPO DE INFUSÃO, EQUIPOS MULTIVIAS, SERINGAS, CATÉTERES E DEMAIS PRODUTOS. FABRICADO EM POLIPROPILENO EM FORMATO DE TAMPA COM CONICIDADE LUER UNIVERSAL; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ENCAIXE IDEAL ENTRE O CONECTOR E A TAMPA VEDANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
255	UND	569	GARROTE COM TRAVA CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS: 1ºALÍVIO E 2º RETIRADA, ANTIALERGICO.	Firstlab	Firstlab	3,940	2.241,86
308	UND	83	MARTELO DE BUCK NEUROLÓGICO CONFECCIONADO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, BORRACHA PRETA, DEVE CONTER AGULHA E PINCEL COM CERDAS EM NYLON. TAMANHO 18X55CM.	Weldon	Weldon	22,750	1.888,25
317	UND	504	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ADULTO PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO.	VITALGOLD	VITAL GOLD	6,150	3.099,60
318	UND	494	MÁSCARA DE PVC COM CLIP METÁLICO NASAL AJUSTÁVEL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO INFANTIL PARA USO EM OXIGENOTERAPIA E/OU NEBULIZAÇÃO.	VITALGOLD	VITAL GOLD	6,150	3.038,10
319	UND	154	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 1.0.	VITALGOLD	VITAL GOLD	25,700	3.957,80
325	UND	157	MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL, PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PROXIMAL QUE DEVE SER DE POLISULFONA, TAMANHO 5.0.	VITALGOLD	VITAL GOLD	25,690	4.033,33
351	UND	471	PINÇA ADSON EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 12CM).	Weldon	Weldon	10,610	4.997,31
354	UND	489	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	PROFISSION	Profissional	8,900	4.352,10
355	UND	519	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, COM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM).	Weldon	Weldon	8,550	4.437,45
356	UND	511	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX,	Weldon	Weldon	11,380	5.815,18



			COM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM).				
357	UND	534	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, PONTA FINA (APROXIMADAMENTE 14CM).	PROFISSION	Profissional	10,440	5.574,96
358	UND	549	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 11,5CM).	PROFISSION	Profissional	7,670	4.210,83
359	UND	511	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 14CM).	PROFISSION	Profissional	10,440	5.334,84
360	UND	511	PINÇA ANATÔMICA EM AÇO INOX, SEM DENTE (APROXIMADAMENTE 16CM).	Weldon	Weldon	11,370	5.810,07
389	CX	575	PROTETOR OCULAR ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES.	COPERTINA	COPERTINA	9,830	5.652,25
413	UND	66	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRAVA, SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30CM. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	AGIR	AGIR	295,000	19.470,00
414	UND	76	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM ÁREA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO ATÉ 30CM. RESISTÊNCIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA, ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA, SISTEMA INTEGRADO DE CORTE. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.	AGIR	AGIR	545,870	41.486,12
483	KIT	661	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 100 X 20CM. KIT COM 10 UNIDADES.	Zafira	Zafira	13,860	9.161,46
484	KIT	669	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM. KIT COM 10 UNIDADES.	Zafira	Zafira	8,260	5.525,94
485	KIT	669	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE P 30 X 20CM. KIT COM 10 UNIDADES.	Zafira	Zafira	5,460	3.652,74
502	UND	361	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM CURVA (APROXIMADAMENTE 15CM).	Weldon	Weldon	15,160	5.472,76
503	UND	356	TESOURA DE DISSECÇÃO METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM).	Weldon	Weldon	15,160	5.396,96
507	UND	370	TESOURA MAYO RETA (APROXIMADAMENTE 15CM).	Weldon	Weldon	16,690	6.175,30
508	UND	351	TESOURA MAYO STILLE (APROXIMADAMENTE 15CM).	Weldon	Weldon	16,690	5.858,19
510	UND	351	TESOURA METZEMBAUM RETA (APROXIMADAMENTE 15CM).	Weldon	Weldon	15,160	5.321,16
511	UND	315	TESOURA PONTA ROMBA. TESOURA	Weldon	Weldon	16,940	5.336,10

		<p>ESPECIAL PARA APH, TAMANHO MÁXIMO 19 CM, DESTINADO AO CORTE DE ROUPAS MAIS RESISTENTES DO QUE O BRIM. DEVERÁ SER PRODUZIDA COM LÂMINAS EM AÇO INOX APROPRIADO PARA MÚLTIPLAS ESTERILIZAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR UMA LÂMINA COM PONTA ROMBA E COM CORTE LISO. DEVERÁ POSSUIR UMA SEGUNDA LÂMINA QUE CONTENHA NA SUA PONTA, APOIO PARA O CORTE SEMICIRCULAR, ESSA LÂMINA DEVERÁ TER CORTE MICRO-SERRILHADO. DEVERÁ POSSUIR OLEAIS DE EMPUNHADURA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E CAPAZ DE RESISTIR À AUTOCLAVE NO MÍNIMO 150 GRAUS CENTÍGRADOS. DEVERÁ POSSUIR OLEAIS DE EMPUNHADURA PARA POLEGAR SUPERIOR E INFERIOR PARA DEDOS MÍNIMO, ANELAR E MÉDIO. DEVERÁ SER AMBIDESTRA.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



535	CX	584	TUBO VÁCUO SECO COM GEL. SEPARADOR 5ML. CAIXA COM 100 UNIDADES.	VACUPLAST	VACUPLAST	60,470	35.314,48
Valor Total Registrado: R\$ 234.089,48							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de

empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;



II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91497639**  
**972**

Assinado de forma digital por  
VANDECIR DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16 11:15:22 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

Assinado digitalmente por: FABIO ANTONIO  
ROSA:01648915957  
O tempo: 17-01-2024 11:59:11

**PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
201	KIT	70	ESTESIOMETRO DE MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEISNTEIN EM NYLON- KIT.	SORRI BAURU	SORRI BAURU	205,520	14.386,40
Valor Total Registrado: R\$ 14.386,40							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação

própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

- 8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.
- 8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.
- 8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.
- 8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.
- 8.3. Compete a **fornecedora**:
- 8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.
- 8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.
- 8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.
- 8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.
- 8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.
- 8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.
- 8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.
- 8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.
- 8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.
- 8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:9149**

**7639972**

Assinado de forma digital

por VANDECIR

DORIGON:91497639972

Dados: 2024.01.16

11:18:34 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

---

**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	CX	4.379	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	Farmace	FARMACE	48,780	213.607,62
11	UND	1.799	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 100ML.	Farmace	FARMACE	3,720	6.692,28
256	PCT	12.386	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10 X 10CM E 20 X 40 CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, PACOTES COM 500 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	AMED	AMED	44,800	554.892,80
258	PCT	14.831	GAZE EM COMPRESSA - GAZE	AMED	AMED	0,940	13.941,14



			HIDRÓFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM2, TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTES. CADA PACOTE DEVERÁ APRESENTAR MARCA/FABRICANTE, DIMENSÕES, NUMERO DE FIOS, DE UNIDADES, DE CAMADAS E DOBRAS, ALÉM DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				
390	CX	461	PROTETOR OCULAR INFANTIL.CAIXA COM 20 UNIDADES.	KORS	KORS	9,600	4.425,60
441	CX	13.995	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 100ML, CAIXA COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES.	Farmace	FARMACE	239,000	3.344.805,00
Valor Total Registrado: R\$ 4.138.364,44							

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o

fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaída do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e

obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.



**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de

preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:91**  
**497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
11:18:53 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

**JULIO CESAR**  
**MAFACIOLI:53**  
**922646034**

Contratante  
Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR  
MAFACIOLI:53922646034  
Dados: 2024.01.23  
16:08:49 -03'00'

---

**SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Contratada



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**, **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA**, **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL**, **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23**, **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, **MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**, **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**, **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, **MUNICÍPIO DE CAIBI**, **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	FR	33.350	ÁLCOOL 70% INPM ETILICO HIDRATADO. FRASCO COM 1000 ML.	SOMAR	SOMAR	4,150	138.402,50
94	CX	355	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 14. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	115,000	40.825,00
95	CX	384	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 16. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	115,000	44.160,00
97	CX	1.237	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 20. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	120,000	148.440,00
98	CX	1.397	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TIPO ABOCATH) Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	100,000	139.700,00
330	FR	3.805	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS).	MEDINFAR	MEDINFAR	2,840	10.806,20

			TRIGLICÉRIDES CAPRICHICO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 100ML.					
331	FR	4.200	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO À BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). COM ÓLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), TRIGLICÉRIDES CAPRICHICO/CAPRÍLICO DE CADEIRA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA. FRASCO COM 200ML.	MEDINFAR	MEDINFAR	4,240	17.808,00	
544	CX	4.381	LUVA DE PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, SEM PÓ MICROTEXTURIZADA, TAMANHO GG (O TAMANHO SERÁ DEFINIDO NO ATO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) DESCARTÁVEL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, USO ÚNICO, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medix	MEDIX	23,700	103.829,70	
Valor Total Registrado: R\$ 643.971,40								

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções

do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15

(quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.



8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela**

**apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:914**  
**97639972**

Assinado de forma digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
11:20:30 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**  
Contratante

**ADRIANA FATIMA**  
**GURALSKI:02184733032**

Assinado de forma digital por ADRIANA  
FATIMA GURALSKI:02184733032  
Dados: 2024.01.18 17:09:27 -03'00'

---

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**  
Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
35	UND	474	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS, MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360°, GRADUADO DE 0 A 300MMHG, ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO, LIVRE DE LÁTEX, COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM FECHO COM PRESILHA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE. DEVENDO ACOMPANHAR: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PÊRA DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. OBS: ACOMPANHAR ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	WELCH ALLYN/NING JIANGBEI	WELCH ALLYN/PREM	379,900	180.072,60

38	UND	522	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO; BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR; BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU; VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PARA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. DEVERÁ ACOMPANHAR BOLSA PARA TRANSPORTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. OBS: ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES.	CBEMED/NI JIANGBEI	BIC PREMIUM	300,000	156.600,00
42	PCT	17.261	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/VENE	LUDAN/VENE	10,000	172.610,00
43	PCT	17.680	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 08CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 17,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO	LUDAN/VENE	LUDAN/VENE	13,000	229.840,00

			SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.				
44	PCT	19.500	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA, POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/VEVE	LUDAN/VEVE	16,000	312.000,00
45	PCT	18.950	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 26G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/VEVE	LUDAN/VEVE	19,000	360.050,00
46	PCT	19.930	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR	LUDAN/VEVE	LUDAN/VEVE	23,500	468.355,00

			1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.				
47	PCT	17.551	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/VEVE	LUDAN/VEVE	31,500	552.856,50
48	PCT	15.146	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 25CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM <sup>2</sup> . COM PESO DE 54,1G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR	LUDAN/VEVE	LUDAN/VEVE	39,000	590.694,00

			SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.				
49	PCT	12.646	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 30CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM PESO DE 64,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES. MARCA ACEITÁVEL: MEDI HOUSE / BRUNA.	LUDAN/VENE	LUDAN/VENE	47,000	594.362,00
50	PCT	14.767	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 36G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/VENE	LUDAN/VENE	38,000	561.146,00
51	PCT	15.080	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM², COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO	LUDAN/VENE	LUDAN/VENE	48,000	723.840,00



			BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.				
52	PCT	13.484	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/ VENE	LUDAN/ VENE	63,000	849.492,00
53	PCT	12.711	ATADURA DE CREPOM TIPO II MEDINDO 25 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 75G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.	LUDAN/ VENE	LUDAN/ VENE	79,000	1.004.169,00
54	PCT	12.561	ATADURA DE CREPOM TIPO II	LUDAN/ VENE	LUDAN/ VENE	95,000	1.193.295,00

			MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , COM PESO DE 90G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR VIGENTES.				
139	PCT	3.294	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	78,900	259.896,60
144	RL	2.500	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS EM TAMANHO NOMINAL 91CMX91M, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, 100% ALGODÃO, TECIDO NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1890 GRAMAS, ROLO.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	98,300	245.750,00
147	CJ	102	CONJUNTO ESFIGMOMANÔMETRO ACOMPANHADO DE 05 TAMANHOS DE BRAÇADEIRAS MAIS ESTETOSCÓPIO: ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE MECÂNICO DE PRESSÃO ARTERIAL, SISTEMA DE MONTAGEM INTERNA LIVRE DE ENGRENAGENS, INDICADOR DE VALORES DA PRESSÃO CONSTITUÍDO POR PONTEIRO QUE SE DESLOCA SOBRE UMA ESCALA CIRCULAR, FORNECENDO A INDICAÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL, ATENDENDO APROXIMADAMENTE: FAIXA DE MEDIÇÃO: 6 A 300 MMHG. VALOR DE UMA DIVISÃO: 2 MMHG,	WELCH ALLYN / CBEMED	Welch Allyn + BIC	1.019,900	104.029,80



GRADUAÇÃO MÁXIMA: 304 MMHG, GRADUAÇÃO MÍNIMA: 6 MMHG. RESISTÊNCIA A IMPACTO CUMPRINDO PADRÕES DA NORMA ANSI/AAMI SP-9, RESISTINDO A QUEDAS OU IMPACTOS DE ATÉ 76CM DE ALTURA, COMPROVADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO DA FÁBRICA. NÃO DEVERÁ DEPENDER DA UTILIZAÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS OU QUALQUER FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA SEU PLENO E SEGURO FUNCIONAMENTO. MANÔMETRO TOTALMENTE ANEROIDE COM GIRO DE 360° PARA FÁCIL LEITURA E PARA EVITAR ERROS DE PARALAX. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE  $\pm 3$  MMHG. SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE BRAÇADEIRAS; MANGUITO E PÊRA LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM NYLON, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE ALTA DURAÇÃO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA DEVE TER O SINALIZADOR DA POSIÇÃO SOBRE ARTÉRIA PARA A AFERIÇÃO E COM MARCADOR DE LIMITES DE TAMANHOS IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. ACOMPANHAM O APARELHO BRAÇADEIRAS NEONATAL (7-10CM), INFANTIL (12-16CM), ADULTO PEQUENO (20-26CM), ADULTO (25-34CM), OBESO (32-43CM); BRAÇADEIRAS COM VARIAÇÃO DE COR DE ACORDO COM O TAMANHO. BRAÇADEIRAS HOMOLOGADAS PELO INMETRO, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO APARELHO. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 05 ANOS. APRESENTAR REGISTRO NO MS. EM CONJUNTO COM ESTETOSCOPIO DUPLO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR FABRICADO EM AÇO INOX PARA MEDIÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA, COM EXCELENTE PERFORMANCE, DESIGN AVANÇADO PARA AUSCULTAÇÃO MAIS PRECISA, DURABILIDADE, FÁCIL DESINFECÇÃO E DIAFRAGMAS EM AMBOS OS LADOS, SENDO ADULTO E PEDIÁTRICO, COM HASTES BINAURAS EM ALUMÍNIO NA COR PRETA E OLIVAS EM SILICONE MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONA MELHOR VEDAÇÃO

			ACÚSTICA E CONFORTO, ANEL COM BORDAS ANTI-FRIO, TUBO NA COR PRETA EM FORMA DE "Y" FABRICADO EM PVC E MOLA EMBUTIDA PARA MELHOR CONFORTO E SEGURANÇA. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM PAR DE OLIVAS, DUAS MEMBRANAS SOBRESSALENTES E UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADES PRESO AO TUBO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
165	UND	953	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. CONTENDO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (CLORETO DE BENZALCÔNIO) 5,2%, PHMB PPOLI HEXAMETILENO BIGUANIDA) 3,5%, CONCENTRADO, PARA PRÉ-LIMPEZA/DESCONTAMINA (UMECTAÇÃO) DE INSTRUMENTAIS E ARTIGOS, DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA DE SUPERFÍCIES FIXAS E EQUIPAMENTOS. A AÇÃO DO PRODUTO JÁ DILUÍDO DEVERÁ SER COMPROVADA POR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS (REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS EM SAÚDE) CREDENCIADOS PELA ANVISA/MS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 35 DE 16.08.2010. DEVERÁ AINDA APRESENTAR ESTABILIDADE APÓS DILUIÇÃO DE 30 DIAS. VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 24 MESES; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA USO, NA FORMA DE COMODATO, EQUIPAMENTOS DE SISTEMA GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO - SGPU, CONTENDO MICROPROCESSADOR INTELIGENTE QUE REALIZA VARIADAS DOSAGEM DE PRECISÃO, CONFORME INDICAÇÃO E FINALIDADE, COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO CERTIFICADO PELA REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO - RBC. EQUIPAMENTO COM INSTALAÇÃO, GARANTIA,	GermiRio Plus/RIOQUI	GermiRio Plus	1.000,000	953.000,00

			CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR TUBO DE FITA TESTE CONTENDO 30 UNIDADES, DE ACORDO COM RDC N° 35 DE 16.08.2010 - ANVISA, PARA MEDIÇÃO DE ATIVIDADE/CONCENTRAÇÃO PARA USO REITERADO, E NO MÍNIMO 06 (SEIS) BORRIFADORES PERSONALIZADOS.				
186	UND	10.361	EQUIPO UNIVERSAL TRANSPARENTE PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO E ENTRADA DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA.	TKL/WENZH K.L.F. MEDICAL	LA VITA EMA01A	4,800	49.732,80
234	UND	460	FITA MÉTRICA - DE PUERICULTURA COM NO MÍNIMO 150CM.	METRIC	METRIC	4,100	1.886,00
259	PCT	47.991	GAZE EM COMPRESSA - GAZE HIDRÓFILA, PACOTE COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 13 FIOS/CM2, TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR VIGENTES. CADA PACOTE DEVERÁ APRESENTAR MARCA/FABRICANTE, DIMENSÕES, NÚMERO DE FIOS, DE UNIDADES, DE CAMADAS E DOBRAS, ALÉM DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	0,860	41.272,26
285	CX	10.900	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 0,36X1,4MM, 28G, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Medlebensohn/ Huahong	MEDLEVENS ML04	22,800	248.520,00
415	UND	123.50	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MMX0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	TKL/JIANGS KANGYOU	TKL I	0,900	111.154,50
518	CX	115.67	TIRA TESTE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA	ON CALL PLUS II/ACON BIOTECH (HANGZHOU)	ON CALL PLUS II	27,500	3.180.925,00

			(GLICOSÍMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 20 MG/DL À 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTÁTIL, DE FÁCIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MÁXIMO 5 SEGUNDOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LÍCIO. TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSÍMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, AMOSTRA DE SANGUE DE NO MÁXIMO 0,5 MICROLITRO. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO DO TESTE A PARTIR DE NO MÍNIMO 5°C. CAIXA COM 50 UNIDADES. DEVEM SER FORNECIDOS ATRAVÉS DE COMODATO E SEREM COMPATÍVEIS COM A TIRA REAGENTE, SENDO QUE A CADA 10 CAIXAS ADQUIRIDAS DEVE SER DISPONIBILIZADO 1 GLICOSÍMETRO. REGISTRO NA ANVISA.			
Valor Total Registrado: R\$ 13.145.549,06						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do

custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito**.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do

órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das



sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editais.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o



saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:914976**

**39972**

Assinado de forma digital por

**VANDECIR**

DORIGON:91497639972

Dados: 2024.01.16 11:23:29  
-03'00'

**VANDECIR DORIGON**

**ALEXANDRE  
BIANCHINI DE**

**AZEVEDO:92120121753**

Contratante

Assinado digitalmente por ALEXANDRE BIANCHINI DE

AZEVEDO:92120121753

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0533489000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO:92120121753

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024.01.16 13:31:40-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
513	UND	77.250	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO (IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS. CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO DE EXTRAÇÃO/REAGENTE(S), SWAB ESTÉRIL, TUBO PARA EXTRAÇÃO, PIPETA/CAPILAR, INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS.	Própria	COVID-19 Ag SE	2,700	208.575,00
514	UND	26.301	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RAPIDO IGM/IGG PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS PRESENTES EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA QUE FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DA INFECÇÃO PELA COVID-19, DESDE CASOS ASSINTOMÁTICOS ATÉ A FASE DE CONVALESCÊNCIA. DEVE	Própria	COVID IGG/IGM	5,000	131.505,00

			FORNECER RESULTADO RÁPIDO, EM ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS. NÃO DEVE PRECISAR DE EQUIPAMENTOS EXTRAS PARA LEITURA DOS RESULTADOS. NÃO DEVE EXPOR O PROFISSIONAL DE SAÚDE À AEROSSÓIS. DEVE TER ALTA SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE: SENSIBILIDADE ACIMA DE 88 % E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99 %. AUMENTANDO A SEGURANÇA DO TESTE, UM VÊS QUE ESTUDOS ATUAIS TÊM DEMOSTRADO UMA PECULIARIDADE DESTE VÍRUS QUE É QUASE COINCIDÊNCIA DOS PICOS DAS DUAS PROTEÍNAS. O KIT DEVE CONTER: DISPOSITIVO DE TESTE COVID19 IGG/IGM, DILUENTE DE ENSAIO, TUBO CAPILAR, INSTRUÇÃO DE USO. A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
515	CX	20.758	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM (A PARTIR DO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	PRÓPRIA / HANGZHOU ALLTEST	DENGUE IgG/IgM	99,750 2.070.610,50
516	CX	66.833	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 (DO PRIMEIRO AO QUINTO DIA DE SINTOMA) DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA) COM PARTÍCULAS DE ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 CONJUGADO A OURO E ANTICORPO ANTI-DENGUE NS1 REVESTIDO NA MEMBRANA DO DISPOSITIVO. PODE SER ARMAZENADO À TEMPERATURA AMBIENTE OU SOB REFRIGERAÇÃO (2- 30°C). CONTENDO: DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 25 TESTES. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	PRÓPRIA / HANGZHOU ALLTEST	DENGUE NS1	112,500 7.518.712,50
Valor Total Registrado: R\$ 9.929.403,00						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.**

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços



praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.



7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

### 8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

### 8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da

quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**  
**DORIGON:9**  
**1497639972**

Assinado de forma  
digital por VANDECIR  
DORIGON:91497639972  
Dados: 2024.01.16  
11:25:58 -03'00'

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**CLAUDINEI**  
**PEREIRA DE**  
**OLIVEIRA:01275838**  
**669**

Assinado de forma  
digital por CLAUDINEI  
PEREIRA DE  
OLIVEIRA:01275838669

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

Contratada

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, município de São Miguel do Oeste/SC, representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **VANDECIR DORIGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios participantes do certame **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, MUNICÍPIO DE BELMONTE, MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, MUNICÍPIO DE MONDAÍ, MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, MUNICÍPIO DE PARAÍSO, MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, MUNICÍPIO DE DESCANSO, MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ 11.265.919/0001-23, MUNICÍPIO DE ANCHIETA, MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, MUNICÍPIO DE CAIBI, MUNICÍPIO DE PALMITOS, MUNICÍPIO DE SAUDADES**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do sistema de registro de preços e que integram essa ata de registro de preços e de outro a empresa **VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 24.562.614/0001-25, doravante denominada **FORNECEDORA**, que firmam a presente ata de registro de preços, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 54 / 2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38 / 2023, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resoluções do CONDER e pelos termos do edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, APH, FRALDAS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos e propostas de preços, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens e quantitativos abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
23	CX	1.392	AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE SOLUÇÕES, DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ROMBA, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	YESOMED / Wuxi Yushou Medical Appliances	AG. DESC. P/ ASPIRACAO MEDICACAO 25X12(1	12,560	17.483,52
171	PCT	479	DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO PARA	WILTEX /	DISPOSITIV	43,000	20.597,00

		USO EM FRASCOS DE SOLUÇÃO EM SISTEMA FECHADO. INDICADO PARA O ACESSO AOS RECIPIENTES DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA FECHADO, COM FINALIDADE DE RETIRAR AS SOLUÇÕES UTILIZADAS NOS PROCEDIMENTOS DE TRATAMENTO DE FERIDAS, IRRIGAÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS, LAVAGEM DE CAVIDADES E AMBIENTES HOSPITALARES, INALOTERAPIA, ENTRE OUTROS. TAMANHO DA PONTA PERFURANTE DE 35MM, DIÂMETRO DE 0,5MM TAMANHO DA PONTA EXTERNA 20MM, DIÂMETRO DE 0,5MM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO COM PROTETOR. CONE LUER PROTETOR QUE GARANTE A OCLUSÃO DO SISTEMA APÓS O USO. SPIKE PADRÃO, DEVE ADAPTAR-SE PERFEITAMENTE AO SISTEMA FECHADO, FORNECENDO PROTEÇÃO AO DISPOSITIVO COM EXCLUSIVO PROTETOR DE CONE LUER, MANTENDO O FRASCO PROTEGIDO DE SUJIDADES MESMO APÓS SUA UTILIZAÇÃO. PEGA ERGONÔMICA, EVITA O CONTATO DAS MÃOS COM A PONTA PERFURANTE. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CONEXÃO COM SERINGAS PARA RETIRAR VOLUMES PRECISOS. FACILIDADE E PRECISÃO NO MANUSEIO. GRANDE DIÂMETRO INTERNO. PACOTE 100 UNIDADES.	JIANGSU KANGBAO MEDICAL EQUIPME	TRANSFERE DE SOLUCOES PO		
Valor Total Registrado: R\$ 38.080,52						

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme artigo 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3. A partir do início de vigência da ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**



4.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resoluções do CONDER.

4.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação do custo do objeto ora registrado nas situações previstas na alínea “d”, Inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que, **devidamente comprovados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

I. Nos casos de elevação ou redução dos preços inicialmente pactuados, a solicitação deverá ser encaminhada via endereço eletrônico para [licitacao@conder.sc.gov.br](mailto:licitacao@conder.sc.gov.br), com anexo dos documentos comprobatórios tais como: **planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito**.

§ 1º A partir da solicitação encaminhada pela fornecedora, o órgão gerenciador convocará os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 2º Quando constatado pelo órgão gerenciador que, o preço registrado encontra-se **superior** ao preço praticado no mercado, e que o fornecedor não aceite reduzi-lo, será liberado do compromisso assumido e convocado os demais fornecedores classificados para negociar a redução dos preços, conforme ordem classificatória do certame.

4.1.2 Realizada as negociações, o órgão gerenciador poderá:

- a) Deferir a solicitação, fixando novo preço pactuado através de parecer jurídico e decisão da autoridade competente; ou
- b) Indeferir a solicitação, mantendo-se assim os preços inicialmente pactuados, contendo o devido embasamento para tal ato.

4.2. O **cancelamento de eventual item da ata de registro de preços** poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas seguintes hipóteses:

- a) por razão de interesse público, devidamente justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e justificado.

I. Para analisar o pedido de cancelamento de item do registro nos termos do caput deste item, devidamente comprovado e justificado, o órgão gerenciador convocará via endereço eletrônico (E-mail) os demais fornecedores classificados no certame para a verificação da disponibilidade do objeto no mercado e dos preços praticados.

II. Nos casos em que, os fornecedores convocados informarem a indisponibilidade do objeto, será temporariamente suspenso o seu fornecimento, por período definido em decisão da autoridade competente, de acordo com o mérito de cada situação.

III. Nos casos em que, os fornecedores convocados informem a disponibilidade do fornecimento do objeto, será realizada pesquisa de preços praticados, conforme ordem classificatória do certame, transferindo-se o objeto ao fornecedor que ofertar a proposta mais vantajosa.

IV. Decaía do direito de classificação da nova pesquisa de preços, prevista no inciso III deste item, o fornecedor que não responder a diligência no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3. Em casos excepcionais, poderão ser aceitas substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros a Administração.

4.3.1. Para substituição de marca que contemplem todo o quantitativo do objeto, a fornecedora deverá enviar a solicitação ao órgão gerenciador, devidamente justificada, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca inicialmente registrada, ficando a critério da autoridade competente a sua apreciação e decisão.

4.3.2. Para substituição de marca a determinada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho ou documento equivalente, o pedido deverá ser encaminhado diretamente ao órgão solicitante, devidamente justificado, comprovando/declarando que a marca ofertada possui qualidade igual ou superior a marca registrada, ficando a critério deste a sua apreciação e decisão.

4.3.3. Eventuais pedidos de substituição de marca inicialmente registrada, relativos a objetos que possuem marcas pré qualificadas, somente serão apreciados pela autoridade competente, quando a solicitação de substituição da marca, for por outra também aprovada para o objeto, em procedimento de pré qualificação anterior a deflagração do processo licitatório que deu origem a ata de registro de preços.

4.3.4. O órgão gerenciador reserva-se o direito de realizar diligências para verificação da equivalência da qualidade da marca registrada com a marca que está sendo ofertada para a substituição.

4.4. O órgão gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços, substituição de marca, suspensão ou pedido de cancelamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

4.4.1. Em se tratando de pedidos de revisão dos preços e/ou cancelamento de objeto, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços.

4.4.2. Em caso de solicitação de substituição de marca, enquanto não houver a apreciação e o deferimento do órgão gerenciador, a fornecedora fica obrigada a executar o objeto licitado nas condições inicialmente estabelecidas na ata de registro de preços, com exceção dos termos previstos no 4.3.2 quando deferida pelo órgão solicitante.

4.4.3. A decisão do órgão gerenciador quanto as situações previstas no caput deste item terão vigência a contar da data de sua deliberação, sem efeitos retroativos, razão pela qual, eventuais autorizações de fornecimento, empenhos ou documentos equivalentes, que forem emitidos anterior a decisão da autoridade competente deverão ser cumpridas nas condições estabelecidas em ata de registro de preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5. A ata de registro de preços do fornecedor poderá ser **rescindida** pelo órgão gerenciador quando:

- a) descumprir as condições estabelecidas no edital de licitação e sua respectiva ata de registro de preços;
- b) não dar cumprimento a execução do objeto, constantes na nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável por parte da fornecedora;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**Parágrafo único.** A rescisão da ata registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.5 e suas respectivas alíneas será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto deverá ser efetuado mediante o recebimento da ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, a ser emitido pelos órgãos participantes do certame.

5.2. O prazo de entrega do objeto deverá cumprir estritamente o disposto no edital e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.3. O local de entrega do objeto será estabelecido em cada ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente, conforme dispõe o edital de licitação e anexos do processo licitatório, o qual gerou esta ata de registro de preços.

5.4. Todas as despesas relativas à entrega do objeto correrão por conta exclusiva da fornecedora.

5.5. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.6. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, em especial o anexo I - termo de referência.

5.7. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções legais previstas.

5.8. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante, de acordo com sua regulamentação própria.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.



5.10. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação da ata de registro de preços e aplicação das sanções previstas neste edital.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelos órgãos participantes após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e documentos complementares (se solicitado) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.3. Os órgãos participantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **para cada órgão participante**, contendo o número do processo licitatório e da ata de registro de preços, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida**, dados da agência e conta bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelos órgãos participantes ou ainda nas legislações vigentes.

6.5. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes dos órgãos participantes e constarão no empenho/autorização de fornecimento emitida pelas Administrações Municipais.

7.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e, de transferências constitucionais e legais dos órgãos participantes do certame.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao **órgão gerenciador**:

8.1.1. A administração e o gerenciamento da ata de registro de preços;

8.1.2. Decidir sobre as alterações da ata de registro de preços, nos termos da cláusula quarta desta ata;

8.1.3. Remanejar quantitativos entre os órgãos participantes do certame ou de estimativa adicional, conforme dispõe o edital de licitação.

8.2. Compete aos **órgãos participantes**:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias.

8.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias.

8.2.3. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora.

8.2.4. Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado.

8.2.5. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

8.3. Compete a **fornecedora**:

8.3.1. Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.3.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.3.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.3.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão gerenciador ou com os órgãos participantes do certame.

8.3.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.3.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor da ata de registro de preços, através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

8.3.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

8.3.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta ata de registro de preços.

8.3.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto da ata de registro de preços.

8.3.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.3.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência da ata de registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos órgãos participantes.

8.3.14. A fornecedora deverá acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico ou sistema de gestão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

8.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.3.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra ou autorização de fornecimento ou nota de empenho ou contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, mesmo se a entrega do ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.3.17. A partir do momento que for solicitado pelo consórcio, cadastrar a nota fiscal no sistema de gestão do consórcio, para cada ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho emitido.

## **CLÁUSULA NONA – DA ESTIMATIVA ADICIONAL E REMANEJAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador intencionou estimativa adicional com vistas a complementar os quantitativos a serem registrados, conforme preconiza a regulamentação própria do CONDER.

9.2. A estimativa adicional não terá destinação específica, nem vinculação a qualquer município consorciado.

9.2.1. O limite para cada município de quantitativo a ser remanejado através da estimativa adicional é aquele definido em edital de licitação.

9.2.2. Em casos excepcionais, o município poderá solicitar percentual acima do estabelecido, ficando a cargo do órgão gerenciador analisar o saldo disponível para remanejamento.

9.3. A estimativa adicional poderá ser solicitada:

I – Por municípios consorciados participantes do certame que constatarem a necessidade de aquisição de quantitativos superiores aos inicialmente estimados;

II – Por municípios consorciados não participantes do certame.

9.4. O remanejamento de quantitativo não acarretará acréscimos ao total estimado na ata de registro de preços,

9.5. Nos casos de remanejamento fica a fornecedora ciente da área territorial de atuação do consórcio CONDER.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

**10.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no edital:**

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

**10.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:**

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

10.2.7. A sanção prevista alínea “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.3. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos à

sanção por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução desta ata de registro de preços, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata,

**VANDECIR**

**DORIGON:9149**

**7639972**

Assinado de forma digital  
por VANDECIR

DORIGON:91497639972

Dados: 2024.01.16

11:27:43 -03'00'

---

**VANDECIR DORIGON**

Contratante

**THALES HENRIQUE**

**FERREIRA**

**SILVA:39872604835**

Assinado de forma digital por

THALES HENRIQUE FERREIRA

SILVA:39872604835

Dados: 2024.01.16 14:34:07 -03'00'

---

**VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**

Contratada